



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CONTRATADO: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP –
CNPJ: 19.274.072/0001-55

CONTRATO Nº 12/2022

ASSINATURA: 25/03/2022

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.500,00

VIGÊNCIA: 31/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

REQUERIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Bayeux/PB, 17 de Janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

MAURI BATISTA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Venho por meio deste requerimento, no uso das prerrogativas que me foram conferidas, solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o setor competente a realizar o adequado procedimento licitatório, na modalidade pertinente, objetivando a **NTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

A justificativa, condições para a prestação dos serviços e demais esclarecimentos para a contratação estarão apresentadas no Termo de Referências / Projeto Básico que segue em anexo a presente solicitação.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável a continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

VALQUÍRIA DOS SANTOS AMORIM

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNCIAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

02

TERMO DE REFERÊNCIAS / PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteam o presente procedimento visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	10	MÊS
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação visa atender as necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

03

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

05

regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

$I = (TX)$

$I = 16/100$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

8. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

86

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descritas anteriormente.

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

08

assegurar o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

VALQUÍRIA DOS SANTOS AMORIM

CHEFE DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COMUNICAÇÃO INTERNA

Bayeux/PB, 17 de Janeiro de 2022

À: Presidente da CPL

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

ASSUNTO: Aprovação do Projeto Básico e Pesquisa de Mercado

Senhora Presidente da CPL,

Aprovando o Projeto Básico apresentado junto ao Requerimento para prestação de serviços, encaminho o presente procedimento à Vossa Senhoria para que seja procedida a pesquisa de mercado para apuração do valor estimado para a contratação.

Concluída a pesquisa, que seja o processo encaminhado à Tesouraria para que se junte informe quanto a existência de dotação orçamentária para a contratação em estudo.

Atenciosamente,

MAURI BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Recebido em: _____

Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PESQUISA DE MERCADO

Bayeux/PB, 19 de Janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor **MAURI BATISTA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Assunto: Pesquisa de Mercado.

Sr. Presidente,

Em atenção ao encaminhamento retro, apresentamos mapa de apuração contendo os preços estimados, referente a pesquisa de mercado realizada tendo como fonte de consulta informações inseridas no TRAMITA, plataforma do TCEPB onde estão informadas as licitações e contratações realizadas pelos entes administrativos do Estado da Paraíba.

Esclarecemos que utilizamos como filtro de pesquisas, preços contratados para serviços semelhantes aos que ora se licitam.

Segue abaixo preços estimados para a contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO, PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	10	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 74.800,00	

Da forma como restou apresentado o mapa de apuração, concluímos que a contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

perseguida apresenta o custo estimado de R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Em atenção a determinação final da Presidência, encaminho o processo à Tesouraria para que se junte informe quanto a existência de dotação orçamentária para a contratação em estudo.

Sem mais para o momento, coloco-me ao seu dispor para qualquer informação suplementar.

Atenciosamente,

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA CPL**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00002/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ E
CAF - CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA PÚBLICA E PRIVADA S/S - ME, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ANEXA:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cabedelo - Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.220.922/0301-99, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Maria das Graças Carolina Rezende, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliado na Rua Severino Teixeira de Oliveira, 248 - Ponta de Matas - Cabedelo - PB, CPF nº 132.662.254-49, Carteira de Identidade nº 242269/ SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado CAF - CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA PÚBLICA E PRIVADA S/S - ME - A ANTONIO RABELO JUNIOR, 141, SALA 2607- WIPANAP - JOÃO PESSOA - PB, CNPJ nº 24.514.408/0001-40, neste ato representado por Klinaide de Sousa Barbosa, Brasileira, Casada, Contador, residente e domiciliado na Rua das Acácias, 100, Ed. Palácio Niterói, Aptº 301 B - Niterói - João Pessoa - PB, CPF nº 038.471.844-08, Carteira de Identidade nº 228.231 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da inexatidão de licitação nº 00002/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 109, de 14 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas leis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÔ.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexatidão de Licitação nº 00002/2021 e Instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição e sob o regime de tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 104.000,00 (CIENTO E QUATRO MIL REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 8.666,66.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços de consultoria e acompanhamento técnico para a produção dos dados necessários ao encaminhamento de informações sobre a gestão financeira e patrimonial ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do sistema sagres; orçamentária, com elaboração de proposta orçamentária anual, viés orçamental e geração de balancete mensal, elaboração e do balancete geral anual, e outras informações solicitadas por órgãos fiscalizadores competentes; I) a elaboração e geração da declaração de débitos e créditos tributários federais (DCTF); II) apresentação obrigatória à receita federal, cujo objetivo é informar os tributos e contribuições que são apurados, por meio de programas geradores específicos; III) elaboração e geração de informações contábeis, financeiras e de estatísticas fiscais para a secretaria do tesouro nacional (STN) através do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro (SICSPB); IV) elaboração e geração de parâmetros de análise contábil (PAC) para a secretaria do tesouro nacional (STN) através do sistema de informações contábeis e fiscais do setor público brasileiro (SICSPB).	Mês	12	8.666,66	99.999,92
2	Prestação de serviços complementares com a elaboração de proposta orçamentária do poder	Mês	1	8.000,00	8.000,00

Edilza

[Handwritten signature]

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, o preço poderá sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação do índice acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura, exclusivamente para as obrigações liquidadas e concluídas após a ocorrência da atual. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir das etapas financeiras do último reajuste. Se caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente, não logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços de valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão como índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo, o reajuste poderá ser realizado por ajustilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Cabedelo:

00.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ;

11.101.001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINE DO PODER LEGISLATIVO;

21.70.75.59 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria da Contratante, mediante processo regular, de acordo municipal. Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contratado:

a - Início: imediato;

b - Conclusão: 13 (treze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada até o final do exercício financeiro de 2021, considerada a data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Disponibilizar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto a qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de sua responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos preços estipulados;

b - Responsabilizar-se por todas as suas obrigações decorrentes a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todas as suas etapas;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o consentimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 63 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações e supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo o resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertências; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto do contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 03 (três) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar; ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, quaisquer das penalidades previstas fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

No caso de eventual atraso de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha renunciado de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devendo ocorrer a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = S * VP * I, onde: EM = encargos moratórios; S = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = ITX - 100 / 365, sendo: ITX = percentual do IPCA-IBOEX acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em duas vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 19 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Edilza da Paixão Rodrigues

PELO CONTRATANTE

Maria das Graças Carlos Rezende
MARIA DAS GRAÇAS CARLOS REZENDE
Presidente da Câmara
132.662.254-48

PELO CONTRATADO

Edilza da Paixão Rodrigues

Edinaldo de Sousa Barbosa
CAP - CONTABILIDADE, AUDITORIA E PERICIA
PUBLICA E PRIVADA S/S - ME
EDINALDO DE SOUSA BARBOSA
039.471.540-66



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00002/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE E CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Campina Grande - Rua Santa Clara, S/N - São José - Campina Grande - PB, CNPJ n° 10.762.011/0001-62, neste ato representada pelo Presidente da Câmara José Marinaldo Cardoso, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua José Augustinho do Nascimento, 335 - Dinâmica 2 - Campina Grande - PB, CPF n° 288.581.824-72, Carteira de Identidade n° 785466 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CLAIR & LEITAO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA - R DARCILIO WANDERLEY, 343 - JARDIM CALIFORNIA - PATOS - PB, CNPJ n° 10.571.183/0001-58, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada na área de contabilidade pública, conforme especificações da proposta, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Campina Grande.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação n° IN00002/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência de anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios da Câmara Municipal de Campina Grande :
01.010
01.0312001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE CAMPINA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 73, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 85 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, a qual vai assinada pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 06 de Janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

Janema Pereira da Silva
CPF nº 713.691.704-56

[Assinatura]

PELO CONTRATANTE

Jose Marinaldo Cardoso
JOSE MARINALDO CARDOSO
Presidente da Câmara
288.581.824-72

PELO CONTRATADO

Clair & Leitão Contabilidade Pública Ltda

Clair Leitão M. B. B. de Melo
CPF 477.984.084-87
TC - CRC-PB 004395/O-7



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00010/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal de Catolé do Rocha - Pça Jerônimo Rosado, S/N - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 24.509.945/0001-00, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o Sr. **Daniel Nunes Cavalcante**, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado no Sítio Catolé de Baixo, s/n, Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 052.918.244-26, Carteira de Identidade nº 2.948.522 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA EIRELI - Localizada a Rua João Pessoa, 134, Centro - Catolé do Rocha-PB, CNPJ nº 11.608.118/0001-13, neste ato representado por Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira Neto, Brasileiro, Solteiro, Contador, residente e domiciliado na Rua Venâncio Neiva, 1137, Batalhão - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 119.918.224-99, Carteira de Identidade nº 003.426.467 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba - TCE/PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 82.800,00 (OITENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 6.900,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização,	MÊS	12	6.900,00	82.800,00

Praça Jeronimo Rosado, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB - CNPJ: 24.509.945/0001-00
CEP: 58884-000 - email: camaracatole2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB.

Total: 82.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA – 01.031.0001.2001.0000

Elemento de despesa: 33.90.39.99

Fonte: Recursos Próprios da Câmara do Município de Catolé do Rocha

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/06/2022, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

Praça Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – CNPJ: 24.509.945/0001-00
 CEP: 58884-000 – email: camaracatole2017@gmail.com



7
21

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus tomadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

Praça Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – CNPJ: 24.509.945/0001-00
CEP: 58884-000 – email: camaracatole2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
(CASA CLÉCIO BARRETO)

que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.886/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) / 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Católé do Rocha - PB, 10 de Junho de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Daniel Nunes Cavalcante

DANIEL NUNES CAVALCANTE

Presidente

062.918.244-26

PELO CONTRATADO

Francisco Vivaldo Jacome de Oliveira

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA

EIRELI

FRANCISCO VIVALDO JACOME DE OLIVEIRA

NETO

119.918.224-89

Praça Jerônimo Rosado, s/n, Centro, Catolé do Rocha/PB – CNPJ: 24.509.945/0001-00
CEP: 58884-000 – email: camaracatole2017@gmail.com



000115

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

CONTRATO N°. 0001/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS E D2 CONTABILIDADE LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS – PB

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Câmara Municipal De Bananeiras – Praça Antônio Gracindo s/n - Centro - Bananeiras - PB, CNPJ nº 08.584.229/0001-22, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. Antônio Marques Batista, portador do CPF 330.164.294-20, residente e domiciliado na Rua Pres. João Pessoa, 633 – CEP: 58220-000 – Centro, Bananeiras- PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado D2 CONTABILIDADE LTDA – Rua Pres. João Pessoa, 117 – Centro – Píripituba - PB, CNPJ nº 24.095.279/0001-00, neste ato representado por Denis Cristiano de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, Contabilista 5982/O-6 CRC PB, residente e domiciliado na José Bonifácio, 62 – Jué – Guarabira - PB, CPF nº 008.481.884-76, Carteira de Identidade nº 1912131 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestar serviços de assessoria técnica especializada na área de contabilidade pública, planejamento, elaboração e acompanhando a gestão fiscal, até a decisão final dos atos e fatos junto ao TCE-PB, análises e geração do sagres diário e final, elaboração do RGF desta câmara municipal

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL - Processo de inexigibilidade nº 001/2021, de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com LEI 14.039 de 17/08/2020.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, inexigibilidade nº 001/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 52.200,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).
Representado por: 12 x R\$ 4.350,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

0100 CÂMARA MUNICIPAL;
01.031.2001.2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo;
3.3.90.35.01 – Serviços de consultoria
3.3.90.39.01 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:
A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.
O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

Praça Antônio Gracindo –S/N –CEP: 58220-000, Bananeiras – PB. CNPJ: 85.842.290/001--22 - (83) 3367-1010



000116

**ESTADO DA PARAÍBA
CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, cível, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, e qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Bananeiras/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

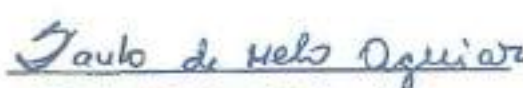
Bananeiras - PB, 07 de janeiro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


033.283.904-48


ANTONIO MARQUES BATISTA
Vereador/Presidente
330.184.294-20


321.330-504-00

PELO CONTRATADO

D2 CONTABILIDADE LTDA
Denis Cristiano de Freitas Silva
008.481.984-76



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

25

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

MAURI BATISTA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Bayeux/PB

Sr. Presidente,

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, nas seguintes classificações:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Informamos ainda que as classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

Atenciosamente,

Eveline Dayse Correia Lima Fernandes
Eveline Dayse Correia Lima Fernandes

Tesoureira



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

COMUNICAÇÃO INTERNA

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022

À: Presidente da CPL

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Senhora Presidente da CPL,

Diante da solicitação apresentada visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**. E, a partir da existência de dotação orçamentária conforme já informado no presente processo, **AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO** para prosseguimento da contratação acima mencionada.

Considerando o regramento insculpido no art. 67, caput da Lei 8.666/93. Bem como a determinação prevista no art. 6º da Resolução Normativa RN-TC nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos descritos na Portaria nº 187/2018. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará sob a responsabilidade da **CHEFIA DE GABINETE**, representada neste ato pelo servidor nomeado na função. Já a **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** ficará sob responsabilidade da **TESOURARIA**, também representada pelo servidor nomeado na função.

Determina-se ainda que seja juntada ao presente caderno cópia da portaria de nomeação da CPL/Pregoeiro(a). Por conseguinte que sejam elaboradas as devidas minutas para análise do setor jurídico.

É o despacho.

MAURI BATISTA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de Novembro de 1960

PORTARIA GAPRE 105/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

RESOLVE:

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2022, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Natalia Maria de Lima Melo-Pregoeira, Amanda Kelly Cavalcanti dos Santos- Apoio e Maria José da Silva Araujo-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 03 de janeiro de 2022.

Mauri Batista da Silva
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DE AUTUAÇÃO

I – PROTOCOLO:

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, esta Comissão protocolou o processo em tela como sendo processo administrativo nº 00008/2022, contendo até então os seguintes elementos:

- a) Solicitação de contratação acompanhada de Projeto Básico;
- b) Aprovação do TR e solicitação de pesquisa de mercado;
- c) Pesquisa de mercado;
- d) Indicação de dotação orçamentária;
- e) Autorização da autoridade competente, e;
- f) Cópias da Portaria de nomeação do Pregoeiro.

II – OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

AUTUAÇÃO

Hoje, 20 de Janeiro de 2022, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, como sendo **TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022.**

Quanto a modalidade escolhida, justificamos que diante da necessidade contratação de profissional ou empresa com vasta expertise, faz-se necessária a utilização de um critério de julgamento que venha a analisar a “técnica” do participante. Por outro lado, não podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

29

deixar de analisar os preços propostos pelos mesmos. Desta feita, entendemos que a melhor solução seria a utilização de uma modalidade que pudesse trazer como critério de julgamento a "técnica e preço", como é o caso da Tomada de Preços, haja vista o valor estimado para a contratação.

III – PROCEDIMENTO:

Após a elaboração da minuta do Edital e da minuta do contrato, o presente caderno deverá ser encaminhado à assessoria técnica jurídica para análise e aprovação das minutas.

Atenciosamente,

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
TIPO TÉCNICA E PREÇO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: ***
LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232.3286 – FAX: (83) 3232.5080
INFORMAÇÕES: E-MAIL: eveline.tesouraria@hotmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022**

PREÂMBULO

➤ *Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.606.972/0001-36, sediada na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000, doravante simplesmente denominada ORC, por intermédio da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Natália Maria de Lima Melo, junto com os membros da comissão, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022, do tipo técnica e preço, no dia *** DE ***** DE 2022 - ***** HORAS; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; “2” - PROPOSTAS TÉCNICA e; “3” PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento da Licitação no dia e horário anteriormente citados, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

INFORMAÇÕES: E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este processo serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

As decisões da CPL serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão e, lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da CPL, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pela CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. As petições devem ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação dirigindo-se a Presidente, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. O atendimento ao público seguirá de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas, na sala da CPL, no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, conforme discriminação constante do ANEXO 1 – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato oriundos deste certame, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

2.2. As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, **do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação** - (Contabilidade com atividade em Consultoria e/ou Assessoria (não será aceito a participação de empresa cuja atividade não seja semelhante ao objeto licitado), devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.1.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação e, será aferida a compatibilidade entre o objeto social da participante e o objeto do certame no momento do julgamento das condições de habilitação.

3.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a CPL três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, na data, horário e local determinado.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.4. é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da CPL - NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

3.7. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4. DO SUPORTE LEGAL.

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

5.4. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

5.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente nesta edilidade.

5.6. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

5.7. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.

6.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

6.3. O representante legal ou o procurador da licitante participante deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4. Os documentos citados no item 6.2 deverão ser apresentados no início da sessão pública, em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL.

6.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, esta apenas perderá o direito a se manifestar nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.6. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

6.6.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

6.6.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

6.6.4. Declaração de que não incide nas vedações do art. 9º da Lei de 8.666/93;

6.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

6.6.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

6.6.6.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa de enquadramento de ME/EPP formalmente assinada;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

6.6.6.2. A ausência da comprovação mencionada no item 6.6.2. não constitui motivo suficiente para a inabilitação do licitante, este apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.7. Quando os envelopes forem enviados por meio postal, ou apenas protocolados junto a CPL, as declarações relacionadas no item 6.6 deverão ser apresentadas dentro do envelope Proposta de Preços.

6.8. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.6.6.1.a, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações no item 6.6., Os envelopes "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; "2" - PROPOSTAS TÉCNICA e; "3" PROPOSTA DE PREÇOS, separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02	ENVELOPE Nº 03
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA TECNICA	PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB	CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB	CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB
CERTAME Nº. 00001/2022	CERTAME Nº. 00001/2022	CERTAME Nº. 00001/2022
NOME PROPONENTE - CNPJ	NOME PROPONENTE - CNPJ	NOME PROPONENTE - CNPJ
ENDEREÇO DO PROPONENTE	ENDEREÇO DO PROPONENTE	ENDEREÇO DO PROPONENTE

8. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão, dentro de envelope, devidamente lacrado.

8.2. As empresas participantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Cópias do documento de identificação dos sócios;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de documento de identificação do empresário individual, ou;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;

8.4.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede do Licitante.
- b) **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação.

b.1) Para os atestados emitidos por entidade particular, por pessoa competente, reconhecimento da firma do declarante, em cartório.

b.2) entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

8.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a comprovação de que a participante possui o capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste Edital, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Presidente ou membro da CPL ou da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro(a) os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

8.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.9.2. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.2.1 Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

8.9.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, devidamente autenticadas.

8.9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.9.5. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

8.10 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.13. **Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014:**

8.13.1. Em atenção ao que leciona o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

8.13.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Comprovação de Equipe Técnica por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo:

9.1.1. Relação com o nome de todos os componente técnicos, envolvidos na Prestação dos Serviço;

9.1.2. Currículo de cada um dos membros contidos na Relação prevista no subitem 7.1.1. assinado pelo próprio membro, descrevendo sua escolaridade e experiência na área, juntamente com Certificados/Diplomas comprobatório dos títulos;

9.1.3. Comprovação de vínculo empregatício entre os membros da Equipe Técnica e a empresa licitante, tal comprovação poderá ser feito por meio dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado; Contrato Social (em caso de sócios); ou Contrato de Prestação de Serviços (reconhecido em cartório as assinaturas das partes);

9.1.4. Declaração assinada individualmente por cada membro da Equipe Técnica, informando de sua disponibilidade para execução dos serviços previstos neste Instrumento Convocatório;

9.2. Os documentos exigidos nos subitens acima, deverão ser apresentados impreterivelmente na Proposta Técnica, uma vez que sua ausência implicará na não computação de pontos no julgamento do resultado final.

9.3. Os **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** serão computados pelo somatório da comprovação exigida, respeitando-se o limite mínimo e máximo. Conforme os seguintes critérios:

Pontuação mínima: 10,0 (dez) pontos;

Pontuação máxima: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

GRADUAÇÃO	10	1,0	10,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	10	2,0	20,0
MESTRADO	5	3,0	15,0
DOCTORADO	1	5,0	5,0
MÁXIMO DE PONTOS			50,0
MÍNIMO DE PONTOS			10,0

Nota: Os participantes da Equipe Técnica poderão pontuar em mais de 01 formação acima, não sendo aceito o somatório em uma mesma formação.

9.4. A definição dos pontos relativo a **EXPERIÊNCIA TÉCNICA** da EMPRESA/INSTITUIÇÃO será realizada mediante o somatório das pontuações: **PACT** (PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA) com a **PTF** (PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO) da empresa), respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída a cada uma delas de acordo com os seguintes critérios:

9.4.1. PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	10	0,5	5,0
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	10	2,0	20,0
MÁXIMO DE PONTOS			25,0
MÍNIMO DE PONTOS			5,0

Nota 1). Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pela sua maior pontuação;

Nota 2). Serão considerados válidos os atestados emitido pelo Poder Público - Prefeituras, Câmaras Municipais, Antarquias, e outros órgão e segmentos públicos. Os Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.

9.4.2. PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO da empresa

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0

Nota: A comprovação acima será realizada mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Cartão do CNPJ - da Licitante o qual descreve em sua parte superior (lado direito) a data de abertura.

9.5. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita por meio do somatório dos **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, conforme fórmula que segue:

$$NT = \frac{(100 \times PT)}{MPT}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

PT = Pontuação da Equipe Técnica (PET) + Pontuação da Experiência da Empresa (PACT + PTF)

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

9.6. Serão considerados classificados e habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** e a **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**.

10. DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

sua apresentação.

10.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

10.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota da Proposta de Preços em função da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{(100 \times \text{MPP})}{\text{VPA}}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

VPA = Valor da Proposta em Análise

10.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

10.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tomando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo e Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

licitação.

10.9. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a fórmula abaixo, atribuindo pesos às propostas, como sendo a Proposta Técnica (peso 70) e a Proposta de Preço (peso 30):

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NPP \times 30)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica NP = Nota da Proposta

30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira

100 = Divisor

10.10. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final definida acima.

10.11. A classificação será por ordem decrescente, da maior Nota Final para a menor, do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste no Edital de Licitação.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (Três) fases:

- a) A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

b) A fase de técnica (2ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Proposta técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

c) A fase de preços (3ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

11.2. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, a Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado por essa Casa Legislativa não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar do ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

11.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

11.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

11.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

11.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

51

11.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

11.3. FASE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)

11.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total final e consideradas classificadas nas propostas de preços.

11.3.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do mencionado no item 9.5 deste Edital.

11.3.3. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.4. Ao término dessa fase da avaliação técnica, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação do da Nota da Proposta Técnica.

11.3.5. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da empresa mais bem classificada dentre os licitantes.

11.3.6. Após a divulgação da Nota da Proposta Técnica, será prosseguido o certame para avaliação do critério PREÇO.

11.4. FASE DE ANÁLISE DOS PREÇOS E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (3ª FASE).

11.4.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o Edital, onde será aplicado a fórmula contida no item 10.4. deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

30

Edital.

11.4.2. A NOTA FINAL DOS PROPONENTES SERÁ AUFERIDA A PARTIR DA FÓRMULA MENCIONADA NO ITEM 10.9 DESTE EDITAL.

11.4.2. A classificação final dos proponentes será feita em ordem decrescente, a partir daquele que apresentar a maior nota final para as propostas.

11.4.3. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

11.4.4. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

11.4.5. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

11.4.6. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

11.4.7. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERA QUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.8. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos desse Instrumento Convocatório.

11.4.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4.10. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

11.4.11. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital, tanto na fase técnica, como também na fase classificatória e julgamento final.

11.4.12. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

11.4.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

11.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formado subitem 11.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06).

11.4.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.3. Concluído o Julgamento da Nota Final, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ORDEM DOS TRABALHOS

12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não haverá tolerância.

12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

12.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Propostas: Técnica e Preço, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo e terceiro.

12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

12.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

12.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

12.9. Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

12.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a edificação.

12.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

12.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à edilidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo da edilidade ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado e o licitante declarado Desclassificado.

13.2. O valor estimado que a edilidade se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da edilidade, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente sede da edilidade.

14.3. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

15.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da edilidade, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da edilidade, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pela CPL, para assinatura do Termo contratual.

16.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

16.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

50

16.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

16.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

16.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

17.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

18.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

18.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

18.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

corretivas por parte desta;

18.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

18.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

18.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA - CONTRATADA

19.1. Caberá à licitante vencedora:

19.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.1.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

19.1.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

19.1.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19.1.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

19.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

19.1.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

19.1.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

19.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

19.1.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

19.1.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

19.1.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

20. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

20.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será imediata após a nota de empenho/ordem de serviço.

20.1.1. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

21. DO RECEBIMENTO DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

62

instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As condições relativas ao Controle e Fiscalização do Contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

23. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

23.1. As condições relativas ao pagamento e reajustamento do contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

24. DA REVISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As condições para revisão contratual, alteração e Sanções Administrativas estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

25.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as normas impostas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

25.4. A CPL poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

26. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

26.1. Aos participantes, serão fornecidos, junto ao presente Edital, os seguintes elementos:

26.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;

26.1.2. ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

26.1.3. ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

26.1.4. ANEXO IV – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

26.1.5. ANEXO V – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

27. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



66

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Sala da Comissão Permanente de Licitação. Bayeux, *** de *** de 2022

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MANUETA



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

65

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.	10	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 74.800,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação visa atender as necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



64

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{6,1001}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

68

8. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descritas anteriormente.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

73

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

O proponente acima qualificado declara não estar incurso em qualquer das vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante e, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tampouco com integrantes desta Casa Legislativa. Declara ainda que jamais tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação; E, que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

74

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

TERMO DE RENUNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSOS

Previsão no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

75

ANEXO IV - MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

PROPOSTA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

A participante acima identificada apresenta a esta Casa Legislativa, sua PROPOSTA TÉCNICA contendo PONTOS, obtidos em atenção ao previsto no item 9.5. do Edital.

Verifica-se a pontuação partir de os seguintes elementos:

a) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA;

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
GRADUAÇÃO	...	1,0	...
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	...	2,0	...
MESTRADO	...	3,0	...
DOUTORADO	...	5,0	...
PONTUAÇÃO OBTIDA			...

b) PONTUAÇÃO DA EXPERIENCIA DA EMPRESA;

b.1) FORMULARIO DE PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA - PACT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

26

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	---	0,5	---
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	---	2,0	---
PONTUAÇÃO OBTIDA			---

b.2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO - PTF:

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO	
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0	<input type="checkbox"/>
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0	<input type="checkbox"/>

* Assinalar a pontuação que corresponde ao tempo de funcionamento da empresa.

Local e Data.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO V – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE; VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE; AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.	10	MÊS
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND
TOTAL ESTIMADO			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$...

A PROPONENTE DECLARA AINDA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

78

acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do Edital desse processo.

4. Não possuir como sócio, gerente e/ou diretores. E, ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, servidores da Câmara Municipal de Bayeux /PB,

5. O prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I do Edital deste certame, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. E, todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2022 - ...
TOMADA DE PREÇOS 00001/2022 - RP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX/PB E...

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

§1º O presente termo de contrato decorre da Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

§1º O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme quantitativos abaixo indicados:

...

§2º A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

§1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

§2º As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



8

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6(100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

§ 1º O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 1º Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- a) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material.
- h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Caberá à licitante vencedora:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

83

- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;
- f) Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.
- g) Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- j) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º Os preços contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

85

§1º Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

§1º Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO:

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 16 de novembro de 1960

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 8º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 10º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 11º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º É vedado à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e
- c) a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste processo.
- d) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

§ 1º Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO;

§ 1º As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, ****

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF: _____
2. _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

91

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

1. Do relatório

No dia 20 de Janeiro de 2022, chegou até essa Procuradoria o presente caderno processual, identificado como sendo o processo licitatório referente a Tomada de Preços acima identificada.

Neste existe solicitação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Bayeux/PB, para análise e aprovação da minuta do edital e seus anexos, conforme prevê o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

2. Do Parecer

Destaque-se que antes de analisar as minutas apresentadas, faz-se necessário avaliarmos a fase interna do processo em estudo. Com isso, traremos maior segurança ao procedimento, buscando sanar qualquer vício que possa existir nestes autos.

Verifica-se que o processo em tela se desenvolveu em uma fase interna, comum a todas as modalidades de licitação, na qual são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados e, terá uma fase externa, que se iniciará com a publicação do instrumento convocatório e terminará com a homologação do certame.

Na fase preparatória do procedimento em análise verificou-se o cumprimento dos requisitos previstos no art. 38 da Lei 8.666/93. Senão vejamos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

92

- Projeto Básico, contendo a justificativa da contratação; exigências de habilitação; critérios de aceitação das propostas; sanções por inadimplemento e as cláusulas contratuais.
- Definição precisa do objeto licitado aposta no Projeto Básico;
- Orçamento estimado para a contratação, e;
- Designação da CPL.

Aponta-se ainda a existência de dotação orçamentária para a contratação perseguida.

No decorrer do caderno processual apresentou-se ainda a aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Superior bem como autorização para abertura de processo licitatório.

Desta feita, analisada a fase interna do certame resta claro o atendimento aos requisitos previstos na legislação vigente.

Quanto as minutas apresentadas, verifica-se que as mesmas guardam conformidade com as exigências legais inscritas nos arts. 40 e 55 da Lei 8.666/93.

3. Da conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação da minuta apresentada, propondo o retorno do processo a(o) CPL/Pregoeiro para as providências necessárias.

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022.

DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO
PROCURADOR GERAL
OAB/PB 20.200



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
TIPO TÉCNICA E PREÇO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - 09:00 HORAS
LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232.3286 – FAX: (83) 3232.5080
INFORMAÇÕES: E-MAIL: eveline.tesouraria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022

PREÂMBULO

➤ *Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.606.972/0001-36, sediada na AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000, doravante simplesmente denominada ORC, por intermédio da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Natália Maria de Lima Melo, junto com os membros da comissão, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022**, do tipo técnica e preço, no dia **5 DE FEVEREIRO DE 2022 - 09:00 HORAS**; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; "2" - PROPOSTAS TÉCNICA e; "3" PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento da Licitação no dia e horário anteriormente citados, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

INFORMAÇÕES: E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este processo serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

As decisões da CPL serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão e, lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da CPL, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pela CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. As petições devem ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação dirigindo-se a Presidente, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. O atendimento ao público seguirá de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas, na sala da CPL, no prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, conforme discriminação constante do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato oriundos deste certame, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;**
- 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;**
- 3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;**

2.2. As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, **do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação** - (Contabilidade com atividade em Consultoria e/ou Assessoria (não será aceito a participação de empresa cuja atividade não seja semelhante ao objeto licitado), devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.1.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação e, será aferida a compatibilidade entre o objeto social da participante e o objeto do certame no momento do julgamento das condições de habilitação.

3.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a CPL três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, na data, horário e local determinado.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.4. é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

3.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da CPL – NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

3.7. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

do certame, intentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

5.4. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

5.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente nesta edilidade.

5.6. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

5.7. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.

6.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

120

6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

6.3. O representante legal ou o procurador da licitante participante deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4. Os documentos citados no item 6.2 deverão ser apresentados no início da sessão pública, em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL.

6.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, esta apenas perderá o direito a se manifestar nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.6. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

6.6.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;

120



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

6.6.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

6.6.4. Declaração de que não incide nas vedações do art. 9º da Lei de 8.666/93;

6.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

6.6.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

6.6.6.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa de enquadramento de ME/EPP formalmente assinada;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

6.6.6.2. A ausência da comprovação mencionada no item 6.6.2, não constitui motivo suficiente para a inabilitação do licitante, este apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.7. Quando os envelopes forem enviados por meio postal, ou apenas protocolados junto a CPL, as declarações relacionadas no item 6.6 deverão ser apresentadas dentro do envelope Proposta de Preços.

6.8. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.6.6.1.a, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações no item 6.6., Os envelopes "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; "2" - PROPOSTAS TÉCNICA e; "3" PROPOSTA DE PREÇOS, separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

<p align="center">ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>	<p align="center">ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TÉCNICA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>	<p align="center">ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE</p>
---	--	--

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão, dentro de envelope, devidamente lacrado.

8.2. As empresas participantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias do documento de identificação dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de documento de identificação do empresário individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;

8.4.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede do Licitante.

b) **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de**

УЧЕБНО-МЕТОДИЧЕСКОЕ ПОСОБИЕ
ПО КУРСУ «ИСТОРИЯ И ТЕОРИЯ
ПЕДАГОГИКИ»

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие подготовлено на кафедре педагогики и психологии

Федерального государственного бюджетного образовательного учреждения высшего образования «Иркутский государственный педагогический университет».

Учебное пособие входит в состав учебно-методического комплекта по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Иркутск, 2018 г.

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».

Учебное пособие предназначено для студентов педагогических факультетов и факультетов психологии, обучающихся по специальности «Педагогика и психология».



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação.

b.1) Para os atestados emitidos por entidade particular, por pessoa competente, reconhecimento da firma do declarante, em cartório.

b.2) entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

8.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a comprovação de que a participante possui o capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste Edital, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Presidente ou membro da CPL ou da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

105

publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro(a) os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

8.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.9.2. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.2.1 Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

8.9.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, devidamente autenticadas.

8.9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.9.5. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil).

8.10 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.13. Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014:

8.13.1. Em atenção ao que leciona o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

8.13.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Comprovação de Equipe Técnica por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo:

9.1.1. Relação com o nome de todos os componente técnicos, envolvidos na Prestação dos Serviço;

9.1.2. Currículo de cada um dos membros contidos na Relação prevista no subitem 7.1.1, assinado pelo próprio membro, descrevendo sua escolaridade e experiência na área, juntamente com Certificados/Diplomas comprobatório dos títulos;

9.1.3. Comprovação de vínculo empregatício entre os membros da Equipe Técnica e a empresa licitante, tal comprovação poderá ser feito por meio dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado; Contrato Social (em caso de sócios); ou Contrato de Prestação de Serviços (reconhecido em cartório as assinaturas das partes);

9.1.4. Declaração assinada individualmente por cada membro da Equipe Técnica, informando de sua disponibilidade para execução dos serviços previstos neste Instrumento Convocatório;

9.2. Os documentos exigidos nos subitens acima, deverão ser apresentados impreterivelmente na Proposta Técnica, uma vez que sua ausência implicará na não computação de pontos no julgamento do resultado final.

9.3. Os **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** serão computados pelo somatório da comprovação exigida, respeitando-se o limite mínimo e máximo. Conforme os seguintes critérios:

Pontuação mínima: 10,0 (dez) pontos;

Pontuação máxima: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

GRADUAÇÃO	10	1,0	10,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	10	2,0	20,0
MESTRADO	5	3,0	15,0
DOCTORADO	1	5,0	5,0
MÁXIMO DE PONTOS			50,0
MÍNIMO DE PONTOS			10,0

Nota: Os participantes da Equipe Técnica poderão pontuar em mais de 01 formação acima, não sendo aceito o somatório em uma mesma formação.

9.4. A definição dos pontos relativo a **EXPERIÊNCIA TÉCNICA** da EMPRESA/INSTITUIÇÃO será realizada mediante o somatório das pontuações: **PACT** (PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA) com a **PTF** (PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO) da empresa), respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída a cada uma delas de acordo com os seguintes critérios:

9.4.1. PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	10	0,5	5,0
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	10	2,0	20,0
MÁXIMO DE PONTOS			25,0
MÍNIMO DE PONTOS			5,0

Nota 1). Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pela sua maior pontuação;

Nota 2). Serão considerados válidos os atestados emitido pelo Poder Público - Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, e outros órgão e segmentos públicos. Os Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.

9.4.2. PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO da empresa

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0

Nota: A comprovação acima será realizada mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Cartão do CNPJ - da Licitante o qual descreve em sua parte superior (lado direito) a data de abertura.

9.5. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita por meio do somatório dos **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, conforme fórmula que segue:

$$NT = \frac{(100 \times PT)}{MPT}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

PT = Pontuação da Equipe Técnica (PET) + Pontuação da Experiência da Empresa (PACT + PTF)

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

9.6. Serão considerados classificados e habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** e a **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**.

10. DO ENVELOPE N° 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

sua apresentação.

10.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

10.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota da Proposta de Preços em função da seguinte fórmula:

$$NPP = \frac{(100 \times MPP)}{VPA}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

VPA = Valor da Proposta em Análise

10.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

10.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo e Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

licitação.

10.9. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a fórmula abaixo, atribuindo pesos às propostas, como sendo a Proposta Técnica (peso 70) e a Proposta de Preço (peso 30):

$$NF = (NT \times 70) + (NPP \times 30)$$

100

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica NP = Nota da Proposta

30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira

100 = Divisor

10.10. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final definida acima.

10.11. A classificação será por ordem decrescente, da maior Nota Final para a menor, do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste no Edital de Licitação.

11. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (Três) fases:

- a) A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

b) A fase de técnica (2ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Proposta técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

c) A fase de preços (3ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

11.2. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, a Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado por essa Casa Legislativa não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar do ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

11.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

11.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

11.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

11.3. FASE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)

11.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total final e consideradas classificadas nas propostas de preços.

11.3.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do mencionado no item 9.5 deste Edital.

11.3.3. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.4. Ao término dessa fase da avaliação técnica, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação do da Nota da Proposta Técnica.

11.3.5. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da empresa mais bem classificada dentre os licitantes.

11.3.6. Após a divulgação da Nota da Proposta Técnica, será prosseguido o certame para avaliação do critério PREÇO.

11.4. FASE DE ANÁLISE DOS PREÇOS E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (3ª FASE).

11.4.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o Edital, onde será aplicado a fórmula contida no item 10.4. deste





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

Edital.

11.4.2. A NOTA FINAL DOS PROPONENTES SERÁ AUFERIDA A PARTIR DA FÓRMULA MENCIONADA NO ITEM 10.9 DESTE EDITAL.

11.4.2. A classificação final dos proponentes será feita em ordem decrescente, a partir daquele que apresentar a maior nota final para as propostas.

11.4.3. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

11.4.4. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

11.4.5. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

11.4.6. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

11.4.7. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.8. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos desse Instrumento Convocatório.

11.4.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4.10. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

11.4.11. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital, tanto na fase técnica, como também na fase classificatória e julgamento final.

11.4.12. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

11.4.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

11.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formato subitem 11.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06).

11.4.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

117

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.3. Concluído o Julgamento da Nota Final, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ORDEM DOS TRABALHOS

12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não haverá tolerância.

12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

12.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Propostas: Técnica e Preço, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo e terceiro.

12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

12.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

12.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

12.9. Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

12.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a edibilidade.

12.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

112

12.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à edilidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo da edilidade ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado e o licitante declarado Desclassificado.

13.2. O valor estimado que edilidade se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da edilidade, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente sede da edilidade.

14.3. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

120

15.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da edilidade, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da edilidade, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pela CPL, para assinatura do Termo contratual.

16.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

16.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

16.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

16.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

16.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

17.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

18.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

18.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

18.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

corretivas por parte desta;

18.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

18.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93,

18.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

18.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA - CONTRATADA

19.1. Caberá à licitante vencedora:

19.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.1.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

19.1.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

19.1.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19.1.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

19.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

19.1.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

19.1.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

19.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

19.1.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

19.1.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

19.1.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

20. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

20.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será imediata após a nota de empenho/ordem de serviço.

20.1.1. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

21. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As condições relativas ao Controle e Fiscalização do Contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

13. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

23.1. As condições relativas ao pagamento e reajustamento do contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

14. DA REVISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As condições para revisão contratual, alteração e Sanções Administrativas estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

15. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

25.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as normas impostas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

25.4. A CPL poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

26. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

26.1. Aos participantes, serão fornecidos, junto ao presente Edital, os seguintes elementos:

26.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;

26.1.2. ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

26.1.3. ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

26.1.4. ANEXO IV – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TECNICA;

26.1.5. ANEXO V – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

27. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.



127

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Sala da Comissão Permanente de Licitação. Bayeux, 20 de Janeiro de 2022


NATALIA MARIA DE LIMA MELO

PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO I – PROJETO BÁSICO – ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS, AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES, ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	10	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 74.800,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação visa atender as necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{0,06}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

8. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descritas anteriormente.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

135

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSALS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

136

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

O proponente acima qualificado declara não estar incurso em qualquer das vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante e, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tampouco com integrantes desta Casa Legislativa. Declara ainda que jamais tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação; E, que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

TERMO DE RENUNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENS AIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSOS

Previsão no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO IV - MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROPOSTA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

A participante acima identificada apresenta a esta Casa Legislativa, sua PROPOSTA TÉCNICA contendo ... PONTOS, obtidos em atenção ao previsto no item 9.5. do Edital.

Verifica-se a pontuação partir de os seguintes elementos:

a) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA;

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
GRADUAÇÃO	...	1,0	...
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	...	2,0	...
MESTRADO	...	3,0	...
DOUTORADO	...	5,0	...
PONTUAÇÃO OBTIDA			...

b) PONTUAÇÃO DA EXPERIENCIA DA EMPRESA;

b.1) FORMULARIO DE PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA - PACT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	...	0,5	...
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	...	2,0	...
PONTUAÇÃO OBTIDA			...

b.2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO – PTF:

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO	
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0	<input type="checkbox"/>
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0	<input type="checkbox"/>

* Assinalar a pontuação que corresponde ao tempo de funcionamento da empresa.

Local e Data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO V - MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	10	MÊS
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND
TOTAL ESTIMADO					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$...

A PROPONENTE DECLARA AINDA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do Edital desse processo.

4. Não possuir como sócio, gerente e/ou diretores. E, ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, servidores da Câmara Municipal de Bayeux /PB,

5. O prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I do Edital deste certame, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. E, todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2022 - ...
TOMADA DE PREÇOS 00001/2022 - RP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX/PB E...**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

§1º O presente termo de contrato decorre da Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

§1º O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme quantitativos abaixo indicados:

...

§2º A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento,





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

§1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

- RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:*
- 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;*
- 01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;*
- 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;*

§2º As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Handwritten signature or mark.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 \times 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

§ 1º O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 1º Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- a) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura de Material.
- h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Caberá à licitante vencedora:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;
- f) Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.
- g) Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- j) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERA QUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

148

§1º Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

§1º Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

15/11/11



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

147

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 8º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 10º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 11º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º É vedado à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e
- c) a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste processo.
- d) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

§ 1º Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

§ 1º As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, ****

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ - CPF: _____
- 2. _____ - CPF: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A reunião ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB, no dia 25 de fevereiro de 2022 as 09h00min. Informações no horário das 08h às 12h. Edital nos Sites: www.camarsbayeux.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
Pregoeira

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

21 de janeiro de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Mauri Batista da Silva
1ª Vice-Presidente	Ver. Roberto da Silva
2ª Vice-Presidente	Ver. Josimar Adão Varsalle
3ª Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1º Secretário	Ver. Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Ver. Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3º Secretário	Ver. Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Ver. Hermerson Galvão da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Betinho da RS

Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle

Ver. Cai do Sesi

Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. França

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece

Ver. Betinho da RS

Ver. Cai do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS

Ver. Rosiene Sarinho

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França

Ver. Dani Dantas

Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA BEVERAQUE DIORÍSIO
Instituído em 10 de novembro de 1988

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna pública para conhecimento dos interessados, em termos da Lei 8.666/91, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo único e preço, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES À EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A sessão ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux/PB, no dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min. Informações no horário das 08h às 17h. Edital em Site: www.camarabayeux.pb.gov.br e www.tcepb.org.br

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022.

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CBL

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

Câmara Municipal
de Manaíra

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO,
EDITAL N° 001/2022-PCAD 002/2022,
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2022.

OBJETIVO: Comprar 4.000 litros de gasolina comum para abastecer a automóvel da Câmara Municipal de Manaíra-PB, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2022.

DATA DO JULGAMENTO DO CERTAME: 08/02/2022, às 08:00 horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, sediada na Praça Padre Cícero, n° 246, centro, sexta cidade de Manaíra-PB.

Maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:30, com a Equipe de Apoio.

Forma de Pagamento: A Prazo/parcelado.

Manaíra-PB, 24 de janeiro de 2022.

TADEU ABISTÓTELLYS CORBEIRO FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO,
EDITAL N° 002/2022-PCAD 003/2022,
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022.

OBJETIVO: Contratar um Motorista com categoria "B", através de uma Empresa Individual-MEI, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2022.

DATA DO JULGAMENTO DO CERTAME: 08/02/2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, sediada na Praça Padre Cícero, n° 246, centro, sexta cidade de Manaíra-PB.

Maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:30, com a Equipe de Apoio.

Forma de Pagamento: A Prazo/parcelado.

Manaíra-PB, 24 de janeiro de 2022.

TADEU ABISTÓTELLYS CORBEIRO FERREIRA
- Pregoeiro Oficial -

Câmara Municipal
de Bayeux

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, pessoa jurídica de direito público para com o mesmo dos interessados, nos termos da Lei n° 6.664/93, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇES MENSUAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, EMERGERIS ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRIBUTÁRIAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A reunião ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux/PB, no dia 25 de fevereiro de 2022 às 09h30min. Informações no horário das 08h às 12h. Edital nos sites: www.camarabayeux.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br.

Bayeux/PB, 20 de Janeiro de 2022.

NATÁLIA MAÍRIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL.

Câmara Municipal
de Cabedelo

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2021

Nas terras do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer de Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 0016/2021, que objetiva: Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo; HOMOLOGO o mencionado procedimento licitatório em favor de FERNANDO LIMA DO AMARAL AZEVEDO 0316440625 - RI 110 400.00.

Cabedelo - PB, 11 de Janeiro de 2022

ANDRÉ LUIS ALMEIDA COUTINHO
Presidente da Câmara

ATOS EMPRESARIAIS

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, com jurisdição no estado da Paraíba, no uso de suas atribuições Regimentais e de acordo com a Lei n.º 5.756 de 20/12/1991, Capítulo III – Das Associações, no seu Artigo 24, Capítulo IV - Das Eleições, Art. 32, Parágrafo Único,

RESOLVE:
Convocar todos(as) Psicólogo(s) ativos e em dia com suas anuidades junto ao CRP/13 para uma nova Assembleia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 24/02/2022 (5ª feira) às 17h30 em 1ª Convocação com a maioria simples de seus filiados ou às 18h em 2ª e última Convocação com qualquer número de Psicólogo(s) presentes para deliberar em seguinte ponto:

1 – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL.

Local: Sede do CRP/13, Rua: Universidade Carlos Marcellino Pinto, 92-Torre-João Pessoa/PB. CEP:58080-350 - Fone: 3255-8282.

A Assessoria acontecerá de forma on-line, pela plataforma Google meet, onde o link será encaminhado aos inscritos via e-mail até dia 24 de fevereiro de 2022.

João Pessoa, 24 de janeiro de 2022

Carla de Sant'Ana Brandão Costa
Conselheira Presidente - CRP/13

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ESPERANÇA-PB

EDITAL DE LOTEAMENTO

CELIA PÊ ATAÍDE ALVES, Oficial de Registro de Imóveis do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esperança-PB, de acordo com o que determina o Decreto Lei n° 38, de 10.12.1917 e Decreto n° 2078, de 15.09.1918 e ainda Nova Lei de Registros Públicos n° 6.015, de 21.12.1973, torna público para o conhecimento de quem interessar possa, que foram depositadas neste cartório pela empresa LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob número 32.770.344/0001-37, com sede na Rua Barão de Rio Branco, número 608, na cidade de Esperança, Estado de Paraíba, constituiu através da Interlocução Particular de Construção de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, registrada na JUCEP sob n° 256030089623, NIRE n° 2560089623, em data de 14/02/2019, representada neste ato pela Srs. JOSEFA RIBEIRO, brasileira, nascida em 29/03/1949, divorciada, conjuge: Custódio de Camargo, após averbação de divórcio, data de 15 de março de 2019, com averbação datada de 08/05/2017, averbada na fl. 03 v, do livro 1-06, sob n° 1883, sob matrícula n° 0728899155 1962 2 00017 208 0002012 21, residente e domiciliada no Sítio Bela Vista, av. Esperança-PB, CEP: 58135-000, o inventário descritivo, planta e topográfica e demais documentos exigidos por lei, referente ao LOTEAMENTO JARDIM BELA VISTA, com área total de 80.510,00m² (oitenta mil quinhentos e dez metros quadrados), localizada na Rua Barão de Rio Branco, sexta cidade, Estado da Paraíba, inscrita em virtude de compra feita a Associação Brasileira de Escrituras Públicas do Compra e Venda, registrada na fl. 64v, do livro 2-AS, sob n° 8: 2-7-164, em 27 de setembro de 2019, no Registro de Imóveis local, cujo inventário encontra-se registrado no cartório imobiliário municipal sob n° 01040010081001, conforme averbação de fl. 66, do livro 2-AS, sob n° AV-1-7-069, na 03 de julho de 2018, no Registro de Imóveis local. Cujos lotamentos e correspondente Composição de 08 (oito) quadras, identificadas pelas letras: A, B, C, D, E, F, G, H, e sua total de 20 (vinte) hectares e noventa metros, área total de loteamento: 80.510,00m² (oitenta mil e quinhentos e dez metros quadrados), estão assim distribuídas: QUADRA A: 1210m², com área total de 2.262,96m² (dois mil duzentos e sessenta e dois metros e noventa centímetros de metros quadrados); QUADRA B: 25 (vinte e cinco) lotes, com uma área de 4.695,85m² (quatro mil seiscentos e noventa e nove metros e oitenta e cinco centímetros de metros quadrados); QUADRA C: 35 (trinta e cinco) lotes, com uma área de 5.816,72m² (cinco mil oitocentos e dezesseis e setenta e dois centímetros de metros quadrados); QUADRA D: 24 (vinte e quatro) lotes, com uma área de 4.665,09m² (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco metros e nove centímetros de metros quadrados); QUADRA E: 02 (dois) lotes, com uma área de 6.474,61m² (seis mil quatrocentos e setenta e quatro metros e sessenta e um centímetros de metros quadrados); QUADRA F: 05 (cinco) lotes e subdivisões, com uma área de 5.256,63m² (cinco mil duzentos e cinquenta e seis metros e sessenta e três centímetros de metros quadrados); QUADRA G: 03 (três) lotes, com uma área de 9.976,23m² (nove mil novecentos e setenta e seis metros e vinte e três centímetros de metros quadrados) e QUADRA H: 24 (vinte e quatro) lotes, com uma área de 4.474m² (quatro mil quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados), oitocentos e trinta e quatro metros quadrados; SISTEMA VIÁRIO: com uma área de 20.321,36m² (vinte mil trezentos e dois metros e trinta e seis centímetros de metros quadrados), ocupa 25,23% da área total do loteamento; EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES: com uma área de 4.825,08m² (quatro mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados); ÁREA VERDE: com uma área de 8.501,00m² (oito mil quinhentos e um metros), ocupa 10,56% da área total do loteamento; ÁREA DAS QUADRAS E LOTES: 68.121,66m² (sessenta e oito mil trezentos e vinte e um metros e sessenta e quatro centímetros de metros quadrados), ocupa 85,77% da área total do loteamento, tudo conforme planta e memorial aprovadas pela Prefeitura Municipal de Esperança, em 24/11/2018, conforme Parecer da Procuradoria n° 190/2018, deferido a pedido de aprovação do Loteamento, datado de 27/11/2018, assinado pelo Procurador do Município, Dr. Arthur Richardson Evaristo Diniz-Matrícula 33370, Drs. Gabriella Pinheiro Dantas Lima Delgado-GAR-PB 22.882, Decreto n° 1.880, de 26/11/2018, assinado pelo Prefeito Municipal, Sr. Nóbilio Inácio de Almeida aprovado novamente em 13/11/2021. Portanto todos aqueles que se julgarem com direito sobre o imóvel locado, ou terceiros, juntos destes para efetuar impugnação deverão fazê-lo neste cartório, por escrito, no prazo de quinze dias contados da última publicação, após o que será o loteamento registrado para que por ele se realizem as vendas dos lots de terreno prometidos à venda. Dado e passado neste cartório, em 22 de dezembro de 2021.

CELIA PÊ ATAÍDE ALVES
Oficial de Registro de Imóveis



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/01/2022 às 23:25:31 foi protocolizado o documento sob o Nº 07240/22 do Aviso da Licitação nº 00001/2022 referente ao exercício de , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por MAURI BATISTA DA SILVA.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 74.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Data do Ato: 25/01/2022

Data e Hora do Certame: 25/02/2022 09:00:00

Local do Certame: Plenário da Câmara Municipal

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	d6749293b9c3328250ea0673e6f3456a

João Pessoa, 28 de Janeiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CERTIDÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Revedo o Edital do processo licitatório em epígrafe, verifica-se que em eu corpo restou descrito que a data para a realização do certame seria dia 5 de Fevereiro de 2022. Enquanto no que preâmbulo do instrumento convocatório e nos avisos publicados, constam que a data do certame seria dia 25 de Fevereiro de 2022.

Diante da divergência apontada e, buscando evitar prejuízos aos interessados, faz-se necessária a correção do Edital com a consequente republicação do Aviso do Edital nos mesmos meios outrora utilizados.

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2022.

**NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA E PRESIDENTE DA CPL**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
TIPO TÉCNICA E PREÇO
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 DE MARÇO DE 2022 - 09:00 HORAS
LOCAL: AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232.3286 – FAX: (83) 3232.5080
INFORMAÇÕES: E-MAIL: eveline.tesouraria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022

PREÂMBULO

➤ *Conforme do Artigo 40, da Lei 8666/1993.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ 08.606.972/0001-36, sediada na AV. LIBERDADE, 3445 - CENTRO - BAYEUX - PARAÍBA - CEP. 58.306-000, doravante simplesmente denominada ORC, por intermédio da PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, Natália Maria de Lima Melo, junto com os membros da comissão, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2022, do tipo técnica e preço, no dia 07 DE MARÇO DE 2022 - 09:00 HORAS; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.*

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; "2" - PROPOSTAS TÉCNICA e; "3" PROPOSTA DE PREÇOS serão recebidos no PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento da Licitação no dia e horário anteriormente citados, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

INFORMAÇÕES: E-mail: EVELINE.TESOURARIA@HOTMAIL.COM

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este processo serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que se seguir.

As decisões da CPL serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão e, lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério da CPL, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pela CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

Os interessados poderão formular consultas, questionamentos e ainda impugnações, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes. As petições devem ser protocoladas diretamente na Comissão Permanente de Licitação dirigindo-se a Presidente, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. O atendimento ao público seguirá de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 12 horas, na sala da CPL, no prédio sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, com endereço definido no preâmbulo deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, conforme discriminação constante do ANEXO I – **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO** deste Edital, por um período de 12 meses.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

162

serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todas do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2. DA FONTE DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato oriundos deste certame, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

2.2. As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Certame todos e qualquer interessados, **do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação** - (Contabilidade com atividade em Consultoria e/ou Assessoria (não será aceito a participação de empresa cuja atividade não seja semelhante ao objeto licitado), devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

3.1.1. O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação e, será aferida a compatibilidade entre o objeto social da participante e o objeto do certame no momento do julgamento das condições de habilitação.

3.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a CPL três envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório, na data, horário e local determinado.

3.3. Não poderão participar do presente certame:

3.3.1. Empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

3.3.2. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**;

3.3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.4. Empresas que se encontre sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Tenham funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão desta edilidade; e;

3.3.6. Empresas estrangeiras que não funcionam no País.

3.4. é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de: a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

169

3.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Presidente da CPL - NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

3.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a CPL, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

3.7. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do Edital, desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação para que seja resguardado tanto o direito da empresa como o prazo da comissão de responder tal ato.

OBS: AS PETIÇÕES DEVEM SER PROTOCOLADAS DIRETAMENTE NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 12:00HS, SOB PENA DE TER SEU RECEBIMENTO INTEMPESTIVO.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização

169



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

165

do certame, tentando sanar o vício apresentado inicialmente preservando o maior interesse público.

5.3. Quando tratar-se de impugnação interposta pela mesma empresa será apreciada nova impugnação apenas do que foi alterado no Edital ficando o restante da matéria, não impugnada no primeiro momento, preclusa.

5.4. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

5.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente nesta edilidade.

5.6. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

5.7. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.

6.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

6.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

6.3. O representante legal ou o procurador da licitante participante deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

6.4. Os documentos citados no item 6.2 deverão ser apresentados no início da sessão pública, em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL.

6.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, esta apenas perderá o direito a se manifestar nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento convocatório.

6.6. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93;

6.6.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

6.6.3. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

6.6.4. Declaração de que não incide nas vedações do art. 9º da Lei de 8.666/93;

6.6.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo V.

6.6.6. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente.

6.6.6.1. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- a) declaração expressa de enquadramento de ME/EPP formalmente assinada;
- b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

6.6.6.2. A ausência da comprovação mencionada no item 6.6.2. não constitui motivo suficiente para a inabilitação do licitante, este apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/2006.

6.7. Quando os envelopes forem enviados por meio postal, ou apenas protocolados junto a CPL, as declarações relacionadas no item 6.6 deverão ser apresentadas dentro do envelope Proposta de Preços.

6.8. A falsidade da Declaração apresentada, referida no item 6.6.6.1.a, objetivando os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014, caracteriza o crime previsto no Artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízos das sanções previstas neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

7.1. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar a CPL, simultaneamente, além do credenciamento e das declarações no item 6.6., Os envelopes "1" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO; "2" - PROPOSTAS TÉCNICA e; "3" PROPOSTA DE PREÇOS, separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, costendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA TECNICA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE	ENVELOPE Nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB CERTAME Nº. 00001/2022 NOME PROPONENTE - CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE
--	--	--

8. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão, dentro de envelope, devidamente lacrado.

8.2. As empresas participantes, cadastradas ou não, deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 01, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópias do documento de identificação dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhada de documento de identificação do empresário individual, ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;

8.4.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e de seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, da localidade da sede do Licitante.

b) **comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o certame, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de**



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

fornecimento semelhante ao do objeto desta licitação.

b.1) Para os atestados emitidos por entidade particular, por pessoa competente, reconhecimento da firma do declarante, em cartório.

b.2) entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

8.6.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a comprovação de que a participante possui o capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.7. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste Edital, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Presidente ou membro da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entreflinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.8. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Presidente ou membro da CPL ou da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro(a) os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1. Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

8.9.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.9.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.1.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

8.9.2. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9.2.1 Os documentos previstos nesta licitação poderão ser autenticados pelo CPL a partir do original, até 01 (um) dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes. (Não serão autenticados documentos no dia da sessão).

8.9.3. Serão aceitas somente cópias legíveis, devidamente autenticadas.

8.9.4. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

8.9.5. A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

8.10 OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS, PREFERENCIALMENTE, GRAMPEADOS E/OU ENCADERNADOS, NUMERADOS SEQUENCIALMENTE E NA ORDEM RETRO MENCIONADA, DESCRITOS NA FOLHA ABAIXO O NÚMERO DO ITEM A QUE CORRESPONDE, ESTA MEDIDA VISA FACILITAR A CONFERÊNCIA DA CITADA DOCUMENTAÇÃO.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.12. Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

8.13. **Observações aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar N° 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar N° 147/2014:**

8.13.1. Em atenção ao que leciona o art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante (ME ou EPP) for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº. 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

8.13.3. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA

9.1. Comprovação de Equipe Técnica por meio da apresentação dos documentos relacionados abaixo;

9.1.1. Relação com o nome de todos os componente técnicos, envolvidos na Prestação dos Serviço;

9.1.2. Currículo de cada um dos membros contidos na Relação prevista no subitem 7.1.1, assinado pelo próprio membro, descrevendo sua escolaridade e experiência na área, juntamente com Certificados/Diplomas comprobatório dos títulos;

9.1.3. Comprovação de vínculo empregatício entre os membros da Equipe Técnica e a empresa licitante, tal comprovação poderá ser feito por meio dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado; Contrato Social (em caso de sócios); ou Contrato de Prestação de Serviços (reconhecido em cartório as assinaturas das partes);

9.1.4. Declaração assinada individualmente por cada membro da Equipe Técnica, informando de sua disponibilidade para execução dos serviços previstos neste Instrumento Convocatório;

9.2. Os documentos exigidos nos subitens acima, deverão ser apresentados impreterivelmente na Proposta Técnica, uma vez que sua ausência implicará na não computação de pontos no julgamento do resultado final.

9.3. Os **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** serão computados pelo somatório da comprovação exigida, respeitando-se o limite mínimo e máximo. Conforme os seguintes critérios:

- Pontuação mínima: 10,0 (dez) pontos;
- Pontuação máxima: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

GRADUAÇÃO	10	1,0	10,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	10	2,0	20,0
MESTRADO	5	3,0	15,0
DOCTORADO	1	5,0	5,0
MÁXIMO DE PONTOS			50,0
MÍNIMO DE PONTOS			10,0

Nota: Os participantes da Equipe Técnica poderão pontuar em mais de 01 formação acima, não sendo aceito o somatório em uma mesma formação.

9.4. A definição dos pontos relativo a **EXPERIÊNCIA TÉCNICA** da EMPRESA/INSTITUIÇÃO será realizada mediante o somatório das pontuações: **PACT** (PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA) com a **PTF** (PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO) da empresa), respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída a cada uma delas de acordo com os seguintes critérios:

9.4.1. PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	10	0,5	5,0
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	10	2,0	20,0
MÁXIMO DE PONTOS			25,0
MÍNIMO DE PONTOS			5,0

Nota 1). Cada atestado valerá uma única vez, sendo avaliado pela sua maior pontuação;

Nota 2). Serão considerados válidos os atestados emitido pelo Poder Público - Prefeituras, Câmaras Municipais, Autarquias, e outros órgão e segmentos públicos. Os Atestados de Capacidade Técnica de empresa(s) privada(s) não serão aceitos.

9.4.2. PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO da empresa

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO	
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0

Nota: A comprovação acima será realizada mediante a apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - Cartão do CNPJ - da Licitante o qual descreve em sua parte superior (lado direito) a data de abertura.

9.5. A aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita por meio do somatório dos **PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA** e da **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, conforme fórmula que segue:

$$NT = \frac{(100 \times PT)}{MPT}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

PT = Pontuação da Equipe Técnica (PET) + Pontuação da Experiência da Empresa (PACT + PTF)

MPT = Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

9.6. Serão considerados classificados e habilitados à fase de julgamento das Propostas Financeiras apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à **PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA** e a **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**.

10. DO ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. As licitantes deverão apresentar proposta financeira informando valor unitário e global, de acordo com o objeto, consignando claramente o preço final relativo ao objeto licitado, expressa com apenas duas casas após a vírgula, em reais, datada, assinada, contendo a razão social da empresa, número do CNPJ, endereço e telefone.

10.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

176

sua apresentação,

10.3. Os licitantes deverão elaborar a sua Proposta de Preços com base na quantidade total estimada de inscritos, demonstrando os valores unitários, expressando-os em moeda nacional (reais e centavos), em duas casas decimais, não se admitindo propostas alternativas.

10.4. As Propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota da Proposta de Preços em função da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = \frac{(100 \times \text{MPP})}{\text{VPA}}$$

Onde: NPP = Nota da Proposta de Preços

MPP = Menor Preço Proposto

VPA = Valor da Proposta em Análise

10.5. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

10.6. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto.

10.7. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo e Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

licitação.

10.9. A classificação final dos proponentes far-se-á de acordo com a fórmula abaixo, atribuindo pesos às propostas, como sendo a Proposta Técnica (peso 70) e a Proposta de Preço (peso 30):

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NPP \times 30)}{100}$$

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica NP = Nota da Proposta

30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira

100 = Divisor

10.10. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital de Licitação e obtiver a maior pontuação apurada pela Nota Final definida acima.

10.11. A classificação será por ordem decrescente, da maior Nota Final para a menor, do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste no Edital de Licitação.

II. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

11.1. A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes.

11.1.1. O julgamento da Licitação será realizado em 03 (Três) fases:

- a) A fase de habilitação (1ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

178

b) A fase de técnica (2ª) compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Proposta técnica" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital;

c) A fase de preços (3ª) final que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Proposta de Preço" das licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final das licitantes.

11.2. FASE DE HABILITAÇÃO (1ª FASE)

11.2.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, a Presidente da Comissão Especial de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

11.2.2.1. Se alguma certidão exigida em procedimento Licitatório realizado por essa Casa Legislativa não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.2.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

11.2.4. Estando presentes todos os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação oficial. Em qualquer situação, tudo deverá constar do ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

11.2.5. Intimadas as licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhuma delas, bem como exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura desses envelopes das licitantes habilitadas.

11.2.6. Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica a licitante obrigada a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

11.2.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

11.2.8. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará divulgar por publicação em imprensa oficial, sua decisão quanto à habilitação.

11.2.10. Divulgada a decisão da Comissão de Licitação no Diário Oficial, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

11.2.11. Decorrido o período recursal sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação" das licitantes habilitadas. Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da licitante interessada, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

179



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

180

11.2.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

11.2.13. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

11.3. FASE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS (2ª FASE)

11.3.1. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total final e consideradas classificadas nas propostas de preços.

11.3.2. A pontuação total da proposta técnica será obtida através do mencionado no item 9.5 deste Edital.

11.3.3. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

11.3.4. Ao término dessa fase da avaliação técnica, as propostas serão classificadas em ordem decrescente da Pontuação do da Nota da Proposta Técnica.

11.3.5. Nos termos preconizados pelo Artigo 46, Inciso II, da Lei Federal N.º 8.666/93 serão desclassificadas as propostas técnicas que obtiverem Pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da empresa mais bem classificada dentre os licitantes.

11.3.6. Após a divulgação da Nota da Proposta Técnica, será prosseguido o certame para avaliação do critério PREÇO.

11.4. FASE DE ANÁLISE DOS PREÇOS E JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS (3ª FASE).

11.4.1. Na fase de classificação da proposta de preço será verificado o atendimento dos requisitos de acordo com o Edital, onde será aplicado a fórmula contida no item 10.4. deste

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

180

Edital.

11.4.2. A NOTA FINAL DOS PROPONENTES SERÁ AUFERIDA A PARTIR DA FÓRMULA MENCIONADA NO ITEM 10.9 DESTE EDITAL.

11.4.2. A classificação final dos proponentes será feita em ordem decrescente, a partir daquele que apresentar a maior nota final para as propostas.

11.4.3. Serão eliminadas as propostas de preços que:

- a) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa do objeto licitado;
- b) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta TOMADA DE PREÇOS;
- c) Apresentarem preços superiores aos estabelecidos nesta licitação;
- d) Apresentarem prazos diferentes aos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS;

11.4.4. Os erros de soma e ou multiplicação, eventualmente, configurados na proposta de preços dos licitantes, serão corrigidos pela Comissão e havendo divergência entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário, desde que seja exequível.

11.4.5. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

11.4.6. As licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como as que apresentarem preços superfaturados ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificadas, cabendo a comissão justificar os motivos da decisão, garantido o direito de defesa do proponente.

11.4.7. Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.4.8. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas das licitantes que não tenham sido consideradas desclassificadas nos termos desse Instrumento Convocatório.

11.4.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

11.4.10. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

11.4.11. Será declarada vencedora, a licitante que atender a todos os requisitos do edital, tanto na fase técnica, como também na fase classificatória e julgamento final.

11.4.12. Ocorrendo empate de preços, por planilha ou lote, conforme o caso, apresentados por duas ou mais licitantes, não será admitida nenhuma preferência entre empresas brasileiras e estrangeiras, devendo o julgamento ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.

11.4.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o § 1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados.

11.4.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, no formato subitem 11.4.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §1º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06).

11.4.2.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e

182



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

183

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

11.4.3. Concluído o Julgamento da Nota Final, a Comissão de Licitação fará os registros dos preços no mapa comparativo sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12. DA ORDEM DOS TRABALHOS

12.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não haverá tolerância.

12.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

12.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

12.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Propostas: Técnica e Preço, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo e terceiro.

12.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

12.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

184

na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

12.8. Ocorrendo a desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

12.9. Os envelopes de Proposta Técnica e Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

12.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para a edibilidade.

12.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

12.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

[Handwritten signature]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

12.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da edilidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado à edilidade convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, superior ao estimado pelo da edilidade ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado e o licitante declarado Desclassificado.

13.2. O valor estimado que a edilidade se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento – ANEXO I.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior da edilidade, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente sede da edilidade.

14.3. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

15.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior da edilidade, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

15.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses da edilidade, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

16. DO CONTRATO

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pela CPL, para assinatura do Termo contratual.

16.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Câmara o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

16.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

16.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a edilidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

16.6. A inexecução total ou parcial, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

16.7. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

17. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

17.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, a contar da data de sua assinatura.

17.2. O contrato poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

17.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

18.1. Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

18.1.1. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;

18.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

corretivas por parte desta;

18.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

18.1.4. Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;

18.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

18.1.6. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura do Material.

18.1.8. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA - CONTRATADA

19.1. Caberá à licitante vencedora:

19.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.1.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.4. Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

19.1.6. Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

19.1.7. Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19.1.8. Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

19.1.9. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

19.1.10. Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

19.1.11. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

19.1.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-les na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

19.1.13. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

19.1.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

19.1.15. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

19.1.16. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

20. DO LOCAL E ENTREGA DO PRODUTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADO

20.1. A entrega do produto/prestação dos serviços licitado será imediata após a nota de empenho/ordem de serviço.

20.1.1. A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

21. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO

21.1. A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

22. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. As condições relativas ao Controle e Fiscalização do Contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

23. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

23.1. As condições relativas ao pagamento e reajustamento do contrato estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

24. DA REVISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As condições para revisão contratual, alteração e Sanções Administrativas estarão estabelecidas no Projeto Básico que segue anexo ao presente Edital.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

25.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as normas impostas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

25.4. A CPL poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.5. O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem

R



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

192

prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.6. É facultado a CPL, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação;

26. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

26.1. Aos participantes, serão fornecidos, junto ao presente Edital, os seguintes elementos:

26.1.1. ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES;

26.1.2. ANEXO II – MODELO DAS DECLARAÇÕES;

26.1.3. ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

26.1.4. ANEXO IV – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;

26.1.5. ANEXO V – MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

26.1.6. ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO;

27. DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

192



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Sala da Comissão Permanente de Licitação. Bayeux, 03 de Fevereiro de 2022


NATALIA MARIA DE LIMA MELO

PREGOEIRA E PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AL

ANEXO I – PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO, DESCRIÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o presente procedimento visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo relacionadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCEPAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES, ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.	10	MÊS	R\$ 6.800,00	R\$ 68.000,00
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND.	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
TOTAL ESTIMADO				R\$ 74.800,00	

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal contratação visa atender as necessidade desta Casa Legislativa, em possuir uma assessoria contábil, para acompanhar as despesas e receitas, bem como para a realização de balancetes e balanços anuais, a serem apresentados ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e demais órgãos fiscalizadores, garantindo assim a correta aplicabilidade dos Recursos Públicos.

3. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AS

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de adimplimento/Emissão da nota fiscal.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á

AS



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{6,0000}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

19

8. DA GARANTIA A EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

9.1. A rescisão Contratual poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2. Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3. A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a Contratada que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

e) cometer fraude fiscal;

19



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

191

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa descritas anteriormente.
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

10.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO II - MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 – DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

O proponente acima qualificado declara não estar incurso em qualquer das vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante e, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tampouco com integrantes desta Casa Legislativa. Declara ainda que jamais tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação; E, que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE RENUNCIA

TERMO DE RENUNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

TERMO DE RENÚNCIA A RECURSOS

Previsão no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epígrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO IV - MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

PROPOSTA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

A participante acima identificada apresenta a esta Casa Legislativa, sua PROPOSTA TÉCNICA contendo PONTOS, obtidos em atenção ao previsto no item 9.5. do Edital.

Verifica-se a pontuação partir de os seguintes elementos:

a) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA;

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
GRADUAÇÃO	...	1,0	...
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	...	2,0	...
MESTRADO	...	3,0	...
DOCTORADO	...	5,0	...
PONTUAÇÃO OBTIDA			...

b) PONTUAÇÃO DA EXPERIENCIA DA EMPRESA;

b.1) FORMULARIO DE PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA - PACT



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO (B)	PONTUAÇÃO (A x B)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	...	0,5	...
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	...	2,0	...
PONTUAÇÃO OBTIDA			...

b.2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO - PTF:

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO	
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OTTO) ANOS	20,0	<input type="checkbox"/>
ACIMA DE 08 (OTTO) ANOS	25,0	<input type="checkbox"/>

* Assinalar a pontuação que corresponde ao tempo de funcionamento da empresa.

Local e Data.

PROPONENTE:

CNPJ: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO V - MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	PREÇO UNIT EST.	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CREDITOS ESPECIAIS, AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO, PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES. ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.	10	MÊS	-	-
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND
TOTAL ESTIMADO					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$...

A PROPONENTE DECLARA AINDA QUE:

1. Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

condicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do Edital desse processo.

4. Não possuir como sócio, gerente e/ou diretores. E, ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, servidores da Câmara Municipal de Bayeux /PB,

5. O prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I do Edital deste certame, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. E, todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Local e data.

PROPONENTE: ...

CNPJ: ...



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: .../2022 - ...
 TOMADA DE PREÇOS 00001/2022 - RP

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
 BAYEUX/PB E...

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CPF: xxxxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

§1º O presente termo de contrato decorre da Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

§1º O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme quantitativos abaixo indicados:

...

§2º A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento,



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

§1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390 39 99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

§2º As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(0,100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

§ 1º O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 1º Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- a) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura do Material.
- h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Caberá à licitante vencedora:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

- b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- d) Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;
- e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;
- f) Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.
- g) Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- h) Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- j) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.

p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CLAUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º Os preços contratados serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§1º Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

§1º Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUES DIONÍSIO
 Instituída em 10 de novembro de 1960

acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 8º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 10º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 11º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º É vedado à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e
- c) a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste processo.
- d) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**
Instituída em 10 de novembro de 1960

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

§ 1º Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

§ 1º As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, ****

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA

CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1. _____ - CPF: _____
- 2. _____ - CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A reunião ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB, no dia 07 de março de 2022 as 09h00min. Informações no horário das 08h às 12h. Edital nos Sites: www.camarabayeux.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2022.



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camaraibayeux.pb.gov.br

04 de fevereiro de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Mauri Balista da Silva;
1ª Vice-Presidente	Ver. Roberto da Silva
2ª Vice-Presidente	Ver. Josimar Adão Varsalle
3ª Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretária	Ver. Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Ver. Daniele Dantas da Costa
4ª Secretária	Ver. Hermerson Caminhoneiro da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Nildo de Inácio
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Nildo de Inácio
Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França
Ver. Nildo de Inácio

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosiene Sarinho
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 18 de setembro de 1960

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, que, nos termos da Lei 8.666/93, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, de tipo técnica e preço, tendo como objetivo a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BILANÇETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCU/DF, PARCELAR, PARCELAR, ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ENCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS PRESENTES A EDUCAÇÃO DE BAYEUX. A sessão ocorrerá no Prédio da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3441 - Centro - Bayeux/PB, no dia 17 de março de 2022, às 09h00min, informações no site do TCU de 12h, 14h e às 16h, no site: www.camaraibayeux.pb.gov.br e www.tcu.gov.br

Bayeux/PB, 03 de Fevereiro de 2022.

Natália Maria de Lima Melo
NATALIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL

Rua Liberdade, 3441 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 58300-000 - FONE: (33) 3220-3388
FONE: (33) 3220-3388
www.camaraibayeux.pb.gov.br

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 00801/2022

Toma pública que faz realizar através do Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Ferreira, Nº. 05, Centro, São José do Bonfim/PB, às 09:30 horas do dia 25 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço, para Contratação de profissionais por meio de Credenciamento de Profissionais de Ciências do Cuidado Social por modalidade específica e remuneração por hora/vida para prestar serviços no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos com carga horária mínima de 20 horas semanais. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: portaria nº 1.256/1993 do Ministério da Saúde, Lei 8.666/93 e suas alterações e demais normas aplicáveis. Informações no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

São José do Bonfim - PB, 03 de fevereiro de 2022.
JOSEILDO ALVES MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Preço Eletrônico nº 00800/2022

A Prefeitura Municipal de São José do Bonfim/PB, com sede na Praça Ilsemar Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, através do Prefeito Constitucional, em ato das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, Resolve ANULAR a descrição supracitada, objetivando a Contratação de veículo tipo ônibus (48 lugares) com motorista para a Secretaria de Ação Social do Município de São José do Bonfim/PB no atendimento a Lei Municipal 555/2021.

São José do Bonfim/PB, 27 de Janeiro de 2022.
ESAÚ RAUEL ARAÚJO DA SILVA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Câmara Municipal
de Bayeux

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo técnica e preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCU/PB, PERICERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INFERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. A reunião ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada no Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux/PB, no dia 07 de março de 2022 às 09h00min. Informações no horário das 08h às 12h. Edital nos Sites: www.camarabayeux.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DO CONTRATO

1. RATO Nº 0009/2022. 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2021. 3. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. 4. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bayeux - CNPJ: 08.606.972/0001-36. 5. CONTRATADO: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 05.457.026/0001-87 - Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 32, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 56, 57, 58, 60, 61, 62 e 63 - Valor Global: R\$ 55.615,70 (CINQUENTA E CINCO MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA CENTAVOS). 6. FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários. 7. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022. 8. PRAZO: 31/12/2022.

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00001/2021. 2. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2021. 3. OBJETO: AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA. 4. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Bayeux - CNPJ: 08.606.972/0001-36. 5. CONTRATADO: MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAÚJO - ME - CNPJ: 05.457.026/0001-87 - Itens: 3, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 19, 20, 23, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 34 e 35. VALOR GLOBAL: R\$ 54.100,04 (cinquenta e quatro mil e cem reais e quatro centavos). 6. FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários. 7. DATA DA ASSINATURA: 25/01/2022. 8. PRAZO: 31/12/2022.

Câmara Municipal
de Massaranduba

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0002/2022

A Câmara Municipal de Massaranduba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de even-

tuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: DISPENSA DE VALOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS E MANUTENÇÃO DA COBERTURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua João Soares da Luz, 570 - Centro - Massaranduba - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2022, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhados também pelo e-mail: cpl@camaramunicipalpb.gov.br com Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 98146-9971.

Massaranduba - PB, 02 de Fevereiro de 2022.
SILVANIA ALVES SANTOS
Servidor Responsável

ATOS EMPRESARIAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PICUI

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 E ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 34, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí - IPSEP. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente do IPSEP, em 01/02/2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PICUI

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2022

Nos termos das cláusulas constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 E ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP - R\$ 17.400,00. Picuí - PB, 01 de Fevereiro de 2022.
PAULO SILVA LIRA - Presidente do Instituto

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PICUI

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 E ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do IPSEP: 21.100.04.122.1003.2066 - Manutenção das Atividades do IPSEP 2.3.90.29.06.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREVIDÊNCIA DE PICUI e C.T. Nº 001/2022 - 01.02.22 - INOVH CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP - R\$ 17.400,00.

HOSPITAL MENINO JESUS
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E EDUCAÇÃO DE UIRAÚNA
- APASU
CNPJ: 06.644.095/0001-40
ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2021 - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MENINO JESUS - APASEU.

Com base nas informações constantes no Processo nº. 001/2021, referente a Cotação Eletrônica nº. 001/2021, em conformidade aos termos do presente Edital de preços, realizado por meio do PLATAFORMA - BRASILMINISTÉRIO DA ECONOMIA (SICOMV), seguida pela Portaria Interministerial nº 558, de 10 de Outubro de 2019, Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, acolho o relatório do Comissão Permanente de Licitação, e HOMOLOGO o procedimento ora concluído em favor das empresas: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sob o CNPJ nº 20.762.810/0001-62, pelo valor total de R\$ 81.300,00 (oitenta e um mil, e quinhentos reais); e MEDIFARR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sob CNPJ nº 07.540.200/0001-10, pelo valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 126.300,00 (Cento e vinte e seis mil, e quinhentos reais), classificadas pelo critério de menor preço por item. Em conformidade, ficam convocadas as propostas para assinatura do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, e demais legislações pertinentes.

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2022.
MARILÂNIA DO NASCIMENTO ENES DE ALENCAR
PRESIDENTA DO APASEU

LICENÇA

EU, ENERGIAS RENOVÁVEIS E ALUGUEIS DE EQUIPAMENTO LTDA - CNPJ: 41.208.060/0001-09 - Torna público que requiro a SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA/PB, a Licença Prévia-EP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO para empreendimento de geração de energia elétrica por fonte solar fotovoltaica no município de Serra Branca/PB, localizada no Sítio Paraíba, s/n, Zona Rural, CEP: 58.180-000. Foi elaborado o cumprimento dos exigências contidas na Normas e Instruções.



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/02/2022 às 12:48:35 MAURI BATISTA DA SILVA alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 07240/22.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00001/2022

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 74.800,00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Data do Ato: 04/02/2022

Data e Hora do Certame: 07/03/2022 09:00:00

Local do Certame: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Edital da Licitação	Sim	094369f938b838fd8776f832104ee47d

João Pessoa, 04 de Fevereiro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

A **N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA**, firma estabelecida na Av. Salgado Filho, nº 1718, no bairro do Tirol, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ 22.866.090/0001-30, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Natanailson Silva Cardoso portador da Carteira de Identidade nº 001.627.195 – ITEP/RN e do CPF nº 030.475.694-60, residente e domiciliado na rua São Felipe, nº 123, Passagens do Cavalo, São José de Mipibu/RN.

OUTORGADO:

Nádsen Maxwell da Silva Reinaldo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04367308643 - DENATRAN e do CPF nº 067.839.774-04, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, 115, Nova Pamamirim, Pamamirim – RN.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes 'ad judicium' e substabelecer com ou sem reserva de poderes, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

(Handwritten signature and initials)

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2022.

2º OFÍCIO DE NOTAS

(Handwritten signature: Natanailson Silva Cardoso)

OUTORGANTE: Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195

Av. Senador Salgado Filho, 1718 – Sala 507 – Tirol Way Office – Tirol – Natal/RN – CEP:59.0
E-mail: n3@n3contabilidade.com Tel: (084) 2010-5342

(Handwritten signature)

Procurador da OAB/RN - Natanailson Silva Cardoso

Natal, Cartório 2º Ofício de Notas
Rua Manoel de Medeiros, 115 - Sala 507
CEP: 59.000-000 - Natal - RN

Reconheço a firma de NATANAILSON SILVA CARDOSO por autenticidade do que dou fé.

Natal/RN, 4 de Março de 2022 11:13:02

Maria Ceira Pereira da Silva - Escrevente
Confira em: <https://n3contabilidade.com.br/validar>
Selo Digital: RN/20220348532037686-07Z
LIVRETC: mkyara



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome
 GUANDEI MARCELL DA SILVA REINALDO

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC.
 2216277 859 001

Cidade
 067.839.774-04

Data de Emissão
 12/03/1987

Nome
 FRANCISCO REINALDO DA SILVA
 MARISTELA DA SILVA REINALDO

Sexo
 M

Altura
 1,70

Cor dos Olhos
 Azul

CPF
 04367309643

Data de Nascimento
 09/11/2003

Data de Validade
 26/05/2008

Observação
 A. :
 EXERC. ATIV. REINTEGRADA;

Francisco Reinaldo da Silva Reinaldo

CCM
 NATAL, RN

Data de Emissão
 01/12/2016

Identificação
 95551605698
 RN702515715

DELEGADO DE TRÂNSITO

Unidade de Trânsito Nacional
1350824339

Passaporte Plastificado
1350824339

Wany

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social; **NATANAILSON SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 001.627.195 – ITEP/RN, CRC/RN 9.721 CPF: 030.475.711-60, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Vulpiano Cavalcanti Filho, 100 – Apto. 102 – Rocas - Natal/RN, CEP: 59.012-145; **ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 001.412.133 – ITEP/RN, CPF: 915.651.711-01, residente e domiciliado na Rua Raposo Câmara, 3417– Candelária - Natal/RN CEP: 59.065-150; Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sua sede na Rua Presidente Quaresma, 974 – Sala 01 – Lagoa Seca - Natal/RN CEP: 59.022-150. Podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade existirá por prazo indeterminado, podendo por isso mesmo, ser dissolvida a qualquer tempo. A sociedade se dissolve nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL:

- A sociedade terá por objetivo social:
- Serviços auxiliares de apoio administrativo;
 - Atividades de consultoria;
 - Reparo e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL (R\$)
NATANAILSON SILVA CARDOSO		
Valor de sua participação	2.500	2.500,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	2.500	2.500,00
ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO		
Valor de sua participação	2.500	2.500,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	2.500	2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas subscritas por cada sócio são indivisíveis.

Parágrafo Terceiro: Em caso de afastamento voluntário, será devido o pagamento do valor correspondente à participação do sócio no patrimônio social da sociedade, que será efetuado em doze (12) prestações iguais, mensais e consecutivas.

Parágrafo Quarto: O afastamento voluntário deverá ser procedido de formal aviso prévio escrito com antecedência de três (03) meses, sob pena de continuar o sócio, durante esse período, respondendo pelas contribuições que se fizerem necessárias à manutenção das atividades sociais.

Parágrafo Quinto: A admissão de novos sócios se processará mediante deliberação dos sócios, observando-se o critério de votação equivalente à proporcionalidade do capital social, correspondente, para cada voto, ao número de quotas subscritas e integralizadas.

(Handwritten signatures and marks)

2

(Handwritten initials)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO:

A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando os sócios deliberarem, satisfazendo-se o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, os remanescentes notificarão os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência deste Contrato Social, em trinta (30) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitadas para, em seu nome, acompanhar o levantamento de um balanço especial, que se procederá dentro de trinta (30) dias contados da data da notificação. Conforme combinarem as partes, poderão suceder o sócio falecido ou, não havendo interesse, ser-lhe-ão pagas as quotas e dívidas apuradas no balanço em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivamente corrigidas pela variação da SELIC ou o índice que o suceder, acrescidas de juros de doze por cento (12%) ao ano, vencendo-se a primeira prestação no trigésimo dia a contar da data de conclusão do balanço geral acima mencionado. Se houver saldo líquido negativo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-lo no mesmo prazo e condições de amortização dos haveres a que fizerem jus.

Parágrafo único: Em caso de morte de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes definirão a continuidade da sociedade. Caso decidam pela dissolução da sociedade, serão os bens divididos na proporção do capital subscrito e integralizado.

CLÁUSULA NONA – DA SAÍDA DE SÓCIO:

As quotas de qualquer da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao que, em qualquer hipótese, antes seja oferecida a preferência, em igualdade de condições, aos sócios que permanecem na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios remanescentes por escrito, em correspondência de que conste a alienação dirigida a cada um dos sócios remanescentes.

Parágrafo único: A preferência acima referida será exercida obedecendo à ordem de preferência de cada sócio, tendo o sócio majoritário a preferência. A cessão ou transferência das quotas se dará de forma irrenunciável.

Parágrafo único: Sempre que a sociedade apresente déficit de caixa, os sócios deverão contribuir com os recursos necessários à cobertura do déficit, contra os correspondentes créditos de cada um deles.

[Handwritten signatures and initials]

CAPÍTULO 1 - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade é administrada pelos sócios: **NATANAILSON SILVA CARDOSO** ou **EMERSON DA SILVA MAIA NETO**, o qual desempenharão as atividades inerentes ao seu cargo e função, fazendo o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado no entanto, assumir obrigações estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização prévia do sócio.

Parágrafo único - Os administradores: **NATANAILSON SILVA CARDOSO** e **ENEAS DA SILVA MAIA NETO**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei ou por decisão judicial, para exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de qualquer medida que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem envolvidos em qualquer crime previsto em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercer quaisquer atos de administração ou de atividade mercantil.

Parágrafo único - É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios, como: abono aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Parágrafo único - Os sócios e/ou Administradores que não acatarem as restrições estabelecidas neste contrato ficará individualmente responsável pelo pagamento do que for devido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo único - Os sócios que participarem da administração da sociedade farão jus a um salário mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime da assembleia geral, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será de acordo com a necessidade de administração da sociedade.

CAPÍTULO 2 - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E DIVIDENDOS:

O exercício social da sociedade será coincidente com o ano civil, e em 31 de dezembro será levantado o balanço geral e o resultado líquido do exercício, cujo resultado líquido apurado será distribuído da seguinte forma:

- a) Em caso de lucro líquido, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção das quotas;
- b) Em caso de prejuízo líquido, a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre o pagamento do prejuízo, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº. 10.406/02.

✓

4

[Handwritten signatures]




 s 

GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
 Advogado
 OAB/RN 8.952



ENAS DE OLIVEIRA MAIA NETO
 Sócio Administrador
 CPF: 915.654.564-91

CARDOSO
 Sócio Administrador
 CPF: 915.654.564-91

N

NATAL/RN, 03 de junho de 2015.

ig	
E	
C	
so	
O	
C	ARTIGO 12 - DA RESOLUÇÃO DE CASOS OMISSOS
p	
a	
A	
C	ARTIGO 13 - DAS DELIBERAÇÕES
pr	
N	
C	ARTIGO 14 - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE
de	
qu	
er	
A	
C	ARTIGO 15 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº: 22.886.090/0001-30
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE MENOR TRABALHADOR

Declaro para os devidos fins licitatórios da Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.886.090/0001-30, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022



Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº: 22.866.090/0001-30
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaro para os devidos fins licitatórios da Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.866.090/0001-30, conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022



Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº: 22.886.090/0001-30
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE SUBMETER-SE A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Declaro para os devidos fins licitatórios da Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.886.090/0001-30, que o proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022



Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195





Soluções Empresariais

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 22.866.090/0001-30

234

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
CNPJ Nº: 22.866.090/0001-30
AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

Declaro para os devidos fins licitatórios da Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.866.090/0001-30, que o proponente acima qualificado declara não estar incurso em qualquer das vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022

Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA

CNPJ Nº: 22.886.090/0001-30

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Declaro para os devidos fins licitatórios que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.886.090/0001-30, que o proponente acima qualificado declara que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante e, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tampouco com integrantes desta Casa Legislativa. Declara ainda que jamais tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação; E, que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022



Natanailson Silva Cardoso

RG: 001.627.195

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA

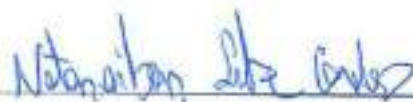
CNPJ Nº: 22.886.090/0001-30

AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, 1718, TIROL - NATAL/RN

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EPP

Declaro para os devidos fins licitatórios da Tomada de Preços nº 001/2022 que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 22.886.090/0001-30, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Bayeux/PB, 07 de março de 2022



Natanielson Silva Cardoso

RG: 001.627.195

259

Secretaria da Empresa
Secretaria da Junta e Simplificação
Departamento Empresarial e Integração
Junta Comercial do Rio Grande do Norte - JUCERN

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN

A Sociedade EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA, com contrato social registrado na Junta Comercial em 16/07/2015, NIRE: 24200692437, inscrita no CNPJ nº 1866.090/0001-30, estabelecido(a) na AVENIDA SENADOR TIROL, Natal - RN, CEP nº 59022-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento, declarando, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 01/10/2021
Descrição do ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA


ENEAS

Natal - RN, 01/10/2021

NATANAILSON SILVA CARDOSO
Sócio/Administrador


NILS





* Este documento é válido









MO DE AUTENTICIDADE

Eu, NATANAILSON SILVA CARDOSO, inscrito no CPF nº 03047569400, em 29/04/2011, inscrito no CTE nº 009721, declaro, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o presente documento é autêntico e condiz com o original.

com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 009721, expedida em 29/04/2011, inscrito no CTE nº 009721, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o presente documento é autêntico e condiz com o original.

CPF
03047569400

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03047569400	NATANAILSON SILVA CARDOSO



PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Outorgante: **Julierme Barbosa Xavier - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.274.072/0001-55, com sede à Artur Inacio da Silva nº110, sala 01, Bairro Araruna, Município Timbaúba, Estado Pernambuco, CEP 55.870-000, Telefone (81) 2626-0037, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador (Outorgado) **Bruno César Lopes da Nobrega**, Brasileiro, Solteiro, Administrativo, portador do CPF nº 087.754.134-50, RG nº 6.631.458, expedido pelo SDS-PE, residente e domiciliado na Rua João Samuel da Costa nº19, Bairro Cohab, Município Timbaúba, Estado Pernambuco, CEP 55870-000, Telefone (81) 99122-4221, com poderes para representar o outorgante perante a **Câmara Municipal de Bayeux – PB**, referente ao **Processo nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, Estando autorizado apresentar documentação, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar contratos e todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Timbaúba, 03 de Março de 2022.


 (Assinatura do Outorgante)






TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS
 DE TIMBAÚBA/PE

Notário Geomar Brito Medeiros
 Substituto Mariana Alves Dias
 Rua São Francisco, nº 347 - Vila União - Timbaúba/PE - CEP: 55.870-000

Reconheço por Semelhança a firma de **JULIERME BARBOSA XAVIER**,
 Doufe, Timbaúba - PE, 03/03/2022 08:51:03. Emol R\$ 4,28,
 FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$0,95, FERC
 R\$0,48 ELTON LUIZ ARAUJO PERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.IBY01202201.02728





 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO NACIONAL DE VEÍCULOS		 PE
NOME: BRUNO CESAR SOARES DE MOURA		
	ENDEREÇO/ENDEREÇO COMPLEMENTAR: RUA LUIZ DE SOUZA	DATA DE EMISSÃO: 08/04/2019
	UF: PE	DATA DE VALIDADE: 08/04/2019
	TIPO DE VEÍCULO: BOMBEIROS	ENDEREÇO COMPLEMENTAR: AVENIDA DA CIDADANIA
Nº de Registro: 1822402396	Nº de Documento: 110113221	Data de Validade: 08/04/2019
CATEGORIA: SAO A		
Assinado digitalmente por <i>Bruno Cesar Soares de Moura</i>		
UF: PERNAMBUCO, PE		DATA DE EMISSÃO: 08/04/2019
NÚMERO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		004990044 01000000000
PERNAMBUCO		
DENATRAN		CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Moura

A.

Soares

Soares

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (se houver somente se for referenciado e filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)			
JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FIILHO DE (pai)	(mãe)		
JONAS RAMOS XAVIER	MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF
28/03/1961	5552622	ISSP	PE
CPF (número)			
03129836406			
FORMADO POR (forma de formação - somente em caso de nome)			
COMUNICADO NA REGISTRAÇÃO - RUA, AV, etc.			NÚMERO
RUA FAMILIA ALBUQUERQUE AZEVEDO			12
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	UF
	ARARUNA	55807000	PE
MUNICÍPIO	UF		
TIMBALBA	PE		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JULIERME BARBOSA XAVIER			
LOGRADOURO (rua, av, etc.)			NÚMERO
AVENIDA CONDE DA BOA VISTA			1410
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	UF
EDIFÍCIO EMPRESARIAL SOLEDADE		50060003	PE
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
RECIFE	PE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
8920601			
Atividades Secundárias			
6202300			
6203100			
6211300			
8599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO N	NIRE filial	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPREENSÁRIO (ou pelo representante ou participante)			
<i>Julierme Barbosa Xavier</i>			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA EMPRESARIAL		
28/10/2013	<i>Julierme Barbosa Xavier</i>		
PÚBLICO DE EXERCÍCIO DA JUNTA			
DEFERIDO	EFETIVADO		
PÚBLICO DE EXERCÍCIO	EFETIVADO		
<i>Cláudio de G. Machado</i> Unid. de Análise de Processos Matr. 10934			
14.11.13			
REQUERIMENTO ELETRÔNICO: 8130000452034			

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBALBA/PE
Tabelião: Geomar Brito Medeiros
Dulce Maria Alves Dias
R. Dona Assis, 230 - Vila - Timbalba - PE - 55000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbalba - PE, 05/03/2022
0854.26
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,00, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730 KIM0120220122795

Carimbo e QR Code

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2013
508 Nº 26103434269
Protocolo: 13/580616-3

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETARIO-GERAL

Handwritten signatures and notes on the right margin.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 26103434260		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JONAS RAMOS XAVIER	(mãe) MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/3/1981	IDENTIDADE (carteira) 5552622	ÓRGÃO EMITENTE SSP	UF PE
CPF (numérico) 03129838405			
EMANCIPADO POR ato de emancipação - somente em caso de menor			
RUA EMILIA ALBUQUERQUE AZEVEDO			
COMPLEMENTO ARARUNA		CEP 55670000	NÚMERO 12
MUNICÍPIO TIMBAUBA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário a requerer a JUCEPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER EPP			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA CONDE DA BOA VISTA		NÚMERO 1410	
COMPLEMENTO BALA 503		BARRIO/DISTRITO SOLEDADE	CEP 50060003
MUNICÍPIO RECIFE		PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) julierme@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (em português) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8820601 Atividades Secundárias 0202300 8203100 8211300 8399604 XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2013		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19274072000155	NIRE anterior XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou, pelo representante legal/geral) <i>Julierme Barbosa Xavier - 801</i>		UF PE	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EMPRESARIAIS <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA DE ASSINATURA 22/09/2014		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julierme Barbosa Xavier</i>	
RUA DO EXO ÚRSIVO DA JUNTA		AUTENTICAÇÃO	
DEPENDE			
PÚBLICIDADE E ARQUIVAMENTO			

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Escritório: Decimar Brito Medeiros
Sociedade: Mariana Alves Dias
www.tjpejus.br/tabelionato

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e deu fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
08:54:26
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FEREC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.FDQ0120220102733

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 03/10/2014
SOB Nº 20148192025
Protocolo: 14/819202-5
Empresa: 26 1 0343426 9

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITO
SECRETARIO-GERAL

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

STAMPED AREA

INSTITUTION'S NAME AND ADDRESS



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 1033.707B.E712.0212
Código gerado em 22/10/2019 16:54:42
PROTOCOLO SJARCO 19826635-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by LAYNE CARLISSA LEANDRO
MARQUESE 0126090892
Date: 2019.10.22 16:54:42
Reason: DOCUMENTO AUTENTICADO E CONFIRMADO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1033.707B.E712.0212

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>

Recife, 22 de outubro de 2019
Layne Carlissa Leandro Marques
Layne Carlissa Leandro Marques
Secretária Geral

[Handwritten signatures and initials]



Documento disponibilizado a 096.436.144-85 - CARLOS ROBERTO NEVER JUNI
Data de download - 25/10/2019 04:54:43
Código de Autenticação 1033.707B.E712.0212
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade: <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>
Para mais detalhes consulte o site: www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212 ou vá ao site: www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212

CHANCELA DIGITAL
E-PP 26.1.0343426-9
E-PROTOCOLO 19826635-9
E-ARQUIVAMENTO 19826635-9
E-IMPRESSÃO 19826635-9





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0B09.C069.438C.5209
Cessão gerada em 19/8/2016 11:19:04
PROTOCOLO SJARCO 16/84521-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Documento assinado por ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
Costa em 19/08/2016 às 11:19:04.
Razão: DOCUMENTO REGISTRADO E COMÉRCIO
Local: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/8/2016 11:19:04

AUTENTICIDADE 0B09.C069.438C.5209

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B09C069438C5209>

Recife, 19 de agosto de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



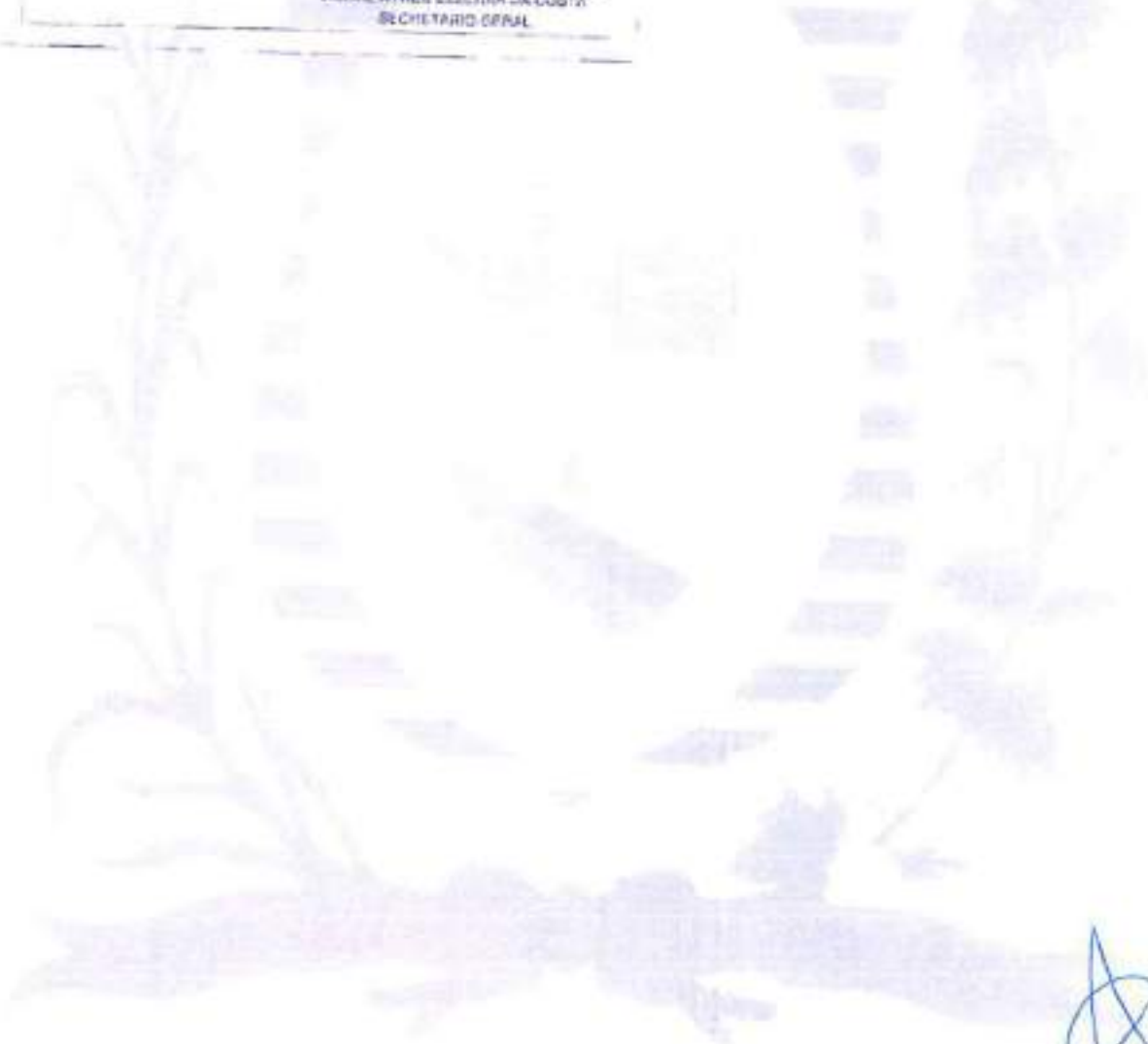
Documento disponibilizado a 065 051 804 06 - RAFAEL JOSÉ DA SILVA AND
Data: 28/11/2016 09:21:21
Código de Autenticação 0B09.C069.438C.5209
Junta Comercial de Pernambuco
RUA FERNANDES GUARINI, 150 - JARDIM CAMARGAS - RECIFE - PE
CNPJ: 06.940.888/0001-00

CHANCELA DIGITAL
4498 881734616
19/08/2016 11:19:04
0B09C069438C5209




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO REGISTRO RR: 15/08/2018
 SUB Nº 20168445212
 Protocolo: 18044521-2
 Espécie: 26 1 0243426 9
 3ª LEMBR. MATRIZ DA UNIFR EPP


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Documento disponibilizado a 065 051 674 86 - Raphael José da Silva And
 Data: 19/02/2018 11:14:04
 Código de Autenticação 0809 C260 e36c 1809
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticado no site Junta.org.br no endereço eletrônico www.jucepe.com.br

CHANCELA DIGITAL
 Nº 1
 Nº PROTOCOLO 18044521-2
 Nº AUTENTICAÇÃO 0809 C260 e36c 1809
 Emissão 19/02/2018 11:14:04



Presidência da República
Secretaria de Estado e Empresas
Territórios de Indicação e Desenvolvimento
Departamento de Registros Empresariais e Registro

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (EMPRESA - A REGRAS) 3610304528		NOME DA EMPRESA (Qualquer formato de nome empresarial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO REQUERENTE (sempre com sobrenome) JULIERVE BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO		SITUAÇÃO DO CASAMENTO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
NOME DO PAI JULIAN RAMOS XAVIER		NOME DA MÃE MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER	
NÚMERO DO RG (se não possuir) 5552628		CPF (se não possuir) 031.308.584-06	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA (se não possuir, preencher com o nome do município) ARARUAMA			
ENDEREÇO COMPLETO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado) PRACA CARLOS LIRA			MUNICÍPIO 11
COMPLEMENTO APT 01 SALA 02		MUNICÍPIO PE	
MUNICÍPIO TIMBALÁ		UF PE	
DECLARO, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresa e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATQ	SEÇÃO DO ATQ	ABRANGÊNCIA DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
022	ALTERAÇÃO	021	Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	SEÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JULIERVE BARBOSA XAVIER EPP			
LOGRADOURO (rua, nº, nº/2) PRACA CARLOS LIRA			MUNICÍPIO 11
COMPLEMENTO APT 01 SALA 02		MUNICÍPIO PE	
MUNICÍPIO TIMBALÁ		UF PE	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00		VALOR DO CAPITAL (em palavras) CEM MIL REAIS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 6320501		DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/1/2013		MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 1174072000125	
ASSINATURA DO REQUERENTE (sempre com sobrenome) Julierve Barbosa Xavier		ASSINATURA DO REQUERENTE Julierve Barbosa Xavier	
DATA DA ASSINATURA 05/05/2017		ASSINATURA DO REQUERENTE Julierve Barbosa Xavier	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO REGISTRADO Nº: 0509/2017
 SOB Nº: 29178721875
 Protocolo: 17/872187-8
 Expediente: 26 1 0343426 8
 JUIZ TITULAR: BARBOSA XAVIER EPP

ANDRÉ AYRES BUZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 PROCURADOR GERAL DE DEFESA
 Unidade de Análise de Processos
 05.05.2017

Handwritten signatures and notes:
 A large blue signature.
 "super" written in blue.
 "Vitor" written in blue.



1100
1100



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

PROVA DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - 2017

Resumo Por Especialidade a Fins de

JULIENE BRUNDA SILVA

Doc. de Titulação, 09/08/2017 14:49:52, Ecol. 3.19 13/08/2017

PERC: 0,39 Igualar 3,66 ALBERTO SOARES PRES - Substituto

Consulte a justificativa do caso em www.tipo.tus.br/saladistal

Selas 0073569.0706201701.02760

JUCEPE
JULIENE BRUNDA

Doc. emitido digitalmente em 09/08/2017 14:49:52 - CANCELO ROBERTO NEVES JUNIOR

Cópia - 8152012 11:20:20

Código de Autenticação 2207.3607 8412.4210

Este documento é de propriedade do JUCEPE e não pode ser reproduzido sem a autorização expressa do JUCEPE.

Substituto: ALBERTO SOARES PRES - 0073569.0706201701.02760

CHANCELA SOCIAL

484 38.600.000

W PROXY: 192.168.1.100

W BACKUP: 192.168.1.101

W MAIL: 192.168.1.102



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JULIERME BARBOSA XAVIER EPP

JULIERME BARBOSA XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/03/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 031.298.384-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5552622, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA EMILIA P A AZEVEDO, 12, ARARUNA, TIMBAUBA, PE, CEP 55870000, BRASIL titular da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER EPP, registrada Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26103434269, com sede Praça Carlos Lira, 11, Apt 01 Sala 02, Centro Timbaúba, PE, CEP 55870000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.274.072/0001-55, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, SALA:01, ARARUNA, TIMBAUBA, PE, CEP 55.870-000.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

TIMBAUBA - PE, 30 de novembro de 2021.

JULIERME BARBOSA XAVIER

09/12/2021

Certifico o Registro em 09/12/2021

Arquivamento 20217894224 de 08/12/2021 Protocolo 217894224 de 07/12/2021 NIRE 26103434269

Nome da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262333757512980

JUCEPE

JUCEPE

Arquivamento 20217894224 de 08/12/2021 Protocolo 217894224 de 07/12/2021 NIRE 26103434269

Nome da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER EPP

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 262333757512980

255



url://assinador-jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao/chavei=XXXXX/assinador?url=007894224-0001-55-19274072000155-55-03129838406-5552622-JULIERME BARBOSA XAVIER



217894224

276

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
PROTOCOLO	217894224 - 07/12/2021
ATO	001 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103434269
ENPJ 19.274.072/0001-55
CERTIFICADO REGISTRO EM 09/12/2021
SOB N: 20217894224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CpE 03129838406 - JULIERME BARBOSA XAVIER - Assinado em 07/12/2021 às 15:41:01

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/12/2021

ANEXO II – DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

END: Artur Inacio da Silva nº110, sala 01, Bairro Araruna, Município Timbaúba, Estado Pernambuco, CEP 55.870-000, Telefone (81) 2626-0037

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

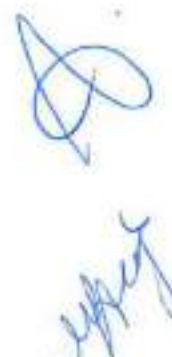
O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

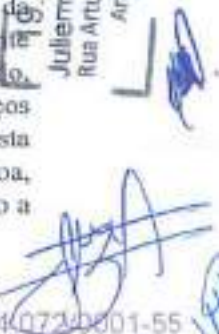
O proponente acima qualificado declara não estar incurso em qualquer das vedações do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.0 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

O proponente acima qualificado declara que a proposta apresentada para participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante e, o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 00001/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, tampouco com integrantes desta Casa Legislativa. Declara ainda que jamais tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a




19.274.072/0001-55
Julierme Barbosa Xavier - EPP
Rua Artur Inacio da Silva, 110 - Sala-01
Araruna - CEP: 55870-000
Timbaúba - PE



participar ou não da referida licitação; E, que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Timbaúba, 07 de Março de 2022.



JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP
Julierme Barbosa Xavier
Representante Legal
CPE-831.298.384-06
RG: 5.552.622-SSP/PE

19.274.072/0001-55
Julierme Barbosa Xavier - EPP
Rua Artur Inácio da Silva, 110 - Sala-01
Aranuna - CEP:55870-000
Timbaúba - PE











CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação: 15F9.207C.2C23.481F
Certidão gerada em 01/03/2019 às 11:27:15
PROTOCOLO SIARCO 19/869000-2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de início de Atividade
26.1.0343426-9	19.274.072/0001-55	19/11/2013	19/11/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PRAÇA CARLOS LIRA, 11, APT 01 SALA 02, CENTRO, TIMBAÚBA, PE, 55.670-000

Objeto Social
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO; EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIFICA.

Capital: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
--	--

Último Arquivamento Data: 05/09/2017 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Número: 20178721875	Situação: REGISTRO ATIVO
		Status: SEM STATUS

Filial(is) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: XXXXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXXXXXXX
QUADRA CRS 502 BLOCO C ,62 - LOJA 37 ,ASA - BRASÍLIA (DF) CEP

Nome do Empresário
JULIERME BARBOSA XAVIER
Identidade: 5552622 SSP PE CPF: 031.298.384-06
Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial

Observações:

[Handwritten signatures and initials]

Recife, 05 de março de 2020
[Signature]
Ilayne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral

Data da consulta: 23/02/2022 05:58:13

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **19.274.072/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JULIERME BARBOSA XAVIER**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 19/11/2013**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA
N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social; **NATANAILSON SILVA CARDOSO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 001.627.195 – ITEP/RN, CRC/RN 9.721 CPF: 030.475.694-60, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Vulpiano Cavalcanti Filho, 100 – Apto. 102 – Rocas - Natal/RN, CEP: 59.012-145; **ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Carteira de Identidade nº 001.412.133 – ITEP/RN, CPF: 915.654.564-91, residente e domiciliado na Rua Raposo Câmara, 3417– Candelária - Natal/RN - CEP: 59.065-150; Tem entre si justo e contratado, a constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, nos termos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro) e o fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade girará sob a denominação social de **N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE SOCIAL:

A sociedade terá sua sede na Rua Presidente Quaresma, 974 – Sala 01 – Lagoa Seca - Natal/RN CEP: 59.022-150. Podendo abrir e fechar filiais, agências e sucursais em qualquer localidade do território nacional, bem como mudar de sede a juízo e critério dos sócios, observando as disposições legais e contratuais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade existirá por prazo indeterminado, podendo por isso mesmo, ser dissolvida a qualquer tempo. A sociedade se dissolve nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO SOCIAL:

A sociedade terá por objetivo social:

- Serviços combinados de apoio administrativo;
- Atividades de contabilidade;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, com valor unitário igual a R\$ 1,00 (Um Real), integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país, ficando distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIO	QUOTAS	TOTAL (R\$)
NATANAILSON SILVA CARDOSO		
Valor de sua participação	2.500	2.500,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	2.500	2.500,00
ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO		
Valor de sua participação	2.500	2.500,00
TOTAL DE SUA PARTICIPAÇÃO.....	2.500	2.500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	5.000,00	5.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas subscritas por cada sócio são indivisíveis.

Parágrafo Terceiro: Em caso de afastamento voluntário, será dividido o pagamento do valor correspondente à participação do sócio no patrimônio social da sociedade, que será efetuado em doze (12) prestações iguais, mensais e consecutivas.

Parágrafo Quarto: O afastamento voluntário deverá ser procedido de formal aviso prévio escrito com antecedência de três (03) meses, sob pena de continuar o sócio, durante esse período, responsável pelas contribuições que se fizerem necessárias à manutenção das atividades sociais.

Parágrafo Quinto: A admissão de novos sócios se processará mediante deliberação dos sócios, observando-se o critério de votação equivalente à proporcionalidade do capital social, correspondendo, cada, voto, ao número de quotas subscritas e integralizadas.





 2

 05

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO POR NÃO SÓCIO:

A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, quando os sócios deliberarem, satisfeito o disposto no artigo 1.061, do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS:

Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, os remanescentes notificarão os herdeiros e sucessores do sócio falecido ou interditado, cientificando-os da existência deste Contrato. Nos trinta (30) dias seguintes, os notificados deverão indicar pessoas habilitadas para, em seu nome, acompanhar o levantamento de um balanço especial, que se procederá dentro de sessenta (60) dias contados da data da notificação. Conforme combinarem as partes, os herdeiros poderão suceder o sócio falecido ou, não havendo interesse, ser-lhe-ão pagos todos os haveres apurados no balanço em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivas, devidamente corrigidas pela variação da SELIC ou o índice que o suceder, acrescidas de juros de doze por cento (12%) ao ano, vencendo-se a primeira prestação no trigésimo (30º) dia a contar da data de conclusão do balanço geral acima mencionado. Se houver patrimônio líquido negativo, os herdeiros ficarão obrigados a pagá-lo no mesmo prazo e condições, na proporção dos haveres a que fizeram jus.

Parágrafo Único: Em caso de morte de quaisquer dos sócios, os sócios remanescentes deliberarão sobre a continuidade da sociedade. Caso decidam pela dissolução da sociedade, seus bens serão divididos na proporção do capital subscrito e integralizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA SAÍDA DE SÓCIO:

As quotas do capital da sociedade não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem que antes seja oferecida a preferência, em igualdade de condições, aos sócios que permaneçam na sociedade, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas a todos os sócios, sempre por escrito, em correspondência de que conste a alienação dirigida a cada sócio.

Parágrafo Primeiro: A preferência acima referida será exercida obedecendo à ordem de participação societária de cada sócio, tendo o sócio majoritário a preferência. A cessão ou transferência de quotas se dará de forma irrenunciável.

Parágrafo Segundo: Sempre que a sociedade apresente déficit de caixa, os sócios deverão concorrer com os recursos necessários à cobertura do déficit, contra os correspondentes créditos em conta-corrente.

A sociedade será administrada pelos sócios: **NATANAILSON SILVA CARDOSO** ou **ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO**, o qual desempenharão as atividades inerentes ao seu cargo de administrador, fazendo o uso do nome empresarial, **isoladamente**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: Os administradores: **NATANAILSON SILVA CARDOSO** e **ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO**, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem foram condenados em nenhum crime previsto em lei ou nas restrições legais que os impeçam de exercerem quaisquer atos de administração ou de atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: É vedado aos Administradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos administradores ou de terceiro em prejuízo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Os sócios e/ou Administradores que não acatarem as restrições contidas no parágrafo terceiro ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: Os sócios que participarem da administração da sociedade farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL:

O exercício social coincide com o ano civil, e em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- a) havendo lucro ou prejuízo, o valor líquido será distribuído ou suportado entre os sócios na proporção de suas cotas;
- b) Conselho Fiscal, a sociedade não tem Conselho Fiscal. Compete aos sócios decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº. 10.406/2002.


07

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

A qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observando-se o critério de votação equivalente à proporcionalidade do capital social, correspondendo cada voto ao número de quotas subscritas e integralizadas, poderá este instrumento ser alterado em todos seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

No caso de extinção da sociedade, o patrimônio será dividido por deliberação dos sócios, na proporção das quotas de cada signatário do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DELIBERAÇÕES:

As deliberações e as decisões para alteração de qualquer cláusula deste contrato, inclusive a entrada de sócio, serão sempre tomadas observando-se o critério de votação equivalente à proporcionalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pelos quotistas e pela legislação pertinente a esse tipo societário. Em caso de necessidade de resolução litigiosa, elegem os quotistas o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, excluindo-se qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma.

NATAL/RN, 03 de junho de 2015.

NATANAILSON SILVA CARDOSO
Sócio Administrador
CPF: 030.475.694-60

ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO
Sócio Administrador
CPF: 915.654.564-91

GUSTAVO HENRIQUE SILVA DE SOUZA
Advogado
OAB/RN 8.952

ADITIVO Nº 01

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, NATANAILSON SILVA CARDOSO, BRASILEIRO, NATURAL DE NATAL/RN, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO RUA SAO FELIPE, Nº 123, BAIRRO: PASSAGEM DE CAVALO - SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN - CEP- 59162-000, PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 02982261997 DETRAN-RN, CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 009721/O-6 CRC/RN E DO CPF Nº 030.475.694-60, ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO, BRASILEIRO, NATURAL DE NATAL/RN, CASADO EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA RAPOSO CAMARA, Nº 3417, BAIRRO: CANDELÁRIA-NATAL/RN - CEP- 59065-150, PORTADOR DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO Nº 02193806040 DETRAN-RN, Carteira profissional nº 012019/O-1 CRC/RN E DO CPF Nº 915.654.564-91. "ÚNICOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA", NOS TERMOS DOS ARTS. 1.052 E SEQUINTE DO CÓDIGO CIVIL (LEI 10.406/2002), COM SEDE NA RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 974 - SALA 01, BAIRRO: LAGOA SECA - NATAL/RN - CEP- 59022-150, REGISTRADA E ARQUIVADA NA MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE SOB Nº 24200692437 POR DESPACHO DE 16/07/2015, E INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.866.090/0001-30, RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL DE ACORDO COM A LEI 10.406/2002, O QUE FAZEM EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEQUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ENTRADA DE SÓCIA.

INGRESSA NA SOCIEDADE NESTE ATO A SRA, NILSE NAYARA SILVA CARDOSO, BRASILEIRA, NATURAL DE NATAL/RN, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA ROMUALDO GALVAO, Nº 2235 - BAIRRO: LAGOA NOVA - CEP: 59056-205 - NATAL/RN, PORTADORA DO RG DE Nº 002.118.605 ITP-RN, CARTEIRA PROFISSIONAL Nº 08116-O/9 CRC/RN E DO CPF DE Nº 046.315.674-90. QUE COM ANUÊNCIA DOS SÓCIOS ACIMA QUALIFICADOS, SUBSCREVE E INTEGRALIZA NESTE ATO O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) DIVIDIDO EM 3.000 (TRÊS MIL) QUOTAS DE 1,00 (UM REAL) CADA EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É NO VALOR DE R\$ 3.000,00 (CINCO MIL REAIS) DIVIDIDO EM 3.000 (CINCO MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE 1,00 (UM REAL).

Para uso exclusivo da Junta Comercial

1/3

(Handwritten signatures and initials in blue ink)

CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, NESTE ATO É ELEVADO PARA R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS) DIVIDIDO EM 9.000 (NOVE MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE 1,00, CADA UMA, CUJA DIFERENÇA DE 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) DIVIDIDO EM 4.000 (QUATRO MIL) QUOTAS DE 1,00 É INTEGRALIZADO NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE E LEGAL DO PAIS, FICANDO DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS DA SEGUINTE FORMA:

NATANAILSON SILVA CARDOSO.

3.000, QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, UMA, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00.

ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO.

3.000, QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, UMA, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00.

NILSE NAYARA SILVA CARDOSO.

3.000, QUOTAS DE R\$ 1,00 (UM REAL) CADA, UMA, TOTALIZANDO R\$ 3.000,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS OUTROS SÓCIOS, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA A SUA AQUISIÇÃO SE POSTA À VENDA, FORMALIZANDO, SE REALIZADA A CESSÃO DELAS, ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO.

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELOS SÓCIOS: NATANAILSON SILVA CARDOSO, ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO, NILSE NAYARA SILVA CARDOSO EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE E A ELES CABERÁ A RESPONSABILIDADE OU REPRESENTAÇÃO ATIVA E PASSIVA DA SOCIEDADE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE, PODENDO PRATICAR TODOS OS ATOS COMPREENDIDOS NO OBJETO SOCIAL, SE NO INTERESSE DA SOCIEDADE, FICANDO VEDADO, ENTRETANTO O USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL EM ATIVIDADES ESTRANHAS AOS FINS SOCIAIS, SEJA EM FAVOR DE QUALQUER DOS QUOTISTAS OU

10

TERCEIROS, BEM COMO, ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO.

CLÁUSULA QUARTA: DA DECLARAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

OS ADMINISTRADORES DECLARAM SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO OU A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÊ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA QUINTA: DO ENDEREÇO DA SEDE

A PARTIR DESTA ATO A EMPRESA PASSA A DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES NA AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, Nº 1718 - BLOCO TIROL WAYOFFICE - SALA 507, BAIRRO: TIROL - CEP: 59022-000 - NATAL/RN.

CLAUSULA SEXTA: DAS RATIFICAÇÕES

RATIFICAM-SE AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO SOCIAL NÃO ALCANÇADA PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, FIZERAM O PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE IGUAL TEOR E FORMA, EM 01 (UMA) VIA, O QUAL DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, ACEITAM E ASSINAM:

NATAL/RN 05 DE AGOSTO DE 2020.



NATANAILSON SILVA CARDOSO



ENEAS DE OLIVEIRA MAIA NETO



NILSE NAYARA SILVA CARDOSO

Para uso exclusivo da Junta Comercial.....3/3





CERTIFICADO DE REGISTRO EM 28/08/2020 12:54 SOB Nº 20200439689.
PROTOCOLADO 200439689 EM 28/08/2020 10:03.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12803307379. NIRE: 24280692437.
N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA

DIVISÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL
NATAL, 28/08/2020
www.riodn.rn.gov.br



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA 1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200439585 	NIRE 24200892437	Cód. Natureza Jurídica 506-2	Protocolo Redesim RNP2506427208
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
 NOME: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO			
CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QUANT.	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM	
CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
211	Alteração de endereço no mesmo município
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Sociário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:
 Nome: NATANILSON SILVA CARDOSO | Telefone de contato: (84) 20105342 | Email: NATANILSON@NSCONTABILIDADE.COM
 Local: Natal - RN | Data: 25/08/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços.
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando expediência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------

12

273



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.866.090/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/07/2015
NOME EMPRESARIAL N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade (Dispensada *) 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR SALGADO FILHO	NÚMERO 1718	COMPLEMENTO BLOCO TIROL WAYOFFICE SALA 507
CEP 59.022-000	BARRIO/DISTRITO TIROL	MUNICÍPIO NATAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO N3@N3CONTABILIDADE.COM		TELEFONE (84) 2010-5342
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

*] A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 16:38:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

274



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2139021	CPF/CNPJ: 22.866.090/0001-30	Situação: ATIVA	Data Situação: 16/07/2015 1
Denominação: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA			
Nome Fantasia: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA			
Endereço: AV SENADOR SALGADO FILHO, 1718 TIROL WAY BLOCO TIROL WAY OFFICE SALA 507 - Tirol - Natal/RN - CEP 59022-000			
Atividade Principal: SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Regime ISS: Simples Nacional		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Não		Desde 20/07/2015 14:1	

* Documento emitido em 7 de janeiro de 2022 às 13:10:50

[Handwritten signatures and marks]

[Handwritten signature]
34



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA
CNPJ: 22.866.090/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:33:10 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **AC9F.485C.085C.169A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7262890
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA**
CNPJ: **22.866.090/0001-30** Inscrição Estadual: **20.432.659-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em 22/02/2022 às 10:24:51 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.161.57.155.

Validade até 21/06/2022.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa do CADIN

Nº da Certidão: 69945	Código de Validação: 02857.59753.89077.99274	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
---------------------------------	--	--

Contribuinte

CPF/CNPJ: 22.865.090/0001-30	Nome/Razão Social: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA
--	--

Certificamos que, a pessoa acima qualificada, não possui pendências ativas no Cadastro Municipal de Inadimplentes (CADIN), instituído pela lei 6.026 de 28 de dezembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto 9.117 de 24 de junho de 2010.

Validade: Esta certidão é válida somente para esta data, conforme Artigo 4º e Parágrafo Único do Decreto 9.117.

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 22/02/2022 às 10:21:51

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.866.090/0001-30
Razão Social: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONT LTDA
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA / LAGOA SECA / NATAL / RN / 59022-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701304932398764

Informação obtida em 03/03/2022 12:18:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.866.090/0001-30
Certidão n°: 58117458/2021
Expedição: 31/12/2021, às 10:01:45
Validade: 28/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.866.090/0001-30, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO RIOGRANDE DO NORTE

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO....	: N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA
NOME FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: RN-000987/O-5
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ.....	: 22.866.090/0001-30

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRN contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 21/01/2022 as 08:29:05.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 5826.6729.7534.6020 .

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA CONTADOR
NOME NATANAELSON SILVA CARDOSO
N.º DO REGISTRO RN-009721/O-6

FISSÃO
NATANAEL CARDOSO SORRINHO
EUNICE DA SILVA CARDOSO

Assinatura: *Natanael Cardoso*

ASSEMBLEIA DO PROFISSIONAL

NACIONALIDADE NACIONALIDADE NATALINHA
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO POR DECL. DE PROVISÓRIO
MUNICÍPIO DE CAICÓ - RN - UNIDADE FISCAL DO 8º REG. DE CONTABILIDADE
Este cartão tem validade em todo o território nacional, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 2.200/79, de 19/07/79, e do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.200/79, de 19/07/79.

DATA DE EXPIRAÇÃO 12/02/2018

Assinatura: *[Signature]*

TORRES MARINHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CRB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CATEGORIA CONTADOR
NOME NATANAELSON SILVA CARDOSO
N.º DO REGISTRO RN-009721/O-6

FISSÃO
NATANAEL CARDOSO SORRINHO
EUNICE DA SILVA CARDOSO

Assinatura: *Natanael Cardoso*

ASSEMBLEIA DO PROFISSIONAL

NACIONALIDADE NACIONALIDADE NATALINHA
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO POR DECL. DE PROVISÓRIO
MUNICÍPIO DE CAICÓ - RN - UNIDADE FISCAL DO 8º REG. DE CONTABILIDADE
Este cartão tem validade em todo o território nacional, nos termos do art. 15, inciso I, da Lei nº 2.200/79, de 19/07/79, e do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.200/79, de 19/07/79.

DATA DE EXPIRAÇÃO 12/02/2018

Assinatura: *[Signature]*

TORRES MARINHA DA SILVA
PRESIDENTE DO CRB

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE DO NORTE****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE DO NORTE** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - RIO GRANDE DO NORTE**

Certidão n.º: RN2022/0000151
Nome: NILSE NAYARA SILVA CARDOSO FERNANDES CPF: 046.315.674-90
CRC/UF n.º RN-069116/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 04.06.2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página
<https://www3.cfc.org.br/spwRN/ConsultaCadastralPrincipal.aspx>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 046.315.674-90 Controle : 4760.7270.8839.1409

ATESTADO DE FORNECIMENTO

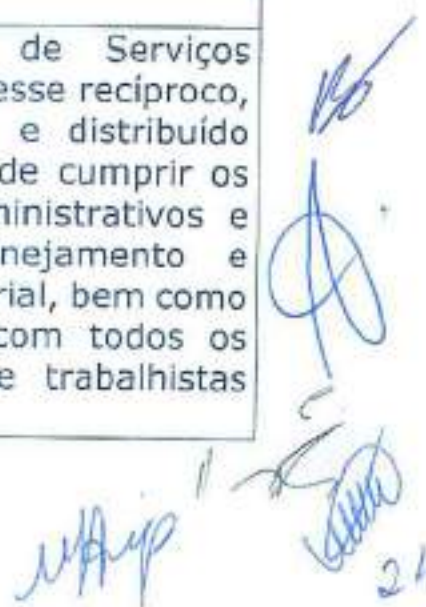
Contratante: A&E Equipamentos e Serviços Ltda.
CNPJ Contratante: 04.124.583/0001-13.
Contratada: N3 Soluções Empresariais e Contábeis Ltda.
CNPJ Contratada: 22.866.090/0001-30.
Serviço: Assessoria e Consultoria Contábil.
Início de Execução: 31/01/2020.
Situação dos serviços: Em andamento.
Responsável: Natanailson Silva Cardoso.
Sócio/Administrador: Natanailson Silva Cardoso.-CPF:030.475.694-60.

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 22.866.090/0001-30, localizada na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, Bloco Tirol WayOffice, Sala 2008, TIROL - NATAL/RN - 59022-000, conforme solicitado, executa o serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, da **A&E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, desde 31 de janeiro de 2020, com contrato em andamento, sem previsão de encerramento, sob a responsabilidade do Sr. Natanailson Silva Cardoso, CPF 030.475.694-60.

A referida execução, cuja a relação de serviços encontra-se em anexo, apresentou informações de grande valor para a tomada de decisão da empresa, planejamento das ações futuras, aprimoramento da governança corporativa, aumento do desempenho através da melhoria da eficiência e eficácia operacional e transparência para os sócios, atendendo plenamente os parâmetros de sua concepção.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA COMPASS ESTRATÉGIA PARA RESULTADOS, REFERENCIADOS NO ATESTADO PRESENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Assessoramento e acompanhamento de Serviços Contábeis na execução de ações de interesse recíproco, financiadas com recursos da empresa e distribuído através de variados agentes no intuito de cumprir os objetivos específico dos interesses administrativos e operacionais da empresa como planejamento e acompanhamento do orçamento empresarial, bem como a elaboração de balancetes mensais, com todos os demonstrativos contábeis, financeiros e trabalhistas inerentes a execução do serviço.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and smaller ones at the bottom right.



[Empty rectangular box]

Declaro que:

Os serviços foram executados alinhados com a necessidade de informações da empresa, entregando as informações solicitadas para o planejamento e desenvolvimento das ações futuras.

Natal/RN, 04 de março de 2022.



Marcel Rafael Frazão Arruda Diniz

Marcel Rafael Frazão Arruda Diniz
Sócio-administrador
CNPJ 04.124.583/0001-13

Natal Cartório 2º Ofício de Notas
 Av. Avenida Mourão da Rocha, 102 - Lagoa Nova
 CEP: 57.072-000 - Natal - RN - Fone: (84) 3223-2200 / 414-9981
 E-mail: atendimento@natalrn.com

Foto Registrada de Cuiabá - Polícia Judiciária
 Bloco 100 - Fone: 364046

Reconheço a firma de **MARCEL RAFAEL FRAZAO ARRUDA DINIZ**
 por semelhança do que dou fé.

Natal/RN, 4 de Março de 2022 16:59:08

[Handwritten Signature]

Cleora Maria de Andrade - Escrevente
 Confira em: <https://selodigital.tjm.jus.br/selo>
 Selo Digital: RN202200949530038333J0J
 Usuário: leandro
 A970393



[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002969980

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONÁBEIS LTDA, vinculado ao CNPJ: 22.866.090/0001-30*****

CERTIFICO que os dados pessoais que constam nesta certidão foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado/destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA que a pesquisa de distribuições de feitos cíveis, envolvendo Ações de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial, inclui os procedimentos do Decreto/Lei n. 7.681, de 21/06/1945.

CERTIFICA que esta certidão pode ter sua autenticidade confirmada em www.tjn.jus.br, Consultas/Emissão e autenticação de certidão, informando o número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A pesquisa é realizada apenas na base de dados do SAJ-PG5, sendo necessárias certidões complementares do PROJUDI e PJe.

CERTIFICO finalmente que a certidão é gratuita.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022 às 10h00min.

PEDIDO Nº:



2969980

Balanco Patrimonial

Pág.: 7 de 8

Empresa: N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA - CNPJ: 22.855.090/0001-30

Fortes Contábil

Endereço: AV. SENADOR SALGADO FILHO, Complemento: TIROL WAY SL 507, N.º: 1718, Bairro: TIROL, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59022000,

Telefone: (084) 20105342

NIRE: 24200692437 - Data: 16/07/2018

Conta	Descrição	31/12/2021
1	*** Ativo ***	44.842.870
1.01	Ativo Circulante	42.540.900
1.01.01	Disponibilidades	42.540.900
1.01.01.01	Numerais em Espécie	42.540.900
1.07	Ativo não Circulante	2.301.970
1.07.04	Imobilizado	2.301.970
1.07.04.01	Bens em Operação	2.301.970
2	*** Passivo ***	44.842.870
2.01	Passivo Circulante	303.400
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	303.400
2.01.01.01	Fornecedores	303.400
2.07	Patrimônio Líquido	44.539.470
2.07.01	Capital Próprio	9.000.000
2.07.01.01	Capital Social	9.000.000
37.07	Outras Contas	35.539.470
2.07.07.01	Outras Contas	35.539.470

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 44.842.870 (Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Sete Centavos) -

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2021

Natalilson Brito Carneiro
Sócio/Controlador
CRC/RN 001.113.11-0

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS CONTRA FEIS LTDA - CNPJ: 22.866.090/0001-99

NIRE: 24200592437 - Data: 16/07/2016

Estabelecimento: Todos; Centro de Custo: Todos

Endereço: AV. SENADOR SALGADO FERREIRA, Complemento: TIROL, Bairro: TIROL, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59022000,

Teléfono: (054) 20105342

Página 8 de 8
Folhas Contabil

Conta	Descrição	01/01/2021	31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	140.240,14	140.240,14
010.01	Faturamento de Produtos e Serviços	140.240,14	140.240,14
(-) 020	(-) Despesas Operacionais	140.240,14	140.240,14
020.01	(-) Despesas Operacionais	7.772,32	7.772,32
(-) 030	Receita Líquida	132.467,82	132.467,82
(-) 050	Lucro Bruto	132.467,82	132.467,82
(-) 070	Despesas Operacionais	94.825,38	94.825,38
070.05	Despesas Operacionais	94.825,38	94.825,38
(=) 200	Resultado Líquido Operacional	37.642,44	37.642,44

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2021

Netalson S. Siqueira
Sócio-Administrador
CRC/RN 11.111

Termo de Encerramento




Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 10, e serviu para escrituração no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, da empresa N3 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA.

Natal, 31/12/2021

NATANAILSON SILVA CARDOSO
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/RN 009721/O-6



291

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa 113 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03047589460	MATANAILSON SILVA CARDOSO

[Handwritten signatures in blue ink]

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/01/2022 20:15 SOB N° 20220943485.
PROTÓCOLO: 220943485 DE 20/01/2022. NIRE: 24200692637.
da 113 SOLUCOES EMPRESARIAIS E CONTABEIS LTDA



JOSÉ MARIA BUENRA DE SANTANA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
NATAL, 20/01/2022
redesim.rn.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS - CONTÁBEIS LTDA - CNPJ: 22.866.090/0001-30

Fontes Contábil

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV. SENADOR SALGADO Nº 113, Complemento: TIROL WAY SL 507, N.º 1718, Bairro: TIROL, Cidade: Natal, Estado: RN, CEP: 59032000, Telefone: (084) 20105342

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
ET	Endividamento Total (303,40 + 0,00) / 41.912,00	(c201+c203)/c1	0,01
	Quanto a empresa não tem participação de capital de terceiros para financiar os Ativos (totais), quanto menor <1, melhor		
LC	Liquidez Corrente 42.540,90 / 303,40	c101/c201	140,21
LG	Liquidez Geral (42.540,90 + 0,00) / (303,40 + 0,00)	(c101+c10700)/(c201+c20301)	140,21

Natal-RN, 31 de Dezembro de 2021

Natanilson de Oliveira
Contador
CRC/RN 000.000.000-00

Enéas de Oliveira Maia Neto
Sócio
CPF: 815.654.564-91

Fim



293

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CADASTRO DE FORNECEDOR

NÚMERO DE INSCRIÇÃO		NOME	
19.274.072/0001-55		JULIERME BARBOSA XAVIER	
LOGRADOURO			NÚMERO
R ARTUR INACIO DA SILVA			110
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
55.870-000	ARARUNA	TIMBAUBA	PE
COMPLEMENTO		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ATIVIDADE			
ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
EMIÇÃO		VALIDADE	
14/02/2022		31/12/2022	


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
PRESIDENTE DA - CPL



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)					
JULIERME BARBOSA XAVIER					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		CASADO			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
MASCULINO		COMUNHÃO PARCIAL DE BENS			
FILHO DE (s)		Mãe			
JOMAS RAMOS XAVIER		MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER			
NASCIDO EM (data de nascimento)		Origem eleitoral		UF	CPF (Número)
26/3/1981		5552622		PE	03129836406
MUNICÍPIO (se não for o município de origem do requerente)					
COMUNICADO NA S. OBRACORD - RUA, Nº 000					NÚMERO
RUA FAMILIA ALBUQUERQUE AZEVEDO					12
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (se não for o município)
		ARARUNA		55807000	
MUNICIPIO					UF
TIMBAUBA					PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco					
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
080	INSCRIÇÃO				
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL					
JULIERME BARBOSA XAVIER					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)					
AVENIDA CONDE DA BOA VISTA					
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO		CEP	NÚMERO
EDIFÍCIO EMPRESARIAL		SOLEDADE		50060003	1410
MUNICIPIO		UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
RECIFE		PE	BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
30.000,00		Trinta Mil Reais			
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
6820501					
Atividades Secundárias					
6202300					
6203100					
6211300					
8599604					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE REGISTRO		Selo 0150730.XPD0120220102737	
ASS. NATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/constatante/gerente)					
Julierme Barbosa Xavier					
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA EMPRESARIAL			
29/10/2013		Julierme Barbosa Xavier			
PRAZO DE VALIDADE DO ATO					
DEFERIDO					
PÚBLICO DE EXATIDÃO		AUTENTICAÇÃO			
Cláudio G. Trindade					
Unid. de Análise de Processos					
Matr. 1093-6					
14/11/13					
Requerimento Eletrônico: 8130000452034					

TABELIONATO
de NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Tabelião Geomar Brito Medeiros
Tabelião Mariana Alves Dias
Rua Dom Nóbrega, 140 - Jd. Santa Cruz - Timbauba - PE 55200-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 08:54:28.
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2º Substituto

Selo 0150730.XPD0120220102737

Carimbo e QR Code

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2013
SOB Nº 26103434269
Protocolo: 13/699616-3

JULIERME BARBOSA XAVIER

JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



Item	Description	Quantity	Unit	Value
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1033.707B.E712.0212

Certidão gerada em 22/10/2019 16:54:42

PROTOCOLO SIARCO 19/826635-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by LAYNE LARISSA LEANDRO
MARQUES 0720502602
Date: 2019.10.22 16:54:42
Reason: DECLARATÓRIA DE REGISTRO E COMÉRCIO
Local: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1033.707B.E712.0212

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>

Recife, 22 de outubro de 2019

Layne Larissa Leandro Marques
Layne Larissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 036 436 744-88 - CARLOS ROBERTO NEVES JUNIOR

Data do download - 22/10/2019 04:54:43

Código de Autenticação: 1033.707B.E712.0212

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>

Órgão emissor: Junta Comercial de Pernambuco - Rua do Comércio, 100 - Centro - Recife - PE - CEP: 50000-000

CHANCELA DIGITAL

NIRE

26.1.0343426-9

Nº PROTOCOLO

10333707B.E712.0212

Nº ANEXO

10333707B.E712.0212

EMPRESA

JULIERME BARBOSA XAVIER EPP





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/08/2015
 SUB Nº 20160445212
 Protocolo: 160445212
 Expediente: 26 1 0743426 3
 ZILBERT GABRIEL DA SILVA SPP

[Handwritten Signature]
 ANDRÉ AYRUS REZINHA DA COSTA
 SECRETÁRIO GERAL



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



Documento disponibilizado a 360.057.834.96 - RAFAEL JIBE DA SILVA AND
 Data: 16/02/16 11:16:04
 Código de Autenticação: 0804 C08438C 2200
 Junta Comercial de Pernambuco
 Rua do Comércio, 149 - Centro, Recife - PE - CEP: 50000-000
 Telefone: (51) 3222-1111 - Fax: (51) 3222-1112 - E-mail: atendimento@jucepe.pe.gov.br

CHANCELA DIGITAL

Sub: 20160445212
 Protocolo: 160445212
 Expediente: 26 1 0743426 3
 Data: 15/08/2015 11:16:04





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação: 0557.306F.BA93.481B
Certidão gerada em: 09/2017 11:59:35
PROTOCOLO SIARCO: 171872187-3

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Detentor(a) da Assinatura Digital: ANTONIO ROBERTO NEVES JUNIOR
CPF: 0557306FBA93481B
Data: 2017-09-08 11:59:35
Evento: FOLHA DE AUTENTICAÇÃO E RECIBO
Local: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/9/2017 11:59:35

AUTENTICIDADE 0557.306F.BA93.481B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novo3ae/chanceladigital.asp?cd=0557306FBA93481B>

Recife, 05 de setembro de 2017
Antonio Roberto Neves Junior
Antônio Roberto Neves de Jesus
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



Presidência da República
Federalidade de Imposto de Renda e Registro Empresarial
Departamento de Registro Empresarial e Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL - NEE (CNPJ)		NÚMERO DA FOLHA (deve ser informado em relação a 01ª)	
281034288		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO ESTABELECIMENTO (emprego em atividade)			
JULIENNE BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO		FAIXA ETÁRIA (em anos)	
MASCULINO		COMUMÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE (pai)		MÃE	
CLAR RAMOS XAVIER		MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER	
NACIONALIDADE (pai de nascimento)		DATA DO NASCIM.	
BRASILEIRO		05/05/1972	
ESTADO DE RESIDÊNCIA		CITY	
PE		PE	
CNPJ (empresário)		CPF (empresário)	
1552622		531.258.294-05	
ESTABELECIMENTO (emprego em atividade) - somente em caso de novo			
DOMICÍLIO DO ESTABELECIMENTO (rua, nº, apt)			
RUA EMÍLIA P A AZEVEDO			
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO	
APTO 01 SALA 02		ARAÚJA	
MUNICÍPIO		UF	
TIMBAUBÁ		PE	
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
000		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
001		Alteração de Dados (Exceção Nome Empresarial)	
NOME EMPRESARIAL			
JULIENNE BARBOSA XAVIER EPP			
LOCALIZAÇÃO (rua, nº, apt)		MUNICÍPIO	
PRAÇA CARLOS LIMA		ARAÚJA	
COMPLEMENTO		UF	
APTO 01 SALA 02		PE	
MUNICÍPIO		UF	
TIMBAUBÁ		PE	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (em reais)	
100.000,00		SEM ML REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
(CNAE Fisco)		ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA.	
Atividade Principal			
620001			
Atividades Secundárias			
620200			
620300			
621100			
659904			
300004			
330009			
330002			
340000			
350000			
390000			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ	
19/11/2013		15574072000155	
ASSINATURA DO REQUERENTE (nome completo e assinatura)		USO DA JUSTA COMERCIAL DE REGISTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS	
Julienne Barbosa Xavier		<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
05/05/2017		Julienne Barbosa Xavier	
DEFERIDO		AUTENTICADO	
MUNICÍPIO DE REGISTRO		DATA DE REGISTRO	
ARAÚJA		05/05/2017	

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 05/05/2017
 SOB Nº: 20178721875
 Protocolo: 17/872187-5
 EMPRESAS: 05 1 0363436 9
 JULIENNE BARBOSA XAVIER EPP

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETÁRIO-GERAL

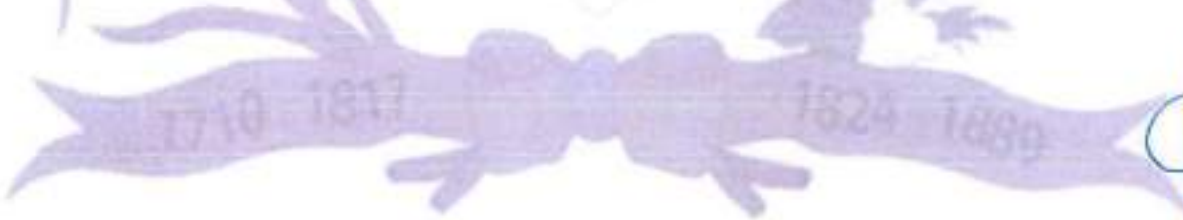


Documento disponível em: 035 436 344-85 - PARI DE ROBERTO MVRB JUNI
 Cnpj: 09.050.17 11-04-00
 Código de Autenticação: 0557.306F.8A1D.4F18
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Av. Afonso de Albuquerque, 110 - J. Recife - PE - CEP: 50000-000
 Telefone: (51) 3333-2222 - Fax: (51) 3333-2222 - E-mail: atendimento@jucepe.org.br

CHANCELA DIGITAL
 Assinatura: 05/05/2017 10:00:00
 Nº Protocolo: 17/872187-5
 Nº SPC: 0557.306F.8A1D.4F18
 Nº de Registro: 20178721875

Handwritten signatures and initials:
 - Large signature: Julienne Barbosa Xavier
 - Initials: JBC
 - Signature: André Ayres Bezerra da Costa
 - Initials: ABE

1710
1817



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

PRIMEIRA SECRETARIA DE ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Recebido em 09/08/2017 às 11:55:35
JULIENE BRONCA NUNES
Rua 16, Timbóia, 09/08/2017 11:55:35. Eml. 3.79 7978785
FEKA 0,39 Total: 3,44 - ROLANDO SOARES PAES - Substituto
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.tvs.br/selodigital
Selo: 007309_CFR06201701_02787

ROlando Soares Paes
Substituto

JUCEPE
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Documento digitalizado e assinado por CARLOS ROBERTO NEVES JUNIOR
Data: 05/08/2017 11:55:35
Código de Autenticação: 0057306F-BA13.4E18
Julia Cristina de F. e Silva
Assinatura digitalizada por: www.tjpe.tvs.br/selodigital

CHANCELA DIGITAL
NRE DE VIGILANCIA
PROTEÇÃO DE DOCUMENTOS DIGITAIS
ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITAIS
PARTE DA CHANCELA DIGITAL





217894224

308

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
PROTOCOLO	217894224 - 07/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103434269
CNPJ 18.274.072/0001-55
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021
SOD N: 20217894224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03129858490 - JULIERME BARBOSA XAVIER - Assinado em 07/12/2021 às 15:41:01

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/12/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.274.072/0001-55 Matriz	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BM4 CONSULTORIA CONTABIL		PORTE EPP
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JULIERME BARBOSA XAVIER	CPF 031.###.###-06	QUALIFICAÇÃO Empresário
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6920-6/01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
UGRADUÁRIO ARTUR INÁCIO DA SILVA	NÚMERO 110	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 55870000	BARRIO/DISTRITO ARARUNA	MUNICÍPIO TIMBAUBA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JULIERME@BM4CONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (81) 36314597	UF PE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL Ativa	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (NÃO HÁ INFORMAÇÃO NA BASE DE DADOS DO CNPJ) Código de autenticidade: 545068e37694efb0		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018. Informações vigentes na data de emissão.
Emitido no dia 09/02/2022 às 09:03:13 (data e hora de Brasília) por Julierme Barbosa Xavier - CPF 031.298.384-06
O código pode ser consultado no endereço: <https://consulta.cnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>
(<https://consulta.cnpj.redesim.gov.br/autenticidade-comprovante-inscricao>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBÁDES, 275-CENTRO Telefone: (81)3531-3485 CNPJ: 11.351.004/0001-69

310

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM

INSCRIÇÃO:	NOME:	CPF/CNPJ:
342851	JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP.	19.274.072/0001-55
ENDEREÇO:		NÚMERO:
RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110 - Bairro: ARARUNA TIMBAÚBA		CEP: 55870-000
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
	TIMBAÚBA	PE
ATIVIDADE PRINCIPAL:		
6820801 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE		
DATA DE EXPEDIÇÃO:	VÁLIDO ATÉ:	
16/02/2022	16/03/2022	

TIMBAÚBA, 16 de Fevereiro de 2022

VIA INTERNET

Para validar autenticidade deste documento acesse:
<https://www.tributosmunicipais.com.br/gestor/prefeitura/timbauba/visualizar/publico/portaldoccontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>
2BDE93A5509C97ADFA314018A12D6647B11C7E5E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIERME BARBOSA XAVIER
CNPJ: 19.274.072/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'e' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:45 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: 3669.2B7D.AE6C.E13E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2021.000008636568-76

Data de Emissão: 21/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **20/03/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCERBIADCS, 376-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.351.904/0001-89

313

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quile com os tributos do cadastro mercantil até 03/02/2022

Contribuinte: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP.		Inscrição Mercantil: 342851 Sequencial: 1628 Referência Loteamento: Q O L 17 Cadastro Imobiliário: 01.01.147.0117.001 Inscrição Imobiliária: 3244
Localização: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, , ARARUNA		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
19.274.072/0001-55		342851
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
Início Atividade: 14/08/2015	Validade: 04/04/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B0A88F7D9A1709AB6CC3F5FE3934C6CC5FDB09D8

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.274.072/0001-55**Razão Social:** JULIERME BARBOSA XAVIER EPP**Endereço:** PC CARLOS LIRA 11 APTO 01 SL 02 / CENTRO / TIMBALIBA / PE / 55870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022**Certificação Número:** 2022022101131797844440

Informação obtida em 25/02/2022 07:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FEDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIERME BARBOSA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 19.274.072/0001-55
 Certidão n°: 1795114/2022
 Expedição: 18/01/2022, às 10:31:36
 Validade: 16/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIERME BARBOSA XAVIER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.274.072/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: JULIERME BARBOSA XAVIER
NOME FANTASIA...	: BM4 CONSULTORIA CONTABIL
REGISTRO.....	: PE-001072/O-1
CATEGORIA.....	: EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ.....	: 19.274.072/0001-55

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 16/12/2021 as 08:56:18.

Válido até: 16/03/2022.

Código de Controle: 297273.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

**COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JULIERME BARBOSA XAVIER
REGISTRO.....:	PE-001072/O
CATEGORIA...:	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CPF.....:	19.274.072/0001-55
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA, 10/02/2022
as 10:00:43

Código de Controle: 8434.3521.3553.3435

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

[Handwritten signatures and stamps in blue ink]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIERME BARBOSA XAVIER
REGISTRO.....	: PE-017454/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 031.298.364-08

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 16/12/2021 as 09:00:30.

Válido até: 16/03/2022.

Código de Controle: 686257.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES

DEPARTMENT OF PHYSICS
5712 S. UNIVERSITY AVENUE
CHICAGO, ILLINOIS 60637

PHYSICS 351
LECTURE NOTES
BY
[Name]

PHYSICS 351
LECTURE NOTES
BY
[Name]

PHYSICS 351
LECTURE NOTES
BY
[Name]

PHYSICS 351
LECTURE NOTES
BY
[Name]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA****COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JULIERME BARBOSA XAVIER
REGISTRO.....:	PE-017454/O
CATEGORIA...:	CONTADOR
CPF.....:	031.298.384-06
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA, 10/02/2022
as 09:58:02

Código de Controle: 9210.2310.2447.0324

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES
REGISTRO.....	: PE-022340/C-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 042.922.884-88

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 21/02/2022 as 09:21:34.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 727315.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO
REGISTRO.....	: PE-030724/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 116.920.754-54

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 21/02/2022 às 09:30:42.

Válido até: 22/05/2022.

Código de Controle: 231331.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA**
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA
REGISTRO..... : PB-008673/O-4
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 038.541.534-65

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 22/02/2022 as 08:33:34.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7576.1982.8476.9739.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(s) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: PB-013479/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 090.560.664-71

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 17/02/2022 as 11:12:51.

Válido até: 18/05/2022.

Código de Controle: 1626.5948.7523.3347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA
REGISTRO.....	: PE-028664/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 019.045.674-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 03/03/2022 as 11:22:24.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 631813.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FILHO
REGISTRO.....	: PE-025878/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 083.323.594-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 22/02/2022 as 09:46:20.

Válido até: 23/05/2022.

Código de Controle: 782161.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente instrumento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOSE FERREIRO RODRIGUES NETO
REGISTRO	PE-0333603
CATEGORIA	CONTADOR
CNPJ	000.000.000/00

A presente CERTIDÃO não gera nem implica qualquer ônus ao profissional, devendo ser utilizada apenas para fins de comprovação de regularidade.

A validade desta certidão condiciona-se ao não cancelamento do profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade e a atual situação regular.

Local: PERNAMBUCO, 20/05/2023 às 10:48:00
Assinatura: [Assinatura]
Cargo: [Cargo]

Esta certidão é disponibilizada de acordo com o artigo 10 da Lei nº 5.625/06.

[Handwritten marks]



Luciano
Luciano ^{1º} Livro do Registro de Imóveis
Chefe do Serviço de Registro
Mat. 137

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE
Tribunal Geomar Brito Medeiros
Secretária Marlene Alves Dias
Rua Santa Cruz, nº 100 - Timbaúba - PE - CEP: 55100-000
Fone: (51) 3391-3000 | (51) 3391-3411
www.tnptimbuaba.pe.gov.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
09:17:20.
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81.
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150720-00H0120220102793

ACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Primavera, CNPJ 11.294.378/0001-61, situada a Rua Coronel Braz Cavalcante, 42 – Centro – Primavera-PE contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Rua São Pedro, 240 – sala 02 – Barro – Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9, no período de **22/03/2017 até a presente data**, para a execução dos seguintes serviços de Consultoria e Assessoria Contábil indicados abaixo:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
 - b) Classificações orçamentárias de receitas;
 - c) Plano de Contas;
 - d) Verificação do fechamento do diário;
 - e) Verificação do fechamento do razão;
 - f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
 - g) Verificação do fechamento de tesouraria;
 - h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
 - i) Realização de conciliações de saldos;
 - j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
 - k) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
 - l) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
 - m) Monitoramento de programas de trabalho de governo;
 - n) Emissão de relatórios gerenciais.
 - p) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – SAGRES/PE
 - q) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
 - r) Elaboração do SIOPE, SIOPS e SICONFI;
 - s) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis no CAUC;
- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria com utilização de software de intergrafe gráfica:
- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

Renata Kelly dos Santos
Renata Kelly dos Santos
Responsável
Resolução 005/2017

ESTADO DE PARANÁ

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI - Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII - Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII - Elaboração de Instrumentos de Planejamento para o Exercício de 2018, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.
- IX - Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Primavera (PE), 05 de Julho de 2017.

Renard Kelly dos Santos
Renard Kelly dos Santos
 Tesoureiro
 Portaria 005/2017

TABELIONATO
 TIMBAUBA/PE
 Tabelião Geomar Brito Medeiros
 Substituto Marlene Alves Dias
 Rua Padre Manoel de Santa Clara, 100 - Timbauba - PE - CEP: 55130-000
 www.ajpe.org.br/tabelaionat

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
 09:17:21
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.TVA0120220102801

Guir

Quando for assinado eletronicamente

[Handwritten signatures and stamps]



Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO





EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, que a Prefeitura Municipal de Aliança CNPJ:10.164.028/0001-18, situada na rua Domingos Braga, S/N – Centro – Aliança – PE, contratou a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr.Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e outros responsáveis técnicos no período de 02/01/2017 até a presente data, para execução dos seguintes serviços de Consultoria e Assessoria Contábil indicados abaixo:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
 - b) Classificação orçamentária de receitas;
 - c) Plano de Contas;
 - d) Verificação do fechamento do diário;
 - e) Verificação do fechamento do razão;
 - f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
 - g) Verificação do fechamento de tesouraria;
 - h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
 - i) Realização de conciliações de saldos;
 - j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
 - k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
 - l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
 - m) Emissão de relatórios gerenciais;
 - n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES/PE;
 - o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
 - p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
 - q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC
- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- 
- 
- 
- 

ESTADO DE PARAGUAY

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page.

- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julieme Barbosa Xavier -- EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Diego Peixoto Melo

 Diego Peixoto Melo
 Secretário da Fazenda

TABELIONATO DE NOTAS E CURATÓRIAS DE TIMBAUBA/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autenticar e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022.

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81.
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Salvo: 0156730-KMUM120220102789



TABELIONATO DE NOTAS E CURATÓRIAS DE TIMBAUBA/PE

Reconheço por Semelhança a firma de **DIEGO PEIXOTO MELO**, Dou fé. Timbauba - PE, 01/07/2018 15:36:42.

Emol R\$ 3,60, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,04, TSNR R\$0,80, PERC R\$0,40
 MARIANE ALVES DIAS - Substituto

Selo: 0150730,UHD9920190101642






ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Câmara Municipal de Machados CNPJ: 08.985.673/0001-50 situada na Rua São Sebastião, nº 317 - Centro - Machados - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 - apto 01, sala 02 - Centro- Timbaúba - PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier - CRC - PE017454/O-9, no período de 09/04/2019 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receita;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento da tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- l- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- ll- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Delegado Geommar Brito Medeiros
Delegada Mariana Alves Dias

Endereço: Rua Manoel de Medeiros, nº 107 - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55.000-000
Fone: (33) 3371-0900 / 3371-3301

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:17:20.

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2º Substituto

Selo: 0156730 JV50120220102798

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 010
nos termos da Lei nº 8.885/93 com redaç
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEV de 2022

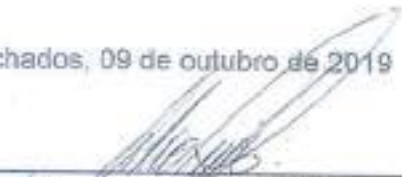
Luciene M. Lima de Nascimento Melo
Cartório do Selo de Registro
Art. 17



- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Machados, 09 de outubro de 2019



 Silvio Borba Guerra Filho
 Presidente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBÁ/PE
 Tabela Geomar Brito Medeiros
 Tabela Mariane Alves Dias
 Rua Dantas Alencar, nº 207 - Casa - Bairro P. - CEP: 55100-000 - MACHADOS/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022
 09:17:20
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEQ R\$0,07, TSNR R\$0,81,
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.XM0120220102787







Serviço Registral e Notarial de Machados - PE

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SILVIO BORBA GUERRA FILHO, Machados/PE, 09/10/2019 12:28:43, em testemunho da verdade
 Emolumentos: R\$ 3,99 TSNR: R\$ 0,80 Total: 4,79
 RC-5-4503


 Diego Souto Mour - Escrevente
 Selo Digital 0189816.VV000201903.09181

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Administrative stamp or form located at the bottom left of the page, containing illegible text and a QR code.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE
 Tabela Geomar Brito Medeiros
 2ª Tabelião Marlene Alves Dias
 Rua José Marques de Melo, 100 - Centro - Timbaúba - PE - 53032-000
 (81) 3639-1291

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022.

09:17:20
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81.
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.HFK0120220103796

CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA
AMIN MARIZ
893/0001-14

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 010
 nos termos da Lei nº 8.666/93 com rec
 Publicada pela Lei nº 8.883/94.
 Recife, 27 de FEVEREIRO de 2

Julierme Barbosa Xavier
 Julierme Barbosa Xavier
 Chefe do Setor de Registro
 Mat. 137

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Câmara Municipal de Macaparana CNPJ: 11.287.893/0001-14 situada na Avenida João Francisco nº 110 – Centro – Macaparana - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier – CRC – PE 017454/O-9, no período de 28/03/2019 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

Julierme Barbosa Xavier
Julierme Barbosa Xavier
Julierme Barbosa Xavier
Julierme Barbosa Xavier



PROPOSTA DE LEI Nº 123/2010
DE 12 DE ABRIL DE 2010
DO SENHOR VEREADOR
MARCOS ANTONIO DE
SANTANA

PROPOSTA DE LEI Nº 123/2010

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de uma comissão de fiscalização da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo, com a seguinte composição:

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Art. 2º - A comissão de fiscalização da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo será composta por sete membros, sendo:

Art. 3º - A comissão de fiscalização da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo terá como atribuições:

Art. 4º - A comissão de fiscalização da execução orçamentária e financeira da Prefeitura Municipal de São Paulo será instalada em 1º de maio de 2010.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL MACAPARANA

CASA Dr. BENJAMIN MARIZ
CGC. 11.287.893/0001-14

VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;

VII- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Macaparana, 14 de outubro de 2019.


JOSIAS ALEXANDRE ALVES DA SILVA
PRESIDENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE
Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira a forma de JOSIAS ALEXANDRE ALVES DA SILVA, Macaparana-PE, 14/10/2019. JOSIAS AL. Ex. fecho em 14/10/2019.
Verdade. 2019 OUTUBRO DE FÉRIAS PEDRISA - TABELIAO
Escritório: TIMBAUBA - PE - CEP: 55.000-000
4.79 Salão: 11/11/2019 (222808) 011.05400 Consulte autenticidade em
www.tpa.pe.br/seidoficial

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE
Tabelião: Geomar Brito Medeiros
Gustava Mariana Alves Dias
Escritório: Rua Manoel de Sá, 110 - Centro - Timbauba - PE - CEP: 55.000-000
Fone: (81) 3639-1291
Cidade: Timbauba - PE - CEP: 55.000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
08:17:20
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Cota: 0150730.AEM01202201.02796







CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Câmara Municipal de Primavera CNPJ: 08.147.365/0001-55 situada na Rua Praça Marechal Castelo Branco, S/N- Centro – Primavera - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier – CRC – PE 017454/O-9, no período de 01/02/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
 - I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

Arquivado no CRC-PE Sob o nº 020
 nos termos da Lei nº 8.885/93 com redação
 Publicada pela Lei nº 8.883/94,
 Recife, 27 de Fevereiro de 2020

[Signature]
 Lindene Mª Lins do Nascimento Melo
 Cida do Selo de Registro
 Matr. 177

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

"Câmara Municipal de Primavera"

TABELIONATO
 de Notários e Tabeliães
 do Estado de Pernambuco

Trabalha no setor de Registro de Imóveis e Tabelião de Notas e Protestos em Timbaúba/PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, e qual autentico e ou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022

08:17:20

Emel nº 3.65. FERM R\$0,03, FLINSEG R\$0,07, TSNR R\$0,61, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150732.DP.H01.2022.01.02704

CAMARA MUNICIPAL DE FLORESTA

LEI Nº 1.234 DE 1988

ESTADO DO PARANÁ - FLORESTA



Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orgânica do Município de Floresta, com a seguinte redação:

EM BRANCO

PLANO MUNICIPAL

EM BRANCO

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, eleito para um mandato de quatro (4) anos, renovável por igual período.

Art. 3º - O Poder Legislativo Municipal é exercido pelo Conselho Municipal, composto por nove (9) membros, eleitos para um mandato de quatro (4) anos, renovável por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA

CASA EURICLES SOTERO DE SOUZA

- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em paridas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Primavera, 11 de Outubro de 2019

Felipe de Souza Raposo
FELIPE DE SOUZA RAPOSO
 PRESIDENTE

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Testes
 Rua 27 de Abril, s/n - Centro - Primavera - PE - CEP: 55.510-000
 Fone: (81) 3562.1156 - Fax: (81) 3562.1157



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBÁ/PE
 Titular: Geomar Brito Medeiros
 Substituto: Marlene Alves Dias
 Rua Brasil, 1020m, P. 2º andar, Caixa - Primavera - PE - CEP: 55.510-000 - Fone: (81) 3562.1156 - Fax: (81) 3562.1157

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
 09:17:20
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEQ R\$0,07, TSNR R\$0,81,
 FERC R\$0,41
 ELTONLUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.UY601202201.02782

“Câmara Municipal de Primavera”

ARQUIVO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA** CNPJ: 11.294.378/0001-61 situada na rua Coronel Braz Cavalcante, nº 42- Centro – Primavera- PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsáveis técnicos o Sr José Fernando Rodrigues Filho – CRC PE 025878/O-7 no período de 22/03/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira, para atender a demanda dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Prefeitura de conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receita;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- r) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Tábila Geomar Brito Medeiros
Luciana Mariana Alves Dias
Faltam Assessor, nº 509/mo - Cota: Timbaúba - PE 0303/022
www.tab.15.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2021
09:17:20
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,41,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150730 JWK0120220102701

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 09
nos termos da Lei nº 8.866/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2021

Luciana M. de Nascim. da Silva
Luciana M. de Nascim. da Silva
Chefe do Departamento
Mar. 1.57

[Handwritten signatures and initials]





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, abaixo assinado, declaro que sou responsável por todas as obrigações tributárias e legais decorrentes da presente declaração, assumindo a responsabilidade perante o Fisco e a Justiça.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Data: _____

- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Primavera, 12 de agosto de 2018


Danúbia Jussara dos Santos
Secretária de Administração

Danúbia Jussara dos Santos
Sec. Administração
Mat. 1017



Carteira de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Primavera-PE
13022-00000-000 - CEP: 55510-000 - Av. J. BRAGA, 1212
Bairro de BRAGA/PRIMAVERA - PERNAMBUCO

[Faint text and signatures in the background]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMIMIRÁZUE

Carteira de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Primavera-PE
13022-00000-000 - CEP: 55510-000 - Av. J. BRAGA, 1212
Bairro de BRAGA/PRIMAVERA - PERNAMBUCO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e deu-lhe Timbrado - PE, em 03/03/2022, às 09:17:20.

Emol: R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

565-3150733.XD.201202201.02700




[Handwritten signatures and initials]



Recebido por semelhança (da s/nº e/ou) a firma
Indicada de Fátima Burgetino Dias
que contém o padrão eq. desta escritura. Insc. 14.
Araçoiaba, 18 de outubro de 2019.
Em testemunho da verdade.
Jámissio queiroz mário Cavalcanti (1º Substituto)
valor total R\$ 4,01 válido somente com o selo
007768, cv01001902, 00731

AF



Jámissio queiroz mário Cavalcanti
1º Substituto
Cartório do R.C. das Pessoas
Naturas de Araçoiaba - PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o Fundo Previdenciário do Município de Araçoiaba - PE, CNPJ: 09.160.230/0001-92 situado na Avenida João Pessoa Guerra S/N, Centro Araçoiaba-PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 - apto 01, sala 02 - Centro- Timbaúba - PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Luciano Cabral Maciel- CRC -PE 020211/O-2 no período de 01/07/2015 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 024
nos termos da Lei nº 8.888/93 com redaçã
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2021.

Luciano Cabral Maciel
Téc. do Setor de SAGRES

TABELIONATO
DO NOTAS E PODERES
DE TIMBAÚBA, PE

Titular: Geomar Brito Medeiros
Substituto: Marlene Alves Dias
Rua Manoel Carneiro, 37 - Centro - Araçoiaba - PE - CEP: 53000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico a dou té. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:17:20.
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, PERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 6150730.UHY01:20220102789

A A - CENTRO-ARAÇOIABA-PE
3158 - araoiabaprev@gmail.com

339



AR

Reconheço por escritura (Doc. 3478) a Firma
Indicada de Enéias Pergentino Dias
que confere a validade legal desta escritura. Dou fé.
Araçoiaba, 18 de outubro de 2019.
Em testemunha de verdade,
Jamisson Queiroz Ribba Cavalcanti (1ª Substituto)
Valor total de R\$ 4,91 válido somente com o selo
0077768.20M10201907.00230

Jamisson Q. Ubaldino Cavalcanti
1ª Substituto
Cartório do R. C. das Palmeiras

- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araçoiaba (PE), 10 de Outubro de 2019.



Enéias Pergentino Dias

Gerente Previdenciário do Araçoiabaprev

TABELIONATO DE NOTAS PROTESTADAS DE TIMBAUBA/PE

Tabela: Geomar Brito Medeiros
Substituto: Mariano Alves Dias
Rua Santa Rosa, nº 141 - Centro - Timbauba - PE - CEP: 53101-300 | (81) 3013-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:20

Emol R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,51, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2ª Substituto

Selo 0150730.HYW0130220102758

www.gyrfirma.com

AV. JOÃO PESSOA GUERRA
CEP-53690-000- CNPJ- 09.160

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.

100

SECRET
CONFIDENTIAL

10

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Prefeitura Municipal de Araçoiaba, CNPJ: 01.613.860/0001-63 situada na Avenida João Pessoa Guerra S/N, centro Araçoiaba-PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. **Luciano Cabral Maciel** – CRC –PE 020211/O-2 no período de 10/06/2015 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);

b) Classificação orçamentária de receitas;

c) Plano de Contas;

d) Verificação do fechamento do diário;

e) Verificação do fechamento do razão;

f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;

g) Verificação do fechamento de tesouraria;

h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;

i) Realização de conciliações de saldos;

j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;

k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;

l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;

m) Emissão de relatórios gerenciais;

n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;

o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;

p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;

q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 023
nos termos da Lei nº 8.666/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2022


Luciano M. Lira do Nascimento Maciel
Centro do Setor de Regular
M. 1

Av. João Pessoa Guerra, S/N – Centro – Araçoiaba/PE
CNPJ: 01.613.860/0001-63 – CEP: 53.690-000 – Fone: 81 3543-8079





PREFEITURA MUNICIPAL

- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município;
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento da pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Juliermeosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a bone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araçoiaba (PE), 10 de Outubro de 2019.

Gilmar José da Rocha Silva
- Secretário de Finanças -

TABELIONÁRIO DE NOTAS PROTESTADAS DE TIMBAUBA/PE

Endereço: Rua Coronel Bello, Macadães - Timbauba - Pernambuco - Brasil
www.araçoiaba.pe.gov.br

Cartões que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022

08/17/20
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEC R\$0,07, TSNR R\$0,41, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

CNPJ: 0150730-0/00129220102768

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE ARAÇOIABA - PE
Rua Aldeias Capangas, 11 - Centro - Araçoiaba - PE - CEP: 55000-000
José Ualdo Cavalcanti - Tabelião / Titular do Cartório

Emissão de Nota de Arrecadação - PE
Instituída de Gilmar José da Rocha Silva
que confere a/ o padrão seg. desta Secretaria. Ins. Insc. Araçoiaba, 22 de outubro de 2019.

Em Testemunho, sendo
Amilsson Queiroz Rocha Cavalcanti (1ª Substituto)
Valor total R\$ 4,91. Válido somente com o selo
0027768-1/VY10201902-00251

3-8079



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Araçoiaba, CNPJ: 12.193.507/0001-98 situado na Avenida João Pessoa Guerra S/N, Centro Araçoiaba-PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. **Luciano Cabral Maciel** – CRC –PE 020211/O-2 no período de 10/06/2015 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;

Arquivado no CRC-PE Sob o nº 023
nos termos da Lei nº 8.888/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 23 de FEVEREIRO de 2020

Luciene M. Lima do Nascimento Maia
Chefe do Setor de Registro
Mat. 117



GOVERNO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS E ECONOMIA

RECEIÇÃO DE PAGAMENTOS

RECEBIMOS DO SENHOR(A) _____

em favor do(a) _____

no valor de R\$ _____

em data de _____

de acordo com o comprovante de depósito nº _____

emitido em _____

de acordo com o comprovante de depósito nº _____

emitido em _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

RECEBIMOS DO SENHOR(A) _____

em favor do(a) _____

no valor de R\$ _____

em data de _____

de acordo com o comprovante de depósito nº _____

emitido em _____

de acordo com o comprovante de depósito nº _____

emitido em _____

FUNDO M

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE
 Tábua Osmar Brito Medeiros
 3.ª Câmara Mariana Alves Dias
 Rua Costa Alencar, nº 367 - Centro - Timbauba/PE - CEP: 531-000 | Fone: 3313-3333

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:21.
 Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.RVAD120220102809



343

- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araçoiaba (PE), 10 de Outubro de 2019.

Ana Lúcia Ferreira de Oliveira
Ana Lúcia Ferreira de Oliveira
 - Secretária de Assistência Social -

Antônio Q. Mendes Cavalcanti
 1º Substituto
 Antônio Q. Mendes Cavalcanti
 1º Substituto



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Rua Manoel Cavaco, 37 - Centro - Araçoiaba-PE - CEP: 5380-000
 José Antônio Cavalcanti - Tabelião / Antônio Queiroz Machado Cavalcanti - Substituto

Encunhou por assinatura (duas) a firma indicada de Ana Lúcia Ferreira de Oliveira que confere / o padrão nos atos serventia. Dia 10, Araçoiaba, 10 de outubro de 2019.
 Em testemunha verdade
 Antônio Queiroz Machado Cavalcanti (1º Substituto)
 Valor Total R\$ 4,91 (quatro reais e 91 centavos) e o selo
 8077768.MN10701901.00060

I - Centro - Araçoiaba/PE
 690-000 - Fone: 81 3543-8545, 8004

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIA DE DOENÇA TRANSMISSÍVEL

1. NOME DO DOENTE: _____

2. ENDEREÇO: _____

3. CID (Código Internacional de Doenças): _____

4. DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS: _____

5. DATA DO DIAGNÓSTICO: _____

6. LOCAL DE RESIDÊNCIA: _____

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba, CNPJ: 11.267.979/0001-85 situado na Rua Barão de Itamaracá nº355, Centro Araçoiaba-PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Luciano Cabral Maciel – CRC –PE 020211/O-2 no período de 10/06/2015 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 022
nos termos da Lei nº 8.886/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 23 de FEVEREIRO de 2020

b) Classificação orçamentária de receitas;

c) Plano de Contas;

d) Verificação do fechamento do diário;

e) Verificação do fechamento do razão;

f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;

g) Verificação do fechamento de tesouraria;

h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;

i) Realização de conciliações de saldos;

j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;

k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;

l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;

m) Emissão de relatórios gerenciais;

n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;

o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;

p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;

q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;

Rua Barão de Itamaracá, S/N – Centro – Araçoiaba/PE
CNPJ: 11.267.979/0001-85 – CEP: 53.690-000 – Fone: 81 3543-8068

(Handwritten signatures and initials)



ALTERNATIVAS DE COMANDO TÉCNICO - ATC

Este documento tem o propósito de apresentar as alternativas de comando técnico para o sistema de controle de tráfego aéreo (CTA) em situações de emergência. O sistema de CTA é essencial para a segurança das operações de voo e a eficiência do espaço aéreo. Em caso de falha de um dos sistemas de CTA, é necessário ter alternativas prontas para garantir a continuidade das operações. As alternativas de comando técnico devem ser capazes de lidar com situações de emergência de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto no sistema de CTA e garantindo a segurança das operações de voo.

EM BRANCO

As alternativas de comando técnico devem ser capazes de lidar com situações de emergência de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto no sistema de CTA e garantindo a segurança das operações de voo. É importante que as alternativas de comando técnico sejam testadas regularmente para garantir que estejam prontas para uso em situações de emergência. Além disso, é importante que os operadores de CTA sejam treinados para lidar com situações de emergência e que tenham conhecimento das alternativas de comando técnico disponíveis.

EM BRANCO

As alternativas de comando técnico devem ser capazes de lidar com situações de emergência de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto no sistema de CTA e garantindo a segurança das operações de voo. É importante que as alternativas de comando técnico sejam testadas regularmente para garantir que estejam prontas para uso em situações de emergência. Além disso, é importante que os operadores de CTA sejam treinados para lidar com situações de emergência e que tenham conhecimento das alternativas de comando técnico disponíveis.

EM BRANCO

As alternativas de comando técnico devem ser capazes de lidar com situações de emergência de forma rápida e eficiente, minimizando o impacto no sistema de CTA e garantindo a segurança das operações de voo. É importante que as alternativas de comando técnico sejam testadas regularmente para garantir que estejam prontas para uso em situações de emergência. Além disso, é importante que os operadores de CTA sejam treinados para lidar com situações de emergência e que tenham conhecimento das alternativas de comando técnico disponíveis.



FUNDO

345

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBÁ/PE

Tabacoá Geomar Brito Medeiros
Sociária Mariana Alves Dias
Rua São José, nº 309 - Centro - Timbaubá - PE - CEP: 55100-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022
09:17:21
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Selo: 0150730.BZL01202201.02807

- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Araçoiaba (PE), 10 de Outubro de 2019.

Nidia Kelly Correia da Silva
- Secretária de Saúde -

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
Rua Manoel Correia, 37 - Centro - Araçoiaba-PE - CEP: 55100-000
José Uchôa Cavalcanti - Titular - Jânio José Cavalcanti - Corregedor

Exibido por semelhança (doc. s/ver. num) a firma
Indiada de Nidia Kelly Correia da Silva
que confere o padrão req. nesta versao. Dou fé.
Araçoiaba, 10 de outubro de 2019.
Em Instrumento _____ verdade.
Emissão pelo Sr. José Uchôa Cavalcanti (2ª Substituto)
valor total R\$ 4,91 válido somente com o selo
007762.1.M10201901.0005

4 - Centro - Araçoiaba/PE
53.690-000 - Fone: 81 3543-8068



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 1998

DOU 18/04/1998

Art. 1º - Esta Resolução estabelece as normas para a realização de exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior.

Art. 2º - A realização dos exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, obedecerá às normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 3º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público.

Art. 4º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 5º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 6º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 7º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 8º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 9º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 10º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 11º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Art. 12º - Os exames de seleção em instituições de ensino superior, de caráter público ou privado, que tenham recebido autorização do Conselho Nacional de Educação para a realização de cursos de graduação em nível superior, serão realizados em caráter de concurso público, observadas as normas estabelecidas nesta Resolução.

Brasília, 17 de abril de 1998.

[Handwritten signature]

Luís Kelly Corrêa de Sá
Secretário de Estado



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
BRASIL



Arquivado no CNC-PE SOB o nº 027
nos termos da Lei nº 8.868/93 com redaç
Publicada pela Lei nº 8.883/94.

BUO Recife, 27 de Fevereiro de 20

Ipupi
ITO
01-59

Luciene Mª Lins do Nascimento Mello
Téc. de Secc. de Reg. e Imp.

346

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Prefeitura Municipal de Ipubi CNPJ: 11.040.896/0001-59 situada na Praça Agamenon Magalhães, S/N – Centro – IPUBI - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier – CRC –PE 017454/O-9, no período de 16/03/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RECONHEÇO
CARTÓRIO OFÍCIO
ÚNICO

Ipubi, 14 de outubro de 2019.

Francisco Rubensmario Chaves Siqueira
Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI
Rua. Mar. Alencar, 100 - Centro - Ipubi - PE

Reconheço por SEME-NÚMERO L. F. (assinatura) de:
(1) FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA
Dou fe. Ipubi, 14/10/2019.
Re: Rian Ricardo Alves Bezerra - Funcionário Público
R\$ Cartório: R\$ 3,40 - TSNR: R\$ 0,00 - FERC: R\$ 0,40 -
FERM: R\$ 0,00 - FUNSEG: R\$ 0,00 - Total: R\$ 4,80
Site(s): 0077037 HP 00120220101800



TABELIONÁRIO
TABELIONÁRIO
DE TIMBAUBA/PE

Nome: Geovane Brito Martins
Endereço: Rua. Manoel Alves D. S.
Timbauba - PE - CEP: 53.033-2022

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, e que autêntica e verdadeira. - PE. 03.03.2022

06/17/21
Email: R\$ 3,40 - FERM: R\$ 0,00 - FUNSEG: R\$ 0,00 - TSNR: R\$ 0,00 -
FERC: R\$ 0,40
ELYTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Sede: 0150730-HP 00120220101800

[Handwritten signatures and initials]

SECRET
CONFIDENTIAL
NO FORN DISSEM

100-100000

1. The following information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency without the express approval of the originating agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency without the express approval of the originating agency. This information is being furnished to you for your information only. It is not to be disseminated outside your agency without the express approval of the originating agency.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



DE SAUDE DE IPUBI

348

8/0001-05

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 026
nos termos da Lei nº 8.866/93 com redação
publicada pela Lei nº 8.883/94.
Data: 27 de FEVREIRO de 20

Luiz Roberto de Almeida
Chefe do Setor de Registro
Mar 17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o Fundo Municipal de Saúde de Ipubi CNPJ: 11.391.568/0001-05 situado na Praça Agamenon Magalhães, S/N – Centro – IPUBI - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier– CRC –PE 017454/O-9, no período de 16/03/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

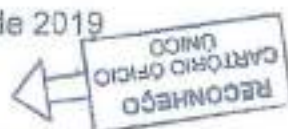
- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
 - I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
 - III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
 - IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

(Handwritten signatures and initials)

- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ipubi, 14 de outubro de 2019



Silvanete Andrade Leandro
Secretária Municipal de Saúde

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE
R. J. Ben Alvim, s/n - Zona - T. 11111111
Recebido por SONEQUINA (Firma) Nº:
11) SOLICITAÇÃO DE RENDIMENTO
Gov. Pe. 23/10/2019
Del. Alan Ricardo Araujo Bezerra - Tabelião Público
de Cartório: R\$ 3,05 - TSNR: R\$ 2,40 - FERM: R\$ 2,40 -
FERM: R\$ 2,04 - FUNSEG: R\$ 2,00 - Total: R\$ 4,91
Anexo: 0071837 0029201903 00000



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE
Tabelião Georjane Brito Medeiros
Tabelião Mariana Alves Dias
Rua José Imbui, nº 10/101 - Z. C. Timbauba - PE. 03/03/2022
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé: Timbauba - PE. 03/03/2022
09:17:21
Emol: R\$ 3,65, FERM R\$0,01, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto
Selo: 0150730 SR001203201.02818

The University of Michigan Libraries is pleased to announce the release of the 1990-1991 Annual Report. This report provides a comprehensive overview of the library's activities and achievements during the past year.

The report is organized into several sections, including a message from the University Librarian, a summary of the library's mission and vision, and a detailed account of the library's operations and programs.

Key highlights of the year include the launch of the new digital library initiative, the expansion of our collection of electronic journals, and the successful completion of our major renovation project. We also celebrate the many ways in which our staff and students have worked together to advance the library's goals.

We look forward to continuing our commitment to excellence in library service and to fostering a vibrant intellectual community. Thank you for your support and interest in the University of Michigan Libraries.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



THE UNIVERSITY OF MICHIGAN LIBRARIES
200 TAPSCOTT DRIVE
ANN ARBOR, MI 48106-1500
TEL: 734 763 5000
WWW: WWW.LIBS.UMICH.EDU

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI



Arquivado no CNPJ nº 08.071.509/0001-37 de _____ de _____ de _____
CRC-PE SOB o nº 025
nos termos da Lei nº 8.866/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos que o Fundo Previdenciário do Município de Ipubi CNPJ: 08.071.509/0001-37 situado na Praça Professor Agamenon Magalhães, nº27 - Centro - IPUBI - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 - apto 01, sala 02 - Centro- Timbaúba - PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier- CRC -PE 017454/O-9, no período de 16/03/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
 - I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
 - III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
 - IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

(Handwritten signatures and stamps)

TABELIONATO
DE NOTARIAS E PROCURADORIAS
DE TIMBAUBA/PE

Tabela Genival Brito Medeiros
Societária Mariana Alves Dias
Av. Brasil, 100 - J. São Tiago - Timbauba - PE - CEP: 55120-000

www.tabela.com.br
www.tabela.com.br/contato

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:21.

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2º Substituto



Selo: 0150730 W000130220102816

[Handwritten Signature]

“Assine V. em azul ou preto”

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

www.tabela.com.br

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI



CNPJ Nº 08.071.509/0001-37

- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

RECONHEÇO
CARTÓRIO OFÍCIO
ÚNICO

Ipubi, 14 de outubro de 2019.

Wilson Alves da Silva
Presidente



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE IPUBI-PE
R. Rui Barbosa nº 100 - Centro - Ipupi

Reconheço por **EMPLACADA** (assinada) Mr.
WILSON ALVES DA SILVA
 Dia Fe. Data: 10/10/2019
 Sr. Alan Ricardo Antas Batista - Tabelião Público
 Ao Cartório: R\$ 3,59 - TSNR: R\$ 0,00 - FERC: R\$ 0,40
 CEAR: R\$ 0,04 - Fuzbka: R\$ 0,06 - Total: R\$ 4,09
 Selo(s): 0077637.VC108201R02.0010



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBÁ/PE
 Juiz(a) Geomir Brito Medeiros
 Tabelião Marlene Alves Dias
 Rua Barão de Itaipava, 7 - Nova Friburgo - Timbaubá - PE - 53130-000 | 081 3372385

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022 09:17:21
 Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.JMA0120220102517

UNIVERSITY OF CALIFORNIA, BERKELEY

PHYSICS DEPARTMENT

July 1973

Dear Mr. [Name]:
I have received your letter of July 10, 1973, regarding the [Topic].
The information you provided is being reviewed by the [Committee].
I will contact you again once a decision has been reached.
Thank you for your interest in the [Program].

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

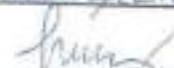


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ALIANÇA**, CNPJ: 10.143.570/0001-94, situada na Rua Antônio José da Costa S/N – Centro – Aliança - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – spto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico a **Sra Rochana Adrielly de Lira Tavares – CRC –PE 022340/O-9** no período de 30/03/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- l- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 013
nos termos da Lei nº 8.888/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de Fevereiro de 2020


Luciene M. Lira do Nascimento Mota
CFC do Setor de Registro
24.177

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Tabelião: **Geomar Brito Macieiro**
Substituto: **Martano Alves Dias**

Endereço: **Av. Brasil, 100 - Timbauba - PE, 53032-022**
Telefone: **(51) 3333-1111**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autêntico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:21.

Emol: R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,61, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Selo: 0150730.SXX0120220102814



Geomar Brito Macieiro

© 2002 by SPS Brasil Ltda.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data,

Cartório Único - PPA
Aliança - PE

Aliança, 02 de agosto de 2019

Clécia Ribeiro Dias Bezerra
Clécia Ribeiro Dias Bezerra
Gestora Previdenciária
Mat: 92613

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL CARTÓRIO ÚNICO
Endereço: Rua Antônio José da Costa, s/n, Centro, Aliança - PE
Telefone: (81) 3637-1375

Reconheço, por SEMELHANÇA a firma de: CLÉCIA RIBEIRO DIAS BEZERRA, do que dou fé. Aliança, 02 de agosto de 2019.
Edson Rodrigues de Albuquerque, Escrevente Substituto

Selo: 0677898.EQ006201902.00762 07/08/2019 09:42:02
Comente autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital

11.486.974/0001-43
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
CARTÓRIO ÚNICO
Rua Antônio José de Melo, 12
Centro - CEP 55890-100
Aliança - PE
Fone: (81) 3637.1375

Edson Rodrigues de Albuquerque
Escrevente Substituto

TABELA ONATO
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e deu fé. Timboubas - PE, 02/08/2019.

09:17:21
Emitido R\$ 3,65; FERM R\$0,03; FUNSEG R\$0,07; TSNR R\$0,81;
PERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 01507328.XC0120220102815

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

TABELIONATO
DE NOTARIAS E PROCURADORIA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DE TIMBAÚBA/PE

Tribunal Geomar Brito Medeiros
Assessoria Marlene Alves Dias
R. Álvaro Cabral, 418 - Jd. São João - Timbaúba - PE - 55200-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:17:21.

Emol. R\$ 3,66, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,51, PERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 01597009C00120220102813

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 8.888/93 com redação dada pela Lei nº 8.883/94, em 27 de FEVEREIRO de 2020

Luciene Mª Lira do Nascimento Malta
Civile do Sexo de Registro
Mat. 337

354

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ALIANÇA**NPJ: 10.164.028/0001-18, situada na rua Domingos Braga S/N – Centro – Aliança - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsáveis técnicos a Sra **Rochana Adrielly de Lira Tavares – CRC PE022340/O – 9** e o Sr **Francisco Avelino da Silva Netto- CRC PE 030724/O-1** no período de 17/02/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- l- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM SER CANDIDATO

Eu, [nome], [CPF], [RG], [profissão], declaro que sou interessado em concorrer ao cargo de [cargo] no pleito eleitoral de [ano] e [mês].

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura: [assinatura]
Data: [data]
Local: [local]

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

EM BRANCO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

356

Atestamos, que o **FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE ALIANÇA** CNPJ: 10.759,784/0001-90, situada na Praça João Batista S/N – Centro – Aliança - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico a **Sra Rochana Adrielly de Lira Tavares – CRC PE022340/O – 9** e o Sr **Francisco Avelino da Silva Netto- CRC PE 030724/O-1** no período de 17/02/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONF;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- l- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do

Conselho Federal de Contabilidade:

- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aliança, 02 de agosto de 2019


Diégo Peixoto Melo
Secretário da Fazenda
Mat: 06/2018

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE
Tabela: Geomar Brito Medeiros
Secretaria Mariana Alves Dias
Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Centro - Timbaúba/PE - CEP: 55890-000
Fone: (51) 307-3002 | (51) 9073-8713

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
09:17:22
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEC R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150730.1.200120120102828





Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text in the lower middle section of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text at the bottom of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Prefeitura Municipal de Goiana CNPJ: 10.150.043/0001-07 situada na Rua Marechal T. da Fonseca S/N – Centro – Goiana - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. Julierme Barbosa Xavier – CRC – PE 017454/O-9 e o Sr. José Adeildo Ribeiro Junior - CRC - PE-026763/O-3 no período de 09/04/2018 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, operacional, natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio da emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;

TABELIONATO
DE NOTAS E PROCURAÇÕES
DE TIMBAÚBA/PE

David Georzar Brito Medeiros
Substituto Mariana Alves Dias
Rua Costa Medeiros, 27 - Vila União - Timbaúba - PE - 55101-300 | (51) 3071-3000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
09:17:21
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSMR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Sebr:0150730.YFY0120320102604

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 019
nos termos de Lei nº 8.888/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVREIRO de 2020

Luciano Alves do Nascimento Malta
Chefe do Setor de Registro
Mat. 137

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

1. TÍTULO DO PROJETO: [Faint text]

2. RESUMO: [Faint text]

3. OBJETIVOS: [Faint text]

4. METODOLOGIA: [Faint text]

5. RESULTADOS ESPERADOS: [Faint text]

6. ORÇAMENTO: [Faint text]

7. CONCLUSÃO: [Faint text]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – PE
SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

359

- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiana, 10 de outubro de 2019.

Antônia Lúcia Rodrigues Pontual
ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL
SECRETÁRIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS

Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício | Cartório Maria Helena
Rua De Mendonça nº 145 - Fone: (081) 3322-2200 - Goiana - PE - www.cartoriomariahelena.com.br

Reconhecimento Por Semelhança a firma de: **ANTÔNIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL**,
Cód. N. Goiana, 14/10/2019. Em test. *[Handwritten Signature]* da vercade. A tabelã

Emol. R\$ 3,59; TSNR R\$ 0,80; FERC R\$ 0,40; FERM R\$ 0,04,
FUNSEG R\$ 0,06. Selo:0077628.TVD10201801.00245. Consulte a
Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



TABELIONATO
DE NOTAS E PATRIMÔNIO
DE TIMBAÚBA/PE

Notário: Geomar Brito Medeiros
Substituto: Mariana Alves Dias
Rua D. Manoel de Sá, 145 - Timbaúba - PE - (51) 3311-2200 | (51) 3311-2201

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi
apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE. 03/03/2022
09:17:21
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 4153735.QXX0120220102802

[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE
Tábila Geomir Brito Medeiros
Cristina de Marilene Alves Dias
Rua São Antônio, nº 24 - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55900-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:17:21.

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, PERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Selo 0150730 UJ00120220102803



360

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA** CNPJ: 07.017.355/001-32 situada na rua Luiz Gomes, nº 102 – Goiana– PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico a Sra Juliana Paiva de Oliveira – CRC –PB 008673/O -4S /PE no período de 09/04/2018 até a presente data, para prestação de serviços profissionais técnicos especializados em execução financeira e orçamentária para atendimento ao GoianaPREV, do município de Goiana – PE, conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 018
nos termos da Lei nº 8.888/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2020


Luiz de N. Lira do Nascimento Neto
Cartório de Notas de Registro






EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC

- I- Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentaria (RREO), consoante regulamentação da Secretária do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiana, 29 de Julho de 2019

[Handwritten Signature]

Josinaldo Bizarra Chaves
Assistente Financeiro
Mat. 5302

[Handwritten Signatures]

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Notário Geomar Brito Medeiros
Diretor(a) Marciano Alves Dias
Rua Sotomaior, nº 507 - D. 1 - Timbauba - PE - CEP: 55100-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:22.
Emel R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FLINSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Selo: 015073C.MW0120220102827

[Handwritten Signature]

at: 5302

Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício Cartório Maria Helen
Rua Dr. Manoel Barbosa, s/nº - Tim/Tax. (1) Timbauba - PE - CEP: 55100-000 - e-mail: mariahelennot@pboc.com.br

Reconheço Por Semelhança a firma de: **JOSINALDO BIZERRA CHAVES**. Dou fé. Goiana, 31/07/2019. Em test. da Verdade. Tabelião

Emel. R\$ 3,59; TSNR R\$ 0,80; FERC R\$ 0,40; FERM R\$ 0,04, FLINSEG R\$ 0,08. Selo: 0077828.JYM07201903.00519. Consulte a Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selo/digital

[Handwritten Signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO





PREFEITURA
ESTADUAL
DE GOIANA

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Tabela Geomar Brito Medeiros
Carolina Marlene Alves Dias
R. Costa Ribeiro, nº 2011m - Centro - Timbaúba - PE. 55210-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/01/2022
09:17:22.
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Cota 0150730 QVFD120220102826

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana CNPJ: 10.545.001/0001-75 situado na Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº184, Edif. Terreo e 1º andar – Centro – Goiana - PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. **Julierme Barbosa Xavier**, portador do CRC nº 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. **José Fernando Rodrigues Filho**– CRC –PE 025878/O-7 no período de 09/04/2018 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saídas;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 016
nos termos da Lei nº 8.886/93 com redação
Publicada pela Lei nº 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2022

Ludene M. Lira do Nascimento Maia
Chefe do Boletim de Registro
M.º 117

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESSOAS

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício/Cartório Maria Helena
Rua Dr. Manoel Barreto, 220 Fone/Fax: (31) 40602721 - (31) 40602112 Golias - PE - e-mail: notario@mariahelena.org.br

Reconheço Por Semelhança a firma de JOAO ALEX MENDONÇA FEITOSA. Dou fé.
Golias, 15/10/2019. Em test. *[Signature]* da verdade. A tabelião

Emol: R\$ 3,59, TSNR R\$ 0,80, FERC R\$ 0,40, FERM R\$ 0,04,
FUNSEG R\$ 0,06. Selo: 0077628 IPX10201901.00380. Consulte a
Autenticidade em www.tjpe.jus.br/seidigital



EM BRANCO

TABELIONATO
de Notas e Procurações
DE TIMBAUBA/PE

Tabelião: Coomar Brito Macedo
e Suelma Maria Alves Dias
Rua Coronel Alencar, nº 503 Timbaúba - Ceará - Brasil - PE - CEP: 61200-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi
apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
09:17:22.
Emol: R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2ª Substituto *[Signature]*

Selo: 0150730, JMW0120220102525

Devido às condições de uso, consulte o endereço www.tjpe.jus.br/seidigital



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ASSESSORIA

Atestamos, que a Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, CNPJ: 11.049.798/0001-82 situada na Rua Siqueira Campos, n.º.109, centro Chã de Alegria-PE, contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Praça Carlos Lira, 11 – apto 01, sala 02 – Centro- Timbaúba – PE, registrada no CRC n.º 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC n.º 017454/O-9 e responsável técnico o Sr. José Fernando Rodrigues Filho- CRC –PE 025878/O-7 no período de 05/06/2017 até a presente data, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil com conhecimento na área pública compreendendo as áreas, orçamentárias, contábil e financeira conforme detalhamento a seguir:

- a) Classificação orçamentária das despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificação orçamentária de receita;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementos e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Registros de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- k) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- l) Monitoramentos de programas de trabalho de governo;
- m) Emissão de relatórios gerenciais;
- n) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao TCE/PE- SAGRES ORÇAMENTÁRIO /PE;
- o) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- p) Elaboração de SIOPE, SIOPS e SINCONFI;
- q) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis do CAUC;
- r) Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;



Arquivado no CRC-PE Sob o n.º 015
nos termos da Lei n.º 8.868/93 com redação
Publicada pela Lei n.º 8.883/94.
Recife, 27 de FEVEREIRO de 2020

[Signature]
Licença M. Luis do Nascimento Malta
Chefe do Seção de Registros
M. 117

- II- Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
- III- Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
- IV- Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
- V- Registros de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
- VI- Geração de demonstrativos para elaboração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
- VII- Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
- VIII- Elaboração de Instrumentos de Planejamento PPA, LDO, LOA;
- IX- Treinamento de pessoal para processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos da tesouraria e operações de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados de interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Registramos, ainda, que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional e qualidade satisfatória, tendo a empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Chã de Alegria, 09 de outubro de 2019.

[Handwritten Signature]
SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO
 PROCURADOR GERAL

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTOS
 DE TIMBAÚBA/PE

Tel: (81) 3581-1507
 Endereço: Rua Siqueira Campos, 109 - Centro - Chã de Alegria - PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:17:21

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTONLUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150730.RMV0120220102823

[QR Code]

Prefeitura M. Chã de Alegria
 Severino Bione de Araújo Neto
 Procurador Geral | Tel: 2577-1
 Portaria nº 355/2017
 OAB/PE nº 3254*

[Handwritten Signatures]

RECONHECIDA POR ESTABILIDADE A FIRMA DE SEVERINO BIONE DE ARAUJO NETO EM TESTE...
 ALTA CHARRONE LUIZ - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE
 03/03/2022 09:17:21

[Circular Stamp]
 Prefeitura Municipal de Chã de Alegria - PE
 Procurador Geral

1. Objetivo e finalidade do projeto, bem como a importância do mesmo para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

2. Descrição do projeto, incluindo o plano de trabalho, o cronograma, o orçamento e o plano de avaliação.

3. Descrição do impacto social e econômico do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

4. Descrição do impacto ambiental do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

5. Descrição do impacto cultural do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

6. Descrição do impacto educacional do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

7. Descrição do impacto científico do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

8. Descrição do impacto tecnológico do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

9. Descrição do impacto artístico do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

10. Descrição do impacto esportivo do projeto, bem como os benefícios para a comunidade em geral e para a instituição em particular.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 123456789
DE 12 DE ABRIL DE 2012





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE

Nome: **Geomar Brito Medeiros**
 Função: **Mantaro Alvoz Olay**
 Endereço: **Rodovia BR-103 - Km 10 - Timbaúba - PE, 53032-000**

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
 08:17:21
 Emol R\$ 3,65. FERM R\$0,03. FUNSEG R\$0,07. TSNR R\$0,51.
 FERC R\$0,41
ELTON LUIZARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150730 YXU0120220102822

Quando for assinado eletronicamente, o documento terá validade jurídica.

Cidade de belas artes

Arquivado no CRC-PE SOB o nº 099
 nos termos da Lei nº 8.262/93 com redação
 Publicada pela Lei nº 8.653/94.
 Recife, 10 de JUNHO de 2027

[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
 O Sr. **Elton Luiz Araujo Ferreira**
 Chefe do Setor de Registro

Atestamos, que a para os devidos fins que a Prefeitura Municipal de Tracunhaém, CNPJ 10.167.310/0001-59, situada a Rua Sete de Setembro, 295 – Centro – Tracunhaém-PE contratou a empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP**, CNPJ: 19.274.072/0001-55, estabelecida na Rua São Pedro, 240 – sala 02 – Barro – Timbaúba – PE, registrada no CRC nº 1072/O-1, através do seu representante legal o Sr. Julierme Barbosa Xavier, portador do CRC nº 017454/O-9, no período de 30/06/2015 até a presente data, para a execução dos seguintes serviços de Consultoria e Assessoria Contábil indicados abaixo:

- a) Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);
- b) Classificações orçamentárias de receitas;
- c) Plano de Contas;
- d) Verificação do fechamento do diário;
- e) Verificação do fechamento do razão;
- f) Processamento e conferência de decretos referentes a créditos adicionais suplementares e especiais;
- g) Verificação do fechamento de tesouraria;
- h) Emissão de diário e boletim de tesouraria;
- i) Realização de conciliações de saldos;
- j) Exame de relatórios contábeis e de execução orçamentária;
- k) Registro de recursos provenientes de transferências voluntárias;
- l) Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- m) Monitoramento de programas de trabalho de governo;
- n) Emissão de relatórios gerenciais.
- p) Elaboração de Prestação de Contas Mensais ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – SAGRES/PE
- q) Elaboração do Balanço Anual nos moldes estabelecidos pelas Resoluções do TCE/PE e MCASP/NCASP;
- r) Elaboração do SIOPE, SIOPS e SICONFI;
- s) Acompanhamento e Monitoramento dos aspectos contábeis no CAUC;

[Handwritten signatures]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

- Concepção e implantação de rotinas e processos para execução dos serviços de contabilidade e tesouraria com utilização de software de intergrafe gráfica:
- I - Emissão dos livros contábeis: diário e razão, consoante normas do Conselho Federal de Contabilidade;
 - II - Registrar a execução orçamentária, por meio de emissão, liquidação e pagamento de empenhos de despesa, bem como emitir razão de empenhos;
 - III - Elaboração de demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais, bem como plano de contas;
 - IV - Elaboração de balanços e balancetes para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais;
 - V - Registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas nos termos da legislação aplicável;
 - VI - Geração de demonstrativos para elaboração de Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), consoante regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional;
 - VII - Consolidação de dados vindos das entidades de Administração Indireta para emissão de demonstrações com números gerais do Município.
 - VIII - Elaboração de Instrumentos de Planejamento para o Exercício de 2018, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária Anual.
 - IX - Treinamento de pessoal para o processamento da contabilidade, execução do orçamento, trabalhos de tesouraria e operação de software em partidas dobradas, em versão com banco de dados e interface gráfica, compreendendo as fases da despesa pública de: empenhamento, liquidação, pagamento, incorporação patrimonial, processamento do movimento bancário, emissão de cheques e outros.

Tracunhaém (PE), 05 de Julho de 2017.

ANTONIO CARLOS AGUIAR SILVA

Tesoureiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUNHAÉM

Antônio Carlos de Aguiar Silva
Tesoureiro
Mar. 2017

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Titular: Geomar Brito Medeiros
Substituto: Mariana Alves Dias
Registro Notário: P. J. 01/90 - Cód. - Titular: 01.001.0001 (PE) 000001

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:17:21.

Emol: R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.RSD01202201.02821



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TIMBAÚBA – PE
FÓRUM DR. IRAJÁ D'ALMEIDA LINS
 Rua Severino Ribeiro Alves, 106 – Barro
 Timbaúba – Telefone: (81) 3631-5276

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE AÇÃO DE FALÊNCIA
- Processos físicos-

CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta Comarca de Timbaúba/PE **não foi distribuída** através do Sistema Judwin nenhuma **Ação de Falência, Concordata e Recuperação Judicial de forma física nos últimos cinco anos**, em razão da implantação do Sistema PJE Cível que ocorreu em 11 de maio de 2016. Diante de tal fato, não há dados de processos físicos no sistema Judwin dos últimos cinco anos a serem pesquisados/certificados, **sendo suficiente a certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial do sistema PJE**, referente aos processos eletrônicos, que deve ser emitida pelo interessado acessando o formulário disponível no site www.tjpe.jus.br. O certificado é verdade; dou fé.

Timbaúba, 03 de março de 2022.

Cristiane Barbosa da Costa

Cristiane Barbosa da Costa
 Analista Judiciária/Distribuidora
 Mat. 184.886-0

Voltar Criar email Responder Responde Encaminhar Excluir Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

Caixa de entrada 7

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Arquivo 2

Re: ATUALIZAÇÃO DE CER...

Mensagem 9 de 9

De: Cristiane Barbosa Da Costa [✉](mailto:cb@tjpe.jus.br)
Para: brunonobrega [✉](mailto:brunonobrega@bm4contabilidade.com.br)
Data: Hoje 08:08

Prezado,

CERTIDÃO- CIN... (~246 KB)

Segue a certidão solicitada.

Att.,
Cristiane

----- Mensagem original -----

De: "brunonobrega"
<brunonobrega@bm4contabilidade.com.br>
Para: "Cristiane Barbosa Da Costa"
<cristiane.costa@tjpe.jus.br>
Enviadas: Quarta-feira, 2 de março
de 2022 8:08:52
Assunto: ATUALIZAÇÃO DE CERTIDÃO

Prezados,

Solicitamos atualização na data da
CERTIDÃO DE FALÊNCIA DA COMARCA DE
TIMBAÚBA, conforme modelo anexo que
foi emitido anteriormente por esta
comarca.

atenciosamente,
Bruno Nóbrega - LICITAÇÕES E
CONTRATOS
JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
CNPJ:19.274.872/0001-55
BARBOSA & OLIVEIRA CONSULTORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ: 13.771.960/0001-85



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Torre – Ala Sul, bairro João Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0470
 CEP 50.660-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/02/2022 08h41min

Data de Validade: 18/03/2022

Nº da Certidão: 01015215/2022

Nº da Autenticidade: W7.0A.P7.6E.4Z

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua fidelidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIEREPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110

Compl: SALA 01

Bairro: ARARUNA

Cidade: Timbaúba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaope/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/02/2022 08h45min

Data de Validade: 18/03/2022

Nº da Certidão: 01015204/2022

Nº da Autenticidade: 87.N6.F7.8W.C5

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIEREPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110

Compl: SALA 01

Bairro: ARARUNA

Cidade: Timbaúba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE; RESTITUIÇÃO DE COISA OU DINHEIRO NA FALÊNCIA DO DEVEDOR EMPRESÁRIO; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/05/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Este certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fã.



UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR

FOR AFFAIRS

WASHINGTON, D.C. 20520

STATE DEPARTMENT

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR

FOR AFFAIRS

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR

FOR AFFAIRS

WASHINGTON, D.C. 20520

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE

OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR

FOR AFFAIRS

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOR AFFAIRS
WASHINGTON, D.C. 20520

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOR AFFAIRS
WASHINGTON, D.C. 20520

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOR AFFAIRS
WASHINGTON, D.C. 20520

UNITED STATES DEPARTMENT OF STATE
OFFICE OF THE ASSISTANT SECRETARY FOR
FOR AFFAIRS
WASHINGTON, D.C. 20520



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
 Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
 Fones nº (081) 3181-0400 (FAX) 3181-0476 e 3181-0479
 CEP 53.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/02/2022 08h38min

Data de Validade: 19/03/2022

Nº da Certidão: 01015195/2022

Nº da Autenticidade: BQ.98.FE.QX.Z6

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIEREPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110

Compl: SALA 01

Bairro: ARARUNA

Cidade: Timbaúba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tje.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.



UNITED STATES DEPARTMENT OF DEFENSE
OFFICE OF THE SECRETARY
WASHINGTON, D. C. 20301
MEMORANDUM FOR THE SECRETARY
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible text]

2. [Illegible text]

3. [Illegible text]

4. [Illegible text]

5. [Illegible text]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50 010-040 RECIFE - PE

CERTIDÃO CÍVEL
 VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 16/02/2022 08h40min

Data de Validade: 18/03/2022

Nº da Certidão: 01015198/2022

Nº da Autenticidade: GR.V9.TM.08.2N

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIEREPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110

Compl: SALA 01

Bairro: ARARUNA

Cidade: Timbaúba/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru, nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidao/pje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão NÃO abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é a verdade e dou fé.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

374

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/02/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

JULIERME BARBOSA XAVIER

19.274.072/0001-55

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/02/2022

Selo digital de segurança: 2022.CTD.Y5RH.MTPI.523V.H0WN.8BIW

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



395

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
---------------	--

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA
"ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÃO PÚBLICA"

Aos 07 dias do mês de Março de 2022, às 09h, na sede da Câmara Municipal de Bayeux - CNPJ nº 08.606.972/0001-36, localizada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro – Bayeux/PB, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações – CPF, sob a Presidência da Sra. NATALIA MARIA DE LIMA MELO, designados pela PORTARIA GAPRE nº 105/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Procedimento Licitatório acima identificado.

Inicialmente a Presidente informou aos presentes que a Sessão Pública seria gravada para fins de transparência e segurança. As 9h15 declarou-se aberta a sessão, com um pequeno atraso devido a problemas técnicos com o equipamento de gravação da sessão. Neste momento passou-se à fase de credenciamento.

Recebidos os envelopes e analisado o documento de credenciamento, restaram credenciados os participantes abaixo indicados:

Nº	EMPRESA PARTICIPANTE	PORTE	REPRESENTANTE
1	JULIEME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55	EPP	IRUNO CESAR LOPES DA NÓBREGA – CPF: 087.754.134-50
2	N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.990/0001-30	ME	NADSON MAXWELL DA SILVA REINALDO – CPF: 067.839.774-04

Passada a fase de credenciamento, foram abertos os envelopes, dos participantes, contendo a

[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

documentação de habilitação. Após a abertura dos envelopes, foi solicitado que todos os credenciados examinassem a documentação dos participantes e as rubricassem, dando a oportunidade para que se manifestassem quanto ao acervo apresentado.

Nenhuma consideração foi apontada.

Diante da documentação apresentada, a CPL entendeu por suspender a sessão para análise minuciosa dos acervos apresentados pelos participantes. Com isso, restou consignado que o resultado do julgamento da habilitação será oportunamente publicado na imprensa oficial, nos mesmos meios de publicação utilizados para a divulgação do aviso do edital, com base no item 12.7 do Edital do presente certame.

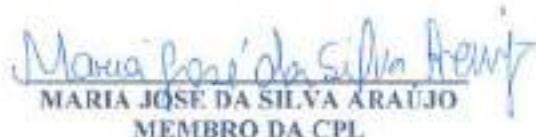
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que lida, e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Encerrando-se a reunião as 10h11min.

Bayeux/PB, 07 de Março de 2022.


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA


JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP


N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS
LTDA
CNPJ: 22.866.090/0001-30


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA CPL


AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
---------------	--

ATA DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Março de 2022, às 11h, na sede da Câmara Municipal de Bayeux - CNPJ nº 08.606.972/0001-36, localizada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro - Bayeux/PB, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações - CPF, sob a Presidência da Sra. NATALIA MARIA DE LIMA MELO, designados pela PORTARIA GAPRE nº 105/2022, para realizar o Julgamento da documentação de habilitação dos proponentes interessados em participar do Procedimento Licitatório acima identificado.

Analisando o que foi apresentado, verificamos que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA - CNPJ: 22.866.090/0001-30 apresentou acervo contendo 33 laudas, nas quais:

- a) a proponente deixou de apresentar em seu acervo, a comprovação de autenticidade das cópias dos documentos de identificação dos seus sócios, descumprindo o que preve os itens 8.1 e 8.9.3 do edital;
- b) a proponente apresentou cópia simples da carteira de identidade profissional dos contadores natanailson silva cardoso, nº do registro m-009721/O-6 e, Eneas de Oliveira Maia Neto, Nº do registro ilegível, descumprindo o que preve os itens 8.1 e 8.9.3 do edital;
- c) a proponente apresentou certidão estadual de falências e/ou recuperação judicial nº 002969980, a qual consta que "a pesquisa é realizada apenas na base de dados do saj-pg5, sendo necessárias certidões complementares do projudi e pje". motivo pelo qual resta



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

incompleta a consulta quanto aos processos falimentares, descumprindo assim o item 8.6.1.1. do edital.

d) Registre-se ainda que o contrato social apresentado não apresenta assinatura dos sócios, tampouco chancela da Junta comercial ou até comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas, o que se faria necessário para a sua criação, nos termos do art. 998 do Código Civil. Entretanto, vislumbra-se a chancela da JUCERN no termo aditivo ao contrato social, o que comprova que aquele ato foi cadastrado junto a Junta Comercial de seu estado sede.

Pelos motivos acima delineados, resta a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.090/0001-30, face ao descumprimento dos requisitos previstos nos itens 8.1, 8.6.1.1. e 8.9.3 do Edital.

Quanto ao acervo apresentado pela empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55, verifica-se que foi acostado um total de 82 laudas, as quais foram analisadas e restaram cumpridos os requisitos previstos no Edital, para fins de Habilitação.

O presente resultado será devidamente publicado, em atenção ao previsto no Item 12.7 do Edital.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que lida, e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Encerrando-se a reunião as 11h15min.

Bayeux/PB, 07 de Março de 2022.

Natalia Maria de Lima Melo
NATALIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA

Amanda Kelly C. dos Santos
AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

Maria José da Silva Araújo
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA CPL



34

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, toma público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 00001/2022.

Empresa(s) Habilitada(s): JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Empresa(s) Inabilitada(s): N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.090/0001-30. Motivo: descumprimento dos requisitos previstos nos itens 8.1, 8.6.1.1. e 8.9.3 do Edital.

Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para querendo, nos termos do Art. 109, I, "a" da Lei Federal nº. 8.666/93, interpor recurso.


NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL

Bayeux/PB, 07 de Março de 2022.



380



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Pág. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SIEVEIRAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
REALIZAÇÃO DE JULGAMENTO DE CONTA PÚBLICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, com sede na Rua João de Deus, nº 446/99, o Estado do
Paraíba, inscrita no CNPJ nº 09.012.2022
Empresário (NOME): JULIZANE JARDINE XAVIER - CPF - CNPJ 19.254.022/0001-01
Empresário (NOME): DE SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 22.864.000/0001-06
Atendendo aos requisitos previstos nos arts. 8.1, 8.8.1.1. e 8.9.3 do Edital
Esta se encontra anexada, devidamente autenticada, nos termos do Art. 193, V, do Lei Federal nº 8.440/02, sempre
valida.

RAVALIA NUNES DE LIMA MELO
Presidente da CPL

Bayeux/PB, 07 de Maio de 2022

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

Câmara Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2022, que objetiva: Contratação dos serviços jurídicos especializados em assessoria jurídica e advocacia, no âmbito das competências relacionadas ao processo legislativo e a gestão administrativa da Câmara de Vereadores do Município de São João do Tigre - PB, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto: EMERSON VASCONCELOS SILVA FILHO/RA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 40.545.829/0001-84, R\$ 37.000,00.

São João do Tigre - PB, 08 de março de 2022.

JOSÉ ARNÓBIO PEREIRA DE MELO

Presidente.

Câmara Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.066/93, o resultado do julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 0001/2022. Empresa(s) habilitada(s): JULIEDME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ 19.274.072/0001-35. Empresa(s) habilitada(s): NO SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA - CNPJ 22.596.000/0001-30. Motivo: descumprimento dos requisitos previstos nos itens 3.1, 3.6.1.1, e 3.9.3 do Edital. Ficam os licitantes interessados, devidamente notificados para apresentarem, nos termos do Art. 109, I, 4º da Lei Federal nº. 8.066/93, interpor recurso.

Bayeux/PB, 07 de Março de 2022.

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

Presidente da CPL.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.066/93, da Lei 10.520/2002, da Lei complementar 175/2006, do decreto Federal 7.892/2013, bem como toda a legislação correlata, que realizará licitação no modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ACESSÓRIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, NO TUCANTE A OLVIDORIA PÚBLICA. A sessão ocorrerá na sala de reuniões da Câmara Municipal de Bayeux/PB - Av. Liberdade 3445, Centro, Bayeux/PB, no dia 21 de março de 2022 às 09h00min. Informações no link: www.camarabayeux.pb.gov.br e www.tuc.pb.gov.br

Bayeux/PB, 07 de Março de 2022.

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

Preposta

Câmara Municipal de Alcantil

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00001/2022, que objetiva: Contratação de empresa no ramo da engenharia civil para reforma da Câmara Municipal do Município de Alcantil - PB conforme planilha, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto: PROSPER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - R\$ 32.771,45.

Alcantil - PB - PB, 04 de Março de 2022

JOSÉ JANI DE SOUSA

Vereador Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa no ramo da engenharia civil para reforma da Câmara Municipal do

Município de Alcantil - PB conforme planilha, FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 000001/2022. LICITAÇÃO Recursos Próprios do Município de Alcantil - PB: 00.001 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.3001.3001 - CONST. REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.31.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 04/09/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alcantil - CT Nº 00001/2022 - 04.03.22 - PROSPER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ELÉTRICA EIRELI - R\$ 32.771,45.

Prefeitura Municipal de Mulungu

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU

EXTRATO DE ADITIVO

(Prolongação de Prazo)
Mulungu-PB, 01 de fevereiro de 2021
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021
PROCESSO ADM. Nº 2022.01.001
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJANDO, ELABORANDO E ACOMPANHANDO A GESTÃO FISCAL DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU.

ADITIVO Nº 001/2022
OBJETIVO DO ADITIVO: PROLONGAÇÃO PRAZO
CONTRATADO: HUMBERTO SERGIO ALCOPORADO SIMÕES - ME
CNPJ: 19.613.392/0001-92
PRAZO ADITIVO: 03/02/2022 a 02/03/2023
JUSTIFICATIVA: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

ATOS EMPRESARIAIS



COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE BOQUERÃO LTDA

Rua Felício Araújo, 57B - Centro - Teléfix: (83) 3381 - 1317 - Centro - Boquerão - PB

EDITAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES E CRIADORES DE BOQUERÃO LTDA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE 1ª, 2ª E 3ª CONVOCAÇÃO.

A Presidente da Cooperativa dos Produtores e Criadores de Boquerão Ltda. no uso de suas atribuições, convida os senhores associados da referida Cooperativa para uma reunião de Assembleia Geral Ordinária, a ser feita no dia 26/03/2022, às 10:00 horas, em sua sede social, situada na Vila Araújo, nº 95, nesta cidade de Boquerão, Estado da Paraíba, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2021, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço do Ativo e Passivo da sociedade;
 - c) Demonstrativo da sobre e falta de entidade;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
- 2) Destinação das extras ou perdas do exercício de 2021;
- 3) E demais assuntos da sociedade.

Não havendo "quorum" a Assembleia continuará em sessão permanente, podendo deliberar em intervalo de 1 (uma) hora, em 2ª ou 3ª convocação no mesmo local, os senhores associados da ordem do dia, fazendo-se necessário a presença de 2/3 (dois terços) dos associados em 1ª convocação, metade mais um em 2ª convocação e o mínimo de 1/3 (um terço) dos associados em 3ª e última convocação.

Declara para os efeitos legais o estatuto, que o número de associados da Cooperativa nesta data é de 26 (Vinte e Seis) Sócios.

Boquerão - PB, 09 de Março de 2022

PRESIDENTE DA COOPERATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, toma público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações, sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados no certame acima identificado. A reunião ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux/PB, no dia 21 de março de 2022 as 11h00min.

Bayeux/PB, 16 de Março de 2022.


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
Presidente da CPL



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

303



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

16 de março de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Mauri Batista da Silva
1º Vice-Presidente	Ver. Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Rosiere Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretária	Ver. Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
4ª Secretária	Ver. Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Betinho da RS
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosiere Sarinho
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosiere Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA BEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1988

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em seu caráter de administração, nos termos da Lei 8.080/90, em seu caráter de entidade pública para fins de licitação, recebe propostas de prestação de serviços de manutenção de limpeza pública para o período de 06 (seis) meses, a ser executado no âmbito da Câmara Municipal de Bayeux/PA, nos termos do Edital nº 001/2022, de 16 de março de 2022.

Bayeux/PA, 16 de março de 2022.

RAYSSA MARIA DE LIMA PEREIRA
Presidente da C.M.

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP: 56.500-000 – CNPJ: 08.804.972/0001-06
Fone: (81) 3252.3252
www.camarabayeux.pb.gov.br

15ª LEGISLATURA
1º BIÊNIO
(2022)

304

dados a Câmara Municipal de Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Inexistibilidade de Licitação nº 28 01/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Paraíba e: CF Nº 02/2022 - 09/05/2022 - Dr. José Eduardo Lacerda de Souza - RS 51.060/08. Paraíba - PB, 05 de Março de 2022. GILBERTO ISMAEL LACERDA Presidente

Câmara Municipal de Bayeux

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 0006/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 8.666/93, que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sessão pública para abertura das envelopes contendo as propostas dos participantes habilitados no certame acima identificado. A sessão ocorrerá no Plenário da Câmara Municipal de Bayeux/PB, situada na Av. Liberdade, 7443 - Centro - Bayeux/PB, no dia 21 de março de 2022 às 11h00min.

Bayeux/PB, 16 de Março de 2022.

NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO Presidente da CPL

Câmara Municipal de Cacimba de Dentro

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO PRAZO E ADIAMENTO DE VALOR Patox- CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB e SERGIUMARDO NASCIMENTO MACEDO (CPF Nº 028.174.454-30). Ref. PP 00001/2021. OBJETO: Locação de veículo tipo ônibus com motorista, 08 portas, motor a partir de 1,6, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, em comodato a partir de 2021, destinado à Câmara Municipal de Cacimba de Dentro/PB. Estima do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 09002/2021, correspondente a PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRAZO (10 dias) e/ou aumento a partir de 04/05/2022 até 31/12/2022 e adiantamento do valor na importância de R\$ 36.000,00, sob a detenção encareterária: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO/PB (RECURSOS ORDINÁRIOS) - 01.031.2001.2001 - ELEMENTO DE DESPESAS: 1.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA E3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Assinatura da prorrogação contratual em: 04/03/2022

Câmara Municipal de Lagoa Seca

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA

AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregão Oficial e Equipe de Apoio, realizada na Rua Circo Fátima da Silva, 548, - Centro, cep: 58.117-000 - Lagoa Seca- PB, às 09h00 horas do dia 29 de Março de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEBILITACAO DAS ATIVIDADES E AÇÕES DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO E DEMAIS VERBADEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SECA/PB. Recursos próprios no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 08.532/02. Informações: no horário das 08h00 às 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Lagoa Seca - PB, 12 de Março de 2022

JOSE FRANCELINO DA SILVA Pregador

ATOS EMPRESARIAIS

MIRRI ALIMENTOS E BIOTECNOLOGIA S.A. CNPJ/MF: 09.099.259/0001-45. EDITAL DE CONVOCACAO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Fizeram convocados os Srs. Acionistas a participarem da AGO/AGB, que será realizada no dia 06/04/2022, às 9h, no sede social da empresa, situada no Fazenda Mirri, Zona Rural de Santa Rita/PB, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem de dia: a) Aprovação das contas dos Administradores, comissões, dividendos e outras demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício social findo em 31/12/2021, tendo sido o balanço publicado no dia 09/01/2022 no Diário Oficial da Estada de Paraíba e no Jornal A Tribuna;

Desoneração do Livro-Liquid do exercício encerrado em 31/12/2021 e a distribuição das dividendos em espécie; c) Aumento do Pro-Labore da Diretoria; d) Elencos de membros do conselho consultivo para o mandato de 2024; e) Reforma do Estatuto Social para alterar os poderes dos diretores, especificamente, artigo 11, parágrafo segundo e inclusão de atividade socialitária, com a consequente alteração do artigo 7º do Estatuto Social; e) Consolidação do Estatuto Social; f) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santa Rita, 16 de março de 2022. Gilvan Celso Cavalcanti de Moura Sobrinho - Diretor Presidente

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI - CNPJ 23.466.918/0001-36

O diretor da instituição de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado no município de Paraíba do Sul, no Bairro da Boa Vista no Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Acreditação Nº 188/2018 - CEE/PB - Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, tendo como código de ENEP 23.125791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio, e Fundamento L, EJA no ano de 2021.

Patrícia Gomes de Oliveira/Alina Patrícia da Silva das Santos, Bárbara Kenar dos Reis*2020, Fátima Vila Nova Soverato*2020, Gilma Augusta Pereira, Ináclara Apassada Leite Garcia, Isis Nayara de Souza*2020, Lucas Lazzarillo da Costa*2020, Luciane Miguel, Luis Fernando Montebano*2019, Marcelo Edson Figueiredo, Maxwell Nanda de Almeida, Sotero de Paula Pereira, Estina*2020, Taliane Aparecida dos Santos*2020, Thais Kelly Pereira, Elson Alves da Silva/Marcos da Cunha Pinheiro, Mathias Passos de Carvalho/Darriomar Brás dos Santos/Denilson Felício da Silva*2020,Elvina da Cruz Silva/Merson Francisco dos Santos*2020,Bonifácio de Lima Amado*2020, Vinícius dos Santos de Caceres/Danubia Figueiredo Teixeira dos Santos, Douglas Noroia da Silva, Nayara Araújo de Soutura/ Gilmar da Silva Rego/Melo, Rogério da Costa Bessa, Rogério da Costa Bessa/Cláudio de Souza Araújo/Sabrina Batista Pereira de Araújo/Alina Bernarini Marques Carlos Ulisses dos Santos, Elson Souza Mourat, Erick da Silva Figueiredo, Flávia Costa Siqueira, Jeanylla Santiago Guimarães de Oliveira Alves, João Paulo Bittencourt de Andrade, Jonathan Ribeiro Lopes, Lucas Cleide Durgas da Silva, Marcos Douglas dos Santos Galvão, Marcelle dos Santos da Cunha, Mayk de Brito Pereira, Miguel da Silva Rego/Melo, Ramon dos Santos de Melo, Renato Passos da Cruz/Davide Souza Corraç, Fátima Rosa da Silva, Kelyany Pereira Martins, Wesley Rodrigues do Nascimento/Anderson Souza de Barros, Evandir Dias dos Santos, Felipe Teles de Moraes Bessa, Jacqueline Eleotário de Souza, Kíria da Silva Gomes, Duzair Pereira de Andrade, Gleyceylla da Fonseca Maia Duarte*2019, Lucas Martins Costa/Diego Almeida Silva/Maria Angélica Siqueira Modesto/Silvia Sandro Cordeiro de Freitas/Pakson Romualdo Luiz/Katya Torres de Souza Junior, Irajá do Gonçalves da Silva, Kleide Albuquerque Alves dos Santos Domingos, Julio Cesar da Silva Ribeiro, Michelle Ramos/Patricia Alca da Silva Mendes, Eli de Souza Gomes Junior, Gisele Mariza Barbosa, Jussiele Claudyne Batista Tavares Campos, Leticia Cassio Pereira Freitas Junior, Cassidy Naves/Itair Gomes/Deividson Delaciano Pereira de Souza, Daniele Marques Muelha, Daniela da Silva, Gulecio Marrega da Silva, Ivan do Carmo Traquairan, Joao Junior Silveira, Joao Eguinaldo Oliveira, Michelly Dayann Medeiros, Ramon Zotti dos Santos, Thiago Vargem/Manoel Valdivino Azevedo, Vanderlei Alves, Vanessa Francine Garcia de Oliveira Cabral/Itair Doneyr Duarte Rosa, Davida da Fonseca Silva, Flávia da Segata/ Cauque Santiago dos Santos, Carla Barbieri Costa Gomes, Cláudia Mara da Silva, Cleuziane da Oliveira Vas. Felipe, Junior Alessandro Lábile, Marta Bernieria da Rocha Silva, Rafael do Carmo Silva, Rosângela de Melo, Sueli da Silva Daque, Valério Cristiano de Souza Brito, Wilverton José Pinheiro/Josely Neres, Susana Nunes/ Diego Ricardo Martins Lemos*2020, Diego Viloso Silva, Heron de Paula Neves Ramos, Kevin Rodrigues Souza Matos, Wilson Benevides dos Santos/Daniel Antonio da Silva/Vitor Nogueira Tavares/ Jonathan Roberto Gódes da Lima/Alison do Jesus Pereira, Carlos André Souza Alves, Inoke dos Santos Silva, Jacinildo da Silva Sousa, Kaila Ellen Alcantara Pereira, Laraine Santos do Andrade, Leticia Lucy Santos de Camargo, Maiana da Cruz Amorim, Raphaela Maria Silva de Araújo, Roberto Pereira dos Santos Sousa, Stenlyra Oliveira Santos/Kayque Ryan Quinteiro Ribeiro/Ana Carla Ferreira dos Santos, Edna Hilarito dos Santos, Maria Inezilda Freire da Silva / Odilene Amara de Nóbrega Leão/ Renata Aparecida do Souza*2018/Alton Lapoula Silveira/Elie da Silva Alves*2019, José Leonildo Silveira dos Santos*2019, Juliana dos Santos Felício Nogueira, Kleber Pereira Mendes, Livia Cayolayne dos Santos Silva/Divom Alves de Almeida, Dugyssa Frazarola Souza Santos Silva, Isis Fernanda Barbosa da Silva, Renato Marques da Silva/Talyelly José de Lima/ Douglas Abreu Tapinado*2018, Suelci Ferreira dos Santos/ Lucila Alice da Silva/Resungela Simão Barreira Eduardo Ribeiro dos Santos Silva/Kenar Pereira da Silva Pereira, Wesley Antonio da Silva/ Caroline Calixta Almeida de Lima/ Danubio da Silva, Elviane Rêda da Silva Santos, Juliana Santos Santos, Kelsia/Kayanny Sotelo da Silva, Lúis Felipe Veríssimo da Silva, Sando Negrete da Silva, Zaine Marques Nunes/Alinal El Bitt, Norirton/Goldier/ Thon Fabrice Germino Ferreira, Ivan Glaydson Albuquerque dos Anjos, Salomão Moreira da Costa Filho/ Lucas Tapinado Peres, Laraine Baretto Quintanilha Pereira, Milena Silva Milane de Oliveira/ Adeli Rodrigues, Aécio de Fátima de Sá Junior, Daniela Rosalves Jardim Moura, Dina Costa Gonçalves, Geóvane dos Santos Silva, José Junior Pereira Costa, Lorraine Lúcia Guimarães do Brasil, Maura Vinícius da Silva, Nilson Souza do Pa, Samuel Pereira da Silva, Sotero, Valdeir de Lima Montez-betz/Bernie Claret da Sousa/ Sílvio Juliana dos Santos Alves/ Sandra Maria Dias dos Santos/ Leonilda Merscholl/Janete, Leonardo Santos Ribeiro/ Wesley Maycon Barros Soares Debora Michieli Lopes Costa, Inacynthi Soares Lefiano, Maria da Paula Pereira da Oliveira, Ricardo Nogueira de Queiroz, Josiel Sotero Brito/ Hiler Fátima Santos, Evandir de Barros e Silva, Frenelton Maria de Moraes Rodrigues, Geórgia Paula Franco Pires, Marcelo Gonçalves, Michelelly Britany da Fonseca Oliveira, Rogério Luiz Quintes/ Michelelly, Rosalinda/Clara Cavallari, Suelen Parani/Valcira/ Karim Pereira Alves, Marly Teninha Solente/Tancressa Mathias Ferreira Rachel Alan Celoziano da Silva, Alessandro da Silva do Paula/Ângelica Tiburcio Silva, Cláudia Rosane Klain Filodrich, Cristiano de Souza, Daniela Rodrigues, Dennis Cristina dos Santos Pereira, José Eduardo Ojeda, Kátile Buzatto de Mello/ Kevin Thamas Gracioso, Lucas Bezerra Costa, Matheus Rocha Gusmão, Marcia da Silva, Maria Dalcy Campos Martins, Mirielle Fernando da Silva Póden, Marckelina/Carla/Schirner/Thamara Gomes/ Cláudia da Silva/ Valde de Souza/Amara Roberto Gódes de Lima/ Mariana Valentin Cavalcanti/ Ana Gabriela Mendes Pereira/ Carlos Alberto do Oliveira Sobrinho, Jefferson Araujo da Silva, Victorio Cristina Marques Rodrigues/ Edson Romualdo Lator/ Carlos Wagner Martins Alves/ Felipe Almeida Mendonça/ Leonardo de Brito Rêda/ Rosângela, Marlon Rêda de Moura Junior, Raphael Confido da Silva, Romaldo Albuquerque Rodrigues, Valéria Rocha Gomes, Yaci Barbieri Gomes.

LICENÇA

RICHENE FARMALTD, CNPJ: 45.033.475/0001-12 torna público que realizou a SEMAN - Secretaria de Meio Ambiente a liberação do Licença de Operação para Fabricação, Produção varejista de produtos farmacêuticos, em manipulação de farmácia, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios e de especiarias autenticamente, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, situado a Rua Manoel Pereira de Melo, nº 110, Caixa, João Pessoa/PB, Cep: 58.035-030.

PROCURAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Outorgante: **Julierme Barbosa Xavier - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.274.072/0001-55, com sede à Artur Inacio da Silva nº110, sala 01, Bairro Araruna, Município Timbaüba, Estado Pernambuco, CEP 55.870-000, Telefone (81) 2626-0037, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante Procurador (Outorgado) **José Lucas Moraes do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, Contador, portador do CPF nº 090.560.664-71, RG nº 4.162.128, expedido pelo SSP-PB, residente e domiciliado na Rua Ciro Troccoli, nº2150, Apt 103, Bairro Jardim dos Colibris, Município João Pessoa, Estado Paraíba, CEP 58072-173, Telefone (83) 98732-5349, com poderes para representar o outorgante perante a Câmara Municipal de Bayeux – PB, referente ao **Processo nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, Estando autorizado apresentar documentação, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar contratos e todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Timbaüba, 17 de Março de 2022.

(Assinatura do Outorgante)




TABELIONATO DE NOTARIOS PROTESTANTES DE TIMBAÜBA/PE

Tenente Geomar Brito Medeiros
 Adv. La Mônica Alves Dias
 Rua Brasil Assinado, 7 - Jd. Novo - Cid. - Timbaüba/PE - (81) 362-3889 (11) 8227-2021

Reconheço por Semelhança a firma de **JULIERME BARBOSA XAVIER**,
 Dou. M. Timbaüba - PE, 17/03/2022 11:40:28. E-mail R\$ 4,25,
 FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,06, TSNR R\$0,95, FERC
 R\$0,48 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.QSK0120220104328






VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.162.128 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/04/2013

NOME JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO

FILIAÇÃO JOSÉ DEIRO DO NASCIMENTO
MARIA CLEONICE DE MORAES

NATURAIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 04/04/1999

DOC ORIGEM NASC. N. 14989 FLS. 142V LIV. A-14
CARTÓRIO RIO TINTO-PB

CPF 090.560.664-71

JOÃO PESSOA - PB

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO DE REGISTROS, CTR. e CTRC

LEI Nº 7.119 DE 20/06/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL P-900
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



José Lucas Moraes do Nascimento
ASSINATURA IDENTIFICADA

CARTERA DE IDENTIDADE

Conferir com o original
18/03/2022
[Signature]

DECLARAÇÃO

RELAÇÃO DE COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA

A

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

PROPONENTE: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP

CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Pelo presente declaramos ter a disponibilidade do pessoal técnico abaixo relacionado, com o compromisso de utilizá-lo nos serviços de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira e orçamentária junto a Câmara Municipal de Bayeux – PB

Declaramos ainda que, tais profissionais, executarão suas atividades durante o tempo que vigorar o Contrato.

<i>Nome do Profissional</i>	<i>Função / Especialidade</i>	<i>CPF</i>	<i>CRC</i>
Julierme Barbosa Xavier	Sócio/Contador	031.298.384-06	PE 017454/O
Rochana Adrielly de Lira Tavares	Contadora	042.922.884-88	PE 022340/O-9
Francisco Avelino da Silva Netto	Contador	116.920.754-54	PE 030724/O-1
Juliana Paiva de Oliveira	Contadora	038.541.534-65	PB 008673/O-4
José Lucas Moraes do Nascimento	Contador	090.560.664-71	PB 013479/O-8
Guilherme Alexandre Xavier de Souza	Contador	019.045.674-44	PE-028664/O-4
José Fernando Rodrigues	Contador	083.323.594-06	PE-025878/O-7

Timbaúba, 07 de março de 2022.

JULIERME BARBOSA XAVIER- EPP

Julierme Barbosa Xavier

Representante Legal

CPE-031.298.384-06

RG-5552622 – SSP/PE

19.274.072/0001-55

Julierme Barbosa Xavier - EPP

Rua Artur Inácio da Silva, 110 - Sala-01

Aranauz - CEP:55870-000

Timbaúba - PE



Julierme Barbosa Xavier

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8904701797383217>

ID Lattes: **8904701797383217**

Última atualização do currículo em 14/10/2012

388

Possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Faculdade de Ciências de Timbaúba (2003). Atualmente é gerente empresarial - Barbosa Maciel Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, assessor contábil da Prefeitura Municipal de Ferreiros, assessor contábil - Câmara Municipal de Itabaiana e controlador interno do município da Prefeitura Municipal de Vicência. Tem experiência na área de gestão pública em âmbito municipal (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Julierme Barbosa Xavier 
Nome em citações bibliográficas XAVIER, J. B.
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/8904701797383217>

Endereço

Endereço Profissional Barbosa Maciel Consultoria e Assessoria Contábil Ltda.
Av. Dr. Fernando Andrade de Queiroz, 37
Centro
55870-000 - Timbaúba, PE - Brasil
Telefone: (81) 36310190
Ramal: 22
URL da Homepage: www.barbosamaciel.com.br

Formação acadêmica/titulação

2004 - 2005 Especialização em CONTABILIDADE E CONTROLADORIA EMPRESARIAL. (Carga Horária: 375h).
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil.
Título: FINANÇAS PÚBLICAS E CIDADANIA - UM ENFOQUE NO CIDADÃO - TEORIA DA ACCOUNTABILITY.
Orientador: FRANCISCO RIBEIRO.
1997 - 2003 Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
Faculdade de Ciências de Timbaúba, FACET, Brasil.
Título: FINANÇAS PÚBLICAS E CIDADANIA - UM ENFOQUE NO CIDADÃO.
Orientador: MARCIO HENRIQUE BARBOSA MACIEL DE SOUSA.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Vicência, PMV, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Controlador Interno do Município, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Itabaiana, CM, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - Atual Vínculo: Prestador de Serviços, Enquadramento Funcional: Assessor Contábil, Carga horária: 4

Prefeitura Municipal de Ferreiros, PMF, Brasil.

Barbosa Maciel Consultoria e Assessoria Contábil Ltda, BM, Brasil.

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Ciências Contábeis.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração de Empresas.

Idiomas

- Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
- Espanhol** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA. A NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA BRASILEIRA, 2011. (Outra).
2. XIII ENCONTRO DO MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UERJ. XIII ENCONTRO DO MESTRADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA UERJ, 2011. (Encontro).
3. IV ENCONTRO DO FORUM NACIONAL DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO. FORUM NACIONAL DOS ORGÃOS DE CONTROLE INTERNO, 2005. (Encontro).



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET



Handwritten signature

O Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS** no **2º** semestre do ano de **2003** e colação de grau a **13 / 03 / 2004**, confere o título de

BACHAREL

JULIERME BARBOSA XAVIER

cédula de identidade nº **5.552.622** órgão expedidor **SSP/PE**

filho(a) de **JONAS RAMOS XAVIER**

e de **MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER**

natural de **PERNAMBUCO** nascido(a) a **26 / 03 / 1981**

nacionalidade **BRASILEIRA** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Timbaúba, 10 de **MARÇO** de **2005**

Celma Lúcia de Vasconcelos
 Secretário(a)

Luiz Henrique
 Diretor(a)

[Signature]
 Coordenado(a)

Serviço de Registro de Diploma da UFPE - MEC
 em 11 de 2005
Francise B. Ferreira
 Cíelo

TABELIONATO DE NOTAS E PROVAS DE TIMBAÚBA/PE
 Tábua: Osmar S. da Medeiros
 Tábua: Márcia Alves Dias
 Rua Otonário, 100 - Jd. Santa Terezinha - Timbaúba - PE, 53100-000
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
 09:51:50
 Emcl R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto
 Selo: 01 50730 TQ0120220102892

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

1.999

06 07 2004 / 07 07 2004

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Matrículas

Disciplina registrada: *álgebra* 777

Curso: *CE-9* Matrícula: *389*

Matrícula: *05109/2005-SRD*

Em 16 de novembro de 2005

Cristina Maria da Silva

Cristina Maria da Silva

Em 16 de novembro de 2005

Ivanise Barbosa Ferreira

Criado em 1994 pelo Conselho Nacional de Educação
CNPq nº 150/94-01

Registro feito por solicitação da comunidade de Desempateiros de Assunção, do estado de Mato Grosso do Sul, através do Protocolo nº 71 de 24/07/06, nos termos da Portaria Ministerial nº 126-DE/06, de 20/07/06, e Portaria SEPE nº MEC nº 367/06 e subseqüentes de convocação do Movimento Brasileiro de Alfabetização - 242 / 14 de fevereiro / 1995

INSTITUTO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO DE AUTORES E EDITORES DE LIVROS
DE TITULARIDADE
 Centro que a presente copia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autentico e dou fé. Timbóbae - PE, 03/03/2022
 Emissão R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto
 Selo D150700 PMA0120220102388



Conselho Regional de Contabilidade
 em Pernambuco
 Registrado sob o nº PE-03145410
 Categoria de **CONTADOR**
 em 19 / 06 / 2006
 Deliberação CRC-PE 16.59 / 2006

 Diretor Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PROFESSORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROFESSOR

Certificamos que **Julienne Barbosa Xavier**

frequentou e obteve média final **8,73** no Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu**

em **Contabilidade e Controladoria**

promovido pelo **Departamento de Ciências Contábeis**

no período de **março de 2004 a maio de 2005** com um total de **375** horas.

Recife (PE), **19** de **junho** de **2008**

Amirio Bressanelli

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof.ª Msc.ª **Andressa de Freitas Diniz**
Professora para Assuntos de Pesquisa e Pós-Graduação I
PROFESSORA

Juliana Galvão Amor

Concluinte

Coordenadora de Serviço de Atendimento
à Qualidade e Serviço de Atendimento
ao Aluno - Pesquisa de Pós-Graduação
e Ciências Contábeis
Prof.ª Dr.ª **Isabel Francisca Ribeiro Fêbo**
Coordenadora
SIAP - 011925131

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE

Tenente **Guimar Brito Medeiros**
Substituto **Marlene Alves Elias**
Rua Santa Mercedes nº 15/1502 - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55200-000

Endereço eletrônico: www.tenente.com.br
www.tenente.com.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:51:51.
Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,61, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto



Selo: 0150730.Z*K0120220102903

Assinatura: 03/03/2022

Assinatura manuscrita

DISCIPLINAS (TEMÁTICA EMPRESARIAL)	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Contabilidade Empresarial	Marcelo Jota Gomes/ESP	30	9,00
Teoria da Contabilidade	Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO Jeronymo José Libonati/DO	30	8,75
Informática Aplicada à Contabilidade	Aldemar Araújo Santos/ME	15	9,50
Custos	Luiz Carlos Miranda/DO	45	8,50
Tópicos de Planejamento Tributário	Láudio Camargo Fabretti/ESP	15	10,00
Tópicos Contemporâneos de Contabilidade	Raimundo Nonato Rodrigues/DO	30	7,50
Gestão de Pessoas	Lílian Barbosa Cozer/ESP	15	8,00
Informações para Gestão Empresarial	Luiz Carlos Miranda/DO Raimundo Nonato Rodrigues/DO	30	8,00
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	Josenildo dos Santos/DO	30	8,00
Controladoria	Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO Jeronymo José Libonati/DO	45	8,75
Tópicos de Auditoria Contábil	Miguel Lopes de Oliveira Filho/ME	15	9,00
Metodologia de Pesquisa	José Francisco Ribeiro Filho/DO	30	9,00
Metodologia de Didática do Ensino Superior	Inalda Vieira Bacelar/ME	45	9,50
Monografia: "O Processo da Comunicação na Contabilidade Governamental: Um Enfoque no Cidadão"	José Francisco Ribeiro Filho/DO	-	9,00

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Julierme Barbosa Xavier

Natural de: Pernambuco Nacionalidade: Brasileira

Filiação: Jonas Ramos Xavier e Maria de Lourdes Barbosa Xavier

Data de Nascimento: 26/03/1981 Doc. Identidade: 5552622 Órgão Emissor: SSP/PE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* homologado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE em 09/07/2007. Este curso cumpriu todas as disposições da Res. 1/2000 do CCEPE e da Res. 1/2001 do CNE.



Prof. Fernando Leis de A. Machado
Diretor de Pós-Graduação
PROPEQ/UFPE

CERTIFICADO registrado sob o N.º 0111

Fl. 029 do livro 5 - RCLS do ano de 2008

Processo N.º 23076.000685/2006-18

Em 19 de junho de 2008

Responsável pelo Registro

Prof. Tereza Cristina M. de Araújo
Coordenadora Geral dos Cursos
de Especialização
PROPEQ/UFPE

TABELIONATO
de Notas e Protonos
de Timbóba do Sul

Cartão de Identificação Profissional
Estatuto: Lei nº 13.904/2002 - Conselho Federal de Tabeliães - CFTAB - 01/01/2003

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada e que autêntico e dou fé. Timbóba - PE, 03/03/2022
09:51:51
Emol R\$ 3,65. FERM R\$0,07. FUNSEG R\$0,07. TSNR R\$0,01.
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Seb.01:50730.MAY.012022-102902



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIERME BARBOSA XAVIER
REGISTRO.....	: PE-017454/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 031.298.384-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 16/12/2021 as 09:00:30.

Válido até: 16/03/2022.

Código de Controle: 686257.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

**COMPROVANTE DE COMUNICAÇÃO DO EXERCÍCIO
PROFISSIONAL EM OUTRA JURISDIÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado no presente documento possui Comunicação do Exercício Profissional nesta jurisdição.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	JULIERME BARBOSA XAVIER
REGISTRO.....:	PE-017454/O
CATEGORIA...:	CONTADOR
CPF.....:	031.298.384-06
SITUAÇÃO.....:	ATIVO

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeito o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Emissão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA, 10/02/2022
as 09:58:02

Código de Controle: 9210.2310.2447.0324

A aceitação deste comprovante está condicionada à verificação de sua autenticidade no site do Conselho Federal de Contabilidade, no endereço <http://www3.cfc.org.br/spw/secundario/>

ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES

Rua Vigário Rêgo nº 53

Vicência – PE

E-mail: rochana975@hotmail.com

Cel:(81) 9 9682-4899

Solteira – Data de Nascimento: 23/07/1983.



QUALIFICAÇÕES EM DESTAQUE

- ▶ Experiências nas áreas contábeis, Administrativa e Comercial
- ▶ Boa Socialização
- ▶ Facilidade ao Trabalho em Equipe

FORMAÇÃO ACADÊMICA

3º Grau Completo

Graduação – Bacharelado em Ciências Contábeis

FACET – Faculdade de Ciências de Timbaúba

Pós Graduação

Auditoria e Planejamento Tributário

FACET – Faculdade de Ciências de Timbaúba

FUNÇÃO ATUAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Centro Paulo Freire-Estudos e Pesquisas.

Profissão - Auxiliar Administrativo e Contábil

Recife - PE

ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES



Rua Vinte e Nove de Abril nº 52
Vitória - ES
E-mail: rochana@lira.com.br
Cel: (81) 9 9882-4883
Vitória - Data de Nascimento: 22/07/1983

QUALIFICAÇÕES EM DESTAQUE

- Experiência em áreas contábeis, Administrativas e Financeiras
- Boa comunicação
- Facilidade no Trabalho em Equipe

FORMAÇÃO ACADÊMICA

7º Grau Completo
Licenciado em Ciências Contábeis
FACET - Faculdade de Ciências e Tecnologia

12º Grau Completo
Licenciado em Ciências Contábeis
FACET - Faculdade de Ciências e Tecnologia

FUNÇÃO ATUAL E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Contador Pleno - Contas e Financeiras
Hospital - Associação Hospitalar e Contábil
Vitória - ES

Prefeitura Municipal de Vicência - PE

Profissão - Técnica Contábil da Secretaria de Finanças

Vicência - PE

Vicência Presentes

Profissão – Auxiliar Administrativo e vendedora

Polittec Consultoria, Assessoria e Capacitação LTDA

Profissão : Auxiliar Financeira

Recife – PE

Barbosa Maciel Consultoria e Assessoria Contábil

Profissão: Contadora de Órgãos Públicos

Timbaúba - PE

BM4 Consultoria e Assessoria Contábil

Profissão: Contadora de Órgãos Públicos

Timbaúba - PE

CURSOS E CAPACITAÇÕES

- **Computação – Gênese Informática – Vicência – PE – Windows 98, Word, Excel, Power Point e Internet**
Período : 23/01/1999 a 05/02/2000 – 90 horas aulas .
- **5º ENECON - Encontro Nordestino de Contabilidade – Certificado : 13 a 15 de junho de 2001, no Espaço Cultural José Lins do Rego – João Pessoa – Paraíba.**

- **V PROLATINO - Seminário Latino de Cultura Contábil** – Certificado : 15 a 17 de Agosto de 2001, no Centro de Convenções de Pernambuco, com carga horária de 20 horas.

- **XI Congresso Brasileiro I I I Congresso Estadual de Micro e Pequenas Empresas** – Certificado: 03 a 05 de Março de 2002, no Centro de Convenções de Pernambuco.

- **VII SEACON – Seminário Acadêmico de Contabilidade** – Certificado: 04 a 09 de Novembro de 2002, realizado pela FACAPE, no Centro de Convenções de Petrolina.

- **INFORMÁTICA AVANÇADA** – Certificado: 10/03/03 a 04/04/2003, promovido pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Social e o Instituto do Desenvolvimento Social e do Trabalho de PE, com carga horária de 80 horas.

- **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA** – Certificado: 14/10/2003 a 14/10/2003, promovido pelo SEBRAE, com carga horária de 08 horas.

- **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA MUNICIPAL** – Certificado: 27/07/2006 a 28/07/2006, com carga horária de 16 horas.

- **TREINAMENTO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA – SIORCONP** – Treinamento com Carga Horária de 16 horas.

- **APF – ANÁLISE E PLANEJAMENTO FINANCEIRO** – Certificado: 08/10/2007 a 06/11/2007 com carga horária de 15 horas realizado pelo SEBRAE.
- **CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS** – Certificado: 17 e 18/10/2007 realizado pela Escola de Contas Públicas Prof.Barreto Guimarães.
- **CONTABILIDADE PÚBLICA – ABORDAGEM TEÓRICA E PRÁTICA** – Certificado: 29/09 a 15/12/2007 nas instalações da Faculdade de Ciências da Administração da Universidade de Pernambuco – FCAP – Professor: João Eudes Bezerra Filho.
- **CAPACITAÇÃO DO AUDIN – SISTEMA DE AUDITORIA E INFORMAÇÕES** – Certificado: 11/08/2009 realizado pela Escola de Contas Públicas Prof.Barreto Guimarães.
- **ATUALIZAÇÃO DO MÓDULO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA AUDIN** – Certificado: 14/07/2010, promovido pela Escola de Contas Públicas Prof.Barreto Guimarães.
- **I SEMANA DA CONTABILIDADE DA FACULDADE DE TIMBAÚBA – 2013** Ano da Contabilidade: O despertar da nova realidade. Certificado: 24/09/2013 com carga horária de 20 horas.
- **II SEMANA DA CONTABILIDADE DA FACULDADE DE TIMBAÚBA – O Profissional Contabilista frente à convergência da contabilidade.** Certificado: 29/09/2014 com carga horária de 40 horas.
- **PROCESSO ELETRÔNICO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AUTOINSTRUCIONAL)** – Certificado: 29/10/2014, promovido pela Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães com carga horária de 12 h/a.

- Palestra: Gestão Pública de Resultados – Gerindo com Responsabilidade. Em 16/06/2016 no Hotel Nord Class – Cabo Branco – João Pessoa – PB. Palestrante: Kleber Marques.
- Curso sobre Contabilidade Eleitoral (Arrecadação e aplicação de recursos; prestação de contas; estratégias de fiscalização e contabilização de "caixa 2", sistema SPCE cadastro). Local: Laguna Praia Hotel – João Pessoa – PB em 07/05/2016. Palestrante: Marcos José Carvalho de Andrade.
- Curso sobre Arrecadação e Gastos de Campanha e Prestação de Contas Eleitoral. Local: Auditório da FACAL – Limoeiro – PE, em 21/07/2016. Palestrante: Rodrigo Lins de Moraes e Ronaldo Pontes – CRC-PE.
- Curso Completo sobre Prestação de Contas Eleitoral. Local: Recife-PE, no período de 01 à 02 de Agosto de 2016 com carga horária de 16 horas oferecido pela Equipe Gestão Pública Consultoria, Assessoria e Capacitação. Palestrante: Lígia Limeira.
- Curso sobre Matriz de Saldos Contábeis – M.S.C, no período de 11 a 12 de Fevereiro de 2019 com carga horária de 16 horas oferecido pela Equipe Gestão Pública Consultoria, Assessoria e Capacitação. Palestrante: Elisangela Fernandes.



LABELONATO DE TIMBAÚBA, PE
 Centro que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, o qual autêntico nº 00116, Timbaúba - PE, 03/03/2022
 084343
 EMIH HS 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º S. substituído
 Selo: 0158720.DY001.202201.02880



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET



O Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

no **2º** semestre do ano de **2005** e colação de grau a **27 / 12 / 2008** confere o título de

BACHAREL

ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES

cédula de identidade nº **5131509** órgão expedidor **SSP-PE**

filho(a) de **JOSÉ ERALDO DE ANDRADE TAVARES**

e de **MARIA DO ROSARIO DE FATIMA LIRA TAVARES**

natural de **PERNAMBUCO** nascido(a) a **23 / 07 / 1983**

nacionalidade **BRASILEIRA** e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Timbaúba, **12** de **maio** de **2009**

Celma Alcuvia de Lira concelos
Secretário(a)

Antônio de Sousa
Diretor(a)

Rochana Adrielly de Lira Tavares
Diplomado(a)

Serviço de Registro de
 Diploma da UFPE - MEC
 em **15** de **09** de **2010**
Fernando R. Gonçalves
 Chefe

Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**
Reconhecida pela Portaria Ministerial nº **1999**
De **06 07 2004** O.O.U. de **07 07 2004**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº **697**

no Livro **CONTA 0000** Fols. **349** de acordo

com o Processo nº **11585109 SMD**

Em **15** de **setembro** de **2010**

Elisabete Regina Leão Brasil
Encargada do Registro
Elisabete Regina Leão Brasil

Em **15** de **setembro** de **2010**

Fernando N. Gomes
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas

Fernando Neves Gomes

Registro feito por delegação de competência do Departamento de Assuntos Universitários, através da Portaria nº 71 de 21/10/77, nos termos da Portaria Ministerial nº 720 da mesma data e Portaria SESU / MEC nº 30/73 e subdelegação de competência do Magnífico Reitor da UFPE, Portaria nº **2821** de **27 10 2009**.

TABELIONATO
de Notas e Testamentos
DE TIMBAUBA
Tabela de Honorários
Publicada no Diário Oficial
do Estado de Pernambuco - Edição
de 02/07/2009 nº 1003/09

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e deu fé. Timbauba - PE, 03/09/2012

09-43-43
Emiti R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TERN R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 01507301XLSD120220107578



Luiz Rodrigues de Sousa
Diretor

Celma Lucia de Vasconcelos
Secretária



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA
FACET



CERTIFICADO

O Diretor da Faculdade de Ciências de Timbaúba, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Auditoria e Planejamento Tributário, confere o título de **ESPECIALISTA** a **ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES** RG nº 5.131.509/SSP-PE, e lhe outorga o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais que este lhe confere.

Timbaúba, 10 de Março de 2016



Luiz Rodrigues de Sousa
 Diretor
 Luiz Rodrigues de Sousa
 Diretor

TABELIONATO
 de Notas e Protests
 DE TIMBAÚBA/PE
 Certifica que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022
 Empl. R\$ 3,65. FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,01, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 3ª Substituído
 Selo: 01.60790.N000120220102873

Handwritten marks and signatures in the bottom left corner.

Handwritten mark in the bottom right corner.

HISTÓRICO

PERÍODO DO CURSO: Março/2014 a Agosto/2015

TABELIONATO
DE NOTARIAS PROFISSIONAIS
DE TIMBAUBA/PE

Notário Geomar Brito Medeiros
L. Lúcio Marinho Alves Dias
Rua José Medeiros, 7307001 - Cely - Timbauba/PE - CEP: 52132-100

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE. 03/03/2022
094343

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,51,
PERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Selo: 0156730 SED0120220102875



DISCIPLINAS / PROFESSORES / TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA		
Gestão Tributos sobre a Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ e CSLL	Alexandre José Barboza dos Santos	Mestre	30	7,5
Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis	Jane Kelly Batista Ramalho Pedroza	Mestre	30	9,0
Gestão de Carreira e Marketing Pessoal	Richard Holland Silva	Mestre	15	9,4
Regime de Tributação Simplificada – Simples Nacional e MEI	Risonaldo Ferreira dos Santos	Especialista	15	9,0
Gestão de ICMS, IPI e ISS	Dayse Annyedja Gonçalves Chaves	Especialista	30	7,0
Gestão de Tributos sobre Comércio Exterior – Importações e Exportações	Risonaldo Ferreira dos Santos	Especialista	15	8,5
Retenções Tributárias	Risonaldo Ferreira dos Santos	Especialista	15	9,5
Direito Tributário	Erivaldo Henrique de Melo Medeiros	Mestre	30	10,0
Metodologia do trabalho	Ana Claudia Cavalcanti de Araújo	Mestre	30	10,0
Gestão das Contribuições sobre o Faturamento – PIS e CONFINS	Dayse Annyedja Gonçalves Chaves	Especialista	30	8,5
Auditoria Fiscal e Contábil	Rodrigo de Queiroz Nóbrega	Especialista	30	8,0
Contabilidade Empresarial e Tributária	Jane Kelly Batista Ramalho Pedroza	Mestre	30	10,0
Planejamento Tributário e Benefícios Fiscais	Alexandre José Barboza dos Santos	Mestre	30	8,0
Auditoria de Pessoal e E-Social	Riverlene Rosendo de Albuquerque	Especialista	30	9,5
Trabalho de Conclusão de Curso	Ana Claudia Cavalcanti de Araújo	Mestre	30	8,3
Carga Horária Total / Média			390	8,9

Tema do Artigo: *“Os Principais Benefícios Oferecidos ao Trabalhador Informal Através do Microempreendedor Individual”*

Orientador: Prof. Ms. Ana Claudia Cavalcanti de Araújo

Soraya Tibúrcia Azevedo Lima
Coordenadora



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ROCHANA ADRIELLY DE LIRA TAVARES
REGISTRO.....	: PE-022340/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 042.922.884-88

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 21/02/2022 as 09:21:34.
Válido até: 31/03/2022.
Código de Controle: 727315.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO (CPC/PERNAMBUCO) torna pública a seguinte informação:

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

CPF	145.933.984-08
ESTADO	PE
CIDADE	OLINDA
PROFISSIONAL	145.933.984-08
TIPO	PROFISSIONAL

A inscrição profissional é obrigatória para todos os profissionais inscritos no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco (CPC/PERNAMBUCO) e para os que exercem a profissão de Contador, Técnico Contábil e Auxiliar Contábil.

Olinda, Pernambuco, 14 de maio de 2024.
 Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco

Para maiores informações consulte o site do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco.

FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO

Analista Contábil

PERFIL

Profissional Contábil com 2 anos de experiência, direcionado para instituições públicas, buscamos a qualidade e transparência das informações.

ENDEREÇO

Rua João Berlamino Guerra, nº 2011
Bairro: Barro
Timbaúba-PE

CONTATO

TELEFONE:
(81) 99345-5522

EMAIL:
frnelio8@gmail.com

EDUCAÇÃO

Faculdade de Ciências de Timbaúba
2015 - 2018
Bacharel - Ciências Contábeis

Faculdade Focus
2021
Pós-Graduação Gestão Pública

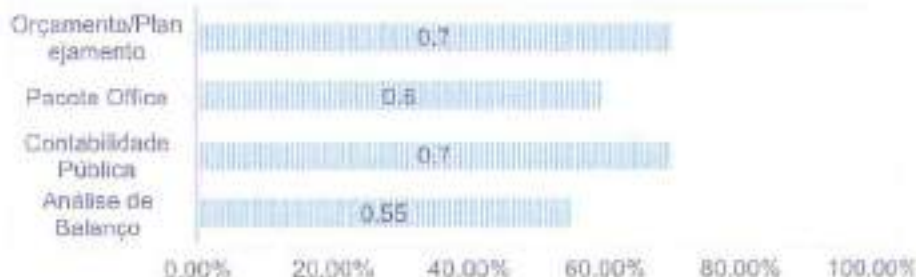
Unypós
Início 2021 – cursando
MBA em Finanças Públicas
MBA em Prestação de Contas Municipais

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

BM4 Assessoria e Consultoria - Analista Contábil JR.
05/2019 - Atuando
Conciliação Bancária, Obrigações Acessórias (DCTFs e DIPR), Assessoria e Consultoria Contábil.

Autobel Automóveis Belo LTDA Vendedor
09/2015 – 04/2019
Sistema de Vendas, Vendas de Veículos Novos e Seminovos, Operações de Financiamento.

HABILIDADES



Francisco Avelino da Silva Netto



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET



O Diretor da Faculdade de Ciências de Timbaúba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

na data de 20 / 12 / 2018, e a colação de grau na data de 09 / 03 / 2019, confere o título de BACHAREL

a FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO

BRASILEIRO, natural de PERNAMBUCO, nascido em 08 / 03 / 1997, portador da Cédula de Identidade número 9476031 SDS-PE, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Timbaúba (PE), 10 de maio de 2019

Belma Luciana de Azevedo

Secretária

Ézio Santos de Sousa

Diretor

Francisco Avelino de Silva Netto

Diplomado

TABELIONATO
 DE TIMBAÚBA/PE
 Tábua Geneal: Brito M. do Soc.
 Rua: A. de S. Alves Dias
 Timbaúba - PE, 03.03.2022
 Selo: 0150730 WVP01 202201 02946

Certifica que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03.03.2022
 ELMONILIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

104

"Direito é ser mais ético"



Faculdade Focus

CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor da Faculdade Focus confere o presente certificado, por conclusão do curso de Especialização em Gestão Pública, com carga horária de 360h, a

Francisco Avelino Da Silva Netto

Portador da carteira de identidade nº: 9.478.03194

Início do curso: 05/05/2021

Término do curso: 22/11/2021

Cascavel, 17 de dezembro de 2021.

Ruy Wagner Astrath

Director-Geral

Francisco Avelino Da Silva Netto

Beneficiário

Assine sempre no verso.



Link para verificar o certificado
www.foco.edu.br

Impressão: Geometria Gráfica
Distribuição: Mônica Alves Dias
Rua dos Anjos, 201 - Cascavel - Paraná - CEP: 81.501-180

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE CASCAVEL/PR

Centro que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, e qual autentico e dou fé. Timboada - PR, 03/03/2022



101243

Emol. R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSCO R\$0,07, TERN R\$0,11

FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

S660150730 CH80120220107950

Faculdade Focus

Credenciada pela Portaria Ministerial Portaria nº 533, de 6 de junho de 2018 - credenciamento presencial. Publicação no D.O.U. de 7/6/2018, Seção 1, pág. 15.

Credenciada pela Portaria Ministerial nº314, de 2 de março de 2020 para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Publicação no D.O.U. nº 43 de 04/03/2020. Seção 1, pág. 22.

Faculdade Focus

Curso de Pós-Graduação em Gestão Pública, realizado nos termos da resolução nº01/18 - CNE de 06/04/2018.

Área do conhecimento: Negócios, Administração e Direito

Faculdade Focus

Registro com validade em todo o território nacional, feito nos termos da Resolução CNE/CES nº 01/2018, artigo 8º, § 1º

DADOS DO REGISTRO

Registro nº:4058 Livro: 05 Folha: 41-A

Cascavel, 17 de dezembro de 2021



Fernando Milke
Secretário Acadêmico

TABELIONATO DE NOTAS E PROVAS DE TIMBAUBA/PE
Módulo Geometria Birlou Medeiros
Rua das Mouras Alencar, 1000
Avenida Antônio Carlos, 1200 - Centro - Timbauba - PE, 53300-000

Certifica que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autenticamos em dia 16. Timbauba - PE, 03/03/2022

10:12:43
Emol R\$ 3,65; FERM R\$0,43; FUNSEG R\$0,07; TSNR R\$0,81;
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.7.0581207201.02009





Credenciada pela Portaria Ministerial nº 314, de 2 de março de 2020 para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância. Publicação no DOU n.º 43 de 04.03.2020, (Seção 1, página 22)

HISTÓRICO ESCOLAR

NOME FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE/UF 9.476.031/PE	
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA	NÍVEL Lato Sensu

Grade Curricular					
Disciplina	Nota	Carga	Resultado	Docente Responsável	Título
Gestão Pública	7,0	40	Aprovado	Murilo Martins de Andrade	Doutor
As faces da Administração Pública	9,0	40	Aprovado	Murilo Martins de Andrade	Doutor
Licitações	10,0	40	Aprovado	Helton Kramer Lustoza	Mestre
Contratos Administrativos na Gestão Pública e a Tomada de Decisão	8,0	40	Aprovado	Paulo Henrique Helene	Especialista
Fundamentos do Direito Administrativo	10,0	40	Aprovado	Lucas Paulo Orlando de Oliveira	Mestre
Gestão de Pessoas no Setor Público	9,0	40	Aprovado	Andreia Helena Pasini Guareski	Mestre
Contabilidade Pública	10,0	40	Aprovado	Paulo Henrique Helene	Especialista
Finanças Públicas	9,0	40	Aprovado	Helton Kramer Lustoza	Mestre
Princípios Orçamentários	9,0	40	Aprovado	Murilo Martins de Andrade	Doutor
Carga horária total		360			

Curso realizado nos termos da resolução 01/18 - CNE 05/04/2018.

Data de Início: 05/05/2021	Data de Término: 22/11/2021
----------------------------	-----------------------------

Observações

Cascavel, 03 de dezembro de 2021



Fernando Milke

Fernando Milke
Secretário Acadêmico

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTOCOLOS
DE TIMBAÚBA/PE

Titular: Geom. Bruno Medeiros
O. Antônio Mariano Alves Dias
Rua Celso Kubitschek, 4 - Jd. Paraíso - Cascavel - PE - CEP: 55010-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 10:12:44.

Emol: R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Sels: 01507301NOW0120220102960

Quando N. aos seus atos

Rua Maranhão n.924 Ed. Colis
www.

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome do Aluno: _____
Matrícula: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço: _____

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

Assinatura do Responsável: _____
Data: _____





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PE-020724/0-1

Nome
FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO

Nascimento Nacionalidade Naturalidade
08/03/1997 BRASILEIRA TIMBAUBA-PE

Francisco Avelino da Silva Netto

Assinatura do Profissional



Filiação
**FRANCISCO AVELINO DA SILVA JUNIOR
 MARIA CELIA LOPES DA SILVA**

CPF
116.920.754-54

Documento de Identificação
9476031 SDS-PE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
31/07/2010

Validade eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **D1B416**

Validade em todo o território nacional.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:

<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/11692075454/codigo/D1B416>

Assinatura manuscrita



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO
REGISTRO.....	: PE-030724/O-1
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 116.920.754-54

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 21/02/2022 as 09:30:42.

Válido até: 22/05/2022.

Código de Controle: 231331.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



Juliana Paiva de Oliveira

Introdução para impressão em CV: <http://lattes.cnpq.br/2403230379200078>

Última atualização do currículo em 24/02/2022

Resumo informado pelo autor

Pós-graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Estadual da Paraíba (2004), Mestre em Gestão Pública pela UFPE. Atualmente é Professora da Faculdade de Ciências de Timbaúba e atua na área de contabilidade pública. Atualmente, no atuar prestando assessoria e consultoria contábil a entidades públicas: Prefeituras, Regimes Próprios de Previdência, Fundos Municipais de Saúde, Câmaras Municipais, Fundos de Ação Social.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Juliana Paiva de Oliveira

Dados pessoais

Filiação Antônio Costa da Oliveira e Líliana da Silva Mouton de Oliveira

Nascimento 02/07/1981 - Fortaleza - Ceará - Brasil

Carteira de Identidade 34312303P - PE - 29071197

CPF 038.541.034-05

Passaporte F10225430

Endereço residencial AV MARIA EMILIA PIMENTA ALVES OLIVEIRA AGRV4000
ARARUAMA - Pernambuco
9555000 - PE - Brasil
Telefone: 81 36334537
Celular: 81 97404111

Endereço profissional ESCOLA TÉCNICA CONTÁBIL E DE CONTABILIDADE
RUA ANTÔNIO RUIZ DA SILVA - SALA 01
ARARUAMA - Pernambuco
5507000 - PE - Brasil
Telefone: 81 36334537

Endereço eletrônico E-mail para contato: juliana.paivadoliveira@hotmail.com
E-mail alternativo: juliana.paiva@sigmail.com

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2012** Mestrado Profissional em Gestão Pública para o Desenvolvimento Sustentável
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, Brasil
Título: Contabilidade Pública: Fundamentos de Assessoria, Apoio e Gestão do Município de Vitória - PE. Área de concentração: GPC
Orientador: Carlos Manoel de Jesus
- 2005 - 2006** Especialização em Contabilidade e Controladoria Gerencial
Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Recife, Brasil
Título: A Contabilidade do Controlador Interno na Gestão das Recursos Públicos.
Orientador: Prof. Dr. Francisco Valente
- 2000 - 2004** Graduação em Ciências Contábeis
Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Campina Grande, Brasil
Título: Atuação das Contabilizações Contábeis para o Processo de Tomada de Decisão
Orientador: Ana Maria Paiva

Atuação profissional

1. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB

Vínculo
Institucional

2018 - 2020 Vínculo: Professora Substituto, Departamento de Ciências Contábeis - Carga horária: 20, Regime: Prouca
Cursos e disciplinas:
Disciplinas Ministradas: Auditoria e Planilha Contábil, Orçamento Público, Lançamento Contábil

2. Faculdade de Ciências de Timbaúba - FACCT

Vínculo
Institucional

2009 - 2014 Vínculo: Colaboradora formal, Departamento Gerencial Professor, Carga horária: 20, Regime: Prouca
Cursos e disciplinas:
Professoras em Disciplinas de Técnico de Contabilidade, Auditoria Contábil, Orçamento Público e Mensuração

3. Faculdade de Ciências de Campina Grande - FAC-CCG


Juliana Paiva de Oliveira
Contadora
CRC-PB - 8573/0-4-S-PE




Vínculo
Institucional

- 2007 - 2008** Vínculo: Catedrático(a), Ensino Superior, Contabilidade (Carreirista) (R. Regime: Integral)
Outras informações:
Coordenadora de Trabalho Conclusão de Curso e de Curso
- 2007 - 2010** Vínculo: Docente (Integral), Ensino Superior, Professor (Carreirista) (R. Regime: Integral)
Outras informações:
Professora de Auditoria e Perícia Contábil, Orçamento Público, EDC

Atividade

- 07/2007 - Atual** Direção de Contas Contábeis
- Direção e supervisão:
Órgão: RORPE - Auditoria Contábil, Perícia Contábil, TCU
4. ESTABILIZADOR DE CONTAS GERAIS - 2004

Vínculo
Institucional

- 2015 - Atual** Vínculo: Catedrático, Ensino Superior, CONTADOR, Livre-Docente (R. Regime: Integral)
Outras informações:
SERVIÇOS CONTÁBEIS DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO DIÁFAS ALTERAÇÕES
POSTERIORES.

Orientações e Supervisões

ORIENTAÇÕES E SUPERVISÃO

Orientações e supervisões concluídas

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. JELSONA CRISTINA RODRIGUES ALVES, Opereiro Participativo: A Experiência do Município de Campina Grande no Período de 2005/2006, 2005. Curso (ciências contábeis) - Universidade Estadual do Paraíba
2. EDYNE ALVES DE LIMA, A CONTRIBUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL CONTÁBIL, 2007. Curso (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE
3. MARGARA CRISTINA MENDES DA COSTA, A IMPORTANCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL PARA A GESTÃO PÚBLICA, 2007. Curso (ciências contábeis) - Universidade Estadual do Paraíba
4. DEBIVANI ALVES SOUZA, A IMPORTANCIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO: UM ESTUDO DE CASO EM UMA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, 2007. Curso (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE
5. DEBILDO PEREIRA DE ALMEIDA, AUDITORIA INTERNA: FERRAMENTA PARA TOMADA DE DECISÃO, 2007. Curso (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE
6. KATHERINE FARIAS SALES, BOMAS AMBIENTAL: O IMPACTO NOS CUSTOS E NA REALIZAÇÃO GOVERNAMENTAL NOS MÉTODOS DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS UTILIZADOS PELAS LAVABEIRAS DO PÓLO DE CONFECÇÃO DO PERNAMBUCO, 2007. Curso (CIÊNCIAS CONTÁBEIS) - FACULDADE DE CAMPINA GRANDE
7. JUCAS PRATO PEDROSA, LICITAÇÃO: UMA FERRAMENTA DE CONTROLE DOS GASTOS PÚBLICOS, 2007. Curso (ciências contábeis) - Universidade Estadual do Paraíba
8. ASSIS, HELENE DE ARAÚJO, A IMPORTANCIA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO NA GESTÃO PÚBLICA, 2006. Curso (ciências contábeis) - Universidade Estadual do Paraíba
9. RAFAEL DA PAZ FARIAS, A IMPORTANCIA DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS COMO FERRAMENTA FACILITADORA NA TOMADA DE DECISÃO, 2006. Curso (ciências contábeis) - Universidade Estadual do Paraíba

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/02/2022 às 13:21:13.


Juliana Paiva de Oliveira
Contadora
CRC-PB - 8673/0-4-S-PE



REPÚBLICA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DIPLOMA

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

em 13 de março de 2004

confere o título de **BACHARELA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

de nacionalidade Brasileira, natural de Pau dos Ferros - RN, nascida no dia 06 de janeiro de 1981, portadora da identidade nº 2.455.133 - SSP/PB.

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campina Grande, 04 de maio de 2004

Profª Eliana Maia Vieira
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



Profª Sebastião Guimarães Vieira
REITORIA

Juliana Paiva de Oliveira
DIPLOMADO(A)

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

RECONHECIDO PEL O DECRETO FEDERAL

Nº 82.673 , DE 20/11/1978 , PUBLICAD O

NO D.O.U. EDIÇÃO DE 21/11/1978



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 189 do livro A-18
fls 189 , por delegação de competência, nos
termos das Portarias do Departamento de Assun-
tos Universitários nº 71, de 21.10.1977, e nº 28,
de 16.06.1978 e da Portaria da Secretaria de En-
sino Superior nº 30, de 23.05.1979.

Valor de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30.12.1958.

Processo nº 000696/2004

Campina Grande, 04 de maio de 2004

Chefe do Setor

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

REGISTRO SOB O Nº 8673

CATEGORIA: CONTADOR

DATA DO REGISTRO 13/03/2007

Fundador Resp. pelo Registro

Câmara do Registro Profissional

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE	Tabelião Geomar Brito Medeiros Juiz de Paz Marlene Alves Dias R. São Antônio, 115 - Centro - Timbauba - PE - 55030-000	Consulte o site em www.pe.jus.br/tabela
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 10:02:18.			
Emol: R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41			
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto			
Selo-0150730.NFT0120220102003			

Timbauba, 03 de março de 2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Universidade
Federal
de Pernambuco



Pró-Reitoria para Assuntos
de Pesquisa e Pós-Graduação

Handwritten signature

Certificamos que *Juliana Paiva de Oliveira*

frequentou e obteve média final 8,53 no Curso de *Pós-Graduação Lato Sensu*
em *Contabilidade e Controladoria*

promovido pelo *Departamento de Ciências Contábeis*

no período de *março de 2005 a abril de 2006*

com um total de 375 horas.

Recife(PE), 06 de setembro de 2007

Américo Brasileiro

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Américo Brasileiro de Freitas Osório
Pró-Reitor para Assuntos de Pesquisa e
Pós-Graduação PROPSQ

Juliana Paiva
Concluinte

Coordenador do Curso

Universidade Federal de Pernambuco
PPG-CC Programa de Pós-Graduação
em Ciências Contábeis
Prof. Dr. José Francisco Ribeiro Filho
Coordenador
BIAP - 011326132

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE PERNAMBUCO

Quando for necessário, certifique-se de que a presente cópia é a reprodução fiel do original que mo foi apresentada, a qual autêntica e deu fé. Teresopolis - PE, 03/03/2022
10:02:18

Enrol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$40,07, TSMF R\$0,41,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituição

Selo: 0150730 FL_A0120220102919

112

DISCIPLINAS (TEMÁTICA GOVERNAMENTAL)	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Teoria da Contabilidade	Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO Jeronymo José Libonati/DO	30	8,5
Contabilidade Governamental I	João Eudes Bezerra Filho/ME	45	8,3
Informática Aplicada à Contabilidade	Aldemar de Araújo Santos/DO	15	7,5
Contabilidade Governamental II	Joaquim Osório Liberalquino Ferreira/ME	30	8,0
Sistemas de Informações Gerenciais	Ronaldo Bonifácio da Silva/ESP	45	9,0
Tópicos de Auditoria em Entidades da Administração Pública	Heraldo da Costa Reis/ME	15	7,5
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	Raimundo Nonato Rodrigues/DO	30	9,0
Tópicos Avançados em Contabilidade Governamental	Valmor Slomski/DO	15	10,0
Controle Gerencial para Entidades da Administração Pública	José Francisco Ribeiro Filho/DO José Eduardo Santos Vital/ESP	45	8,0
Gestão de Pessoas	Líliá Barbosa Cozer/GR	15	9,0
Tópicos de Direito Público	Severino Pessoa dos Santos/ME	30	7,5
Metodologia de Pesquisa	José Francisco Ribeiro Filho/DO	45	9,5
Metodologia e Didática do Ensino Superior	Inalda Vieira Bacelar/ME	45	9,0
Monografia: "A Contribuição do Controle Interno na Gestão dos Recursos Públicos"	José Francisco Ribeiro Filho/DO	-	8,0

ÁREA DE CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: Juliana Paiva de Oliveira
 Nacionalidade: Brasileira
 Natural de: Rio Grande Do Norte
 Nacionalidade: Brasileira
 Filiação: Antonio Costa de Oliveira e Liduina de Paiva Medeiros de Oliveira
 Data de Nascimento: 06/01/1981 Doc. Identidade: 2455133 Órgão Emissor: SSP/PB

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE em 09/07/2007. Este curso cumpriu todas as disposições da Res. 1/2000 do CCEPE e da Res. 1/2001 do CNE.



Prof. Fernando Luis de A. Machado
 Diretor de Pós-Graduação
 PROPEC/UFPE

CERTIFICADO registrado sob o N° 0362
 Fl. 092 do livro 3 RCLS do ano de 2007
 Processo N° 23076.004521/2007-32
 Em 06 de setembro de 2007.

Responsável pelo Registro
 Prof. Tereza Cristina M. de Araújo
 Coordenadora Geral dos Cursos
 de Especialização
 PROPE/UFPE

Comissão de Exames do Curso de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas - UFPE

www.ufpe.br

10-02-18

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,01

FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERRERA - 2ª Substituto

Selo 0150730.91MK0120220102913

Certifica que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e deu fé Timbina - PE, 03/03/2007

TABELIONATO
 TEREZA CRISTINA M. DE ARAUJO
 TCM/UFPE

412



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO



O Reitor da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista

a conclusão do Curso de GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

no 2º semestre do ano de 2012 e colação de grau a 11 / 07 / 2013

confere o título de MESTRA PROFISSIONAL

a JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

cédula de identidade nº 2455133 órgão expedidor SSP-PB

natural de RIO GRANDE DO NORTE nascido(a) a 06 de JANEIRO de 1981

nacionalidade BRASILEIRA outorgando-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar

de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife(PE), 24 de OUTUBRO de 2014

[Assinatura]
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Arnaldo Damascos de Andrade

[Assinatura]
Reitor
Prof. Silveira Romão de Sá
Vice-Reitor I

[Assinatura]
Coordenador do Curso
Alexandrina Saldanha Sobrinho de Moura
Coordenadora Acadêmica
Mestrado Profissional em G.
Pública para o Desenvolvimento
do Nordeste (MPEP)

Serviço de Registro de
Diploma da UFPE - MEC
Em 26 de 12 de 14
[Assinatura]

TABELONATO
de TITULOS E DIPLOMAS
DE TITULAÇÃO/PE
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, e que é autêntica e verdadeira. Recife, 03/03/2012
Emol: R\$ 3,65. FERM: R\$0,03. FUNSEG: R\$0,07. TSNR: R\$0,81. FERC: R\$0,41.
ELTON LUTZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto
Selo: 0150730 KCL-0130220102928

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Curso de GESTÃO PÚBLICA PARA O DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
Reconhecido através Da Portaria N° 1.077/2012 DO MEC
de 31 / 08 / 2012
Publicado no D.O.U. em 13 / 09 / 2012



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal de Pernambuco
Serviço de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 169
ADMIN
no Livro 00019 Folha 85 de acordo com

o Processo nº 09755/2014-DAD

Em 26 de dezembro de 2014

Roberto Oliveira
Encarregado(a) dos Registros
Roberto Oliveira Batista Junior

Em 26 de dezembro de 2014

Ferreira
Chefe do Serviço de Registro de Diplomas

Registro feito por subdelegação de competência
do Magnífico Reitor da UFPE, através da Portaria
N° 2821 de 27 de OUTUBRO de 2009



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DA PARAÍBA**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA
REGISTRO.....	: PB-008673/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 038.541.534-65

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 22/02/2022 as 08:33:34.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 7576.1982.8476.9739.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 09.088.000/0001-00, no âmbito de sua jurisdição, certifica que o(a) profissional abaixo mencionado(a) encontra-se em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

Nome	_____
Profissão	_____
CPF	_____
Estado	_____
Registro	_____
Classe	_____


A presente certidão tem validade para fins de comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná e não substitui a consulta direta ao Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

A validade desta certidão de regularidade profissional perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão desta certidão.

Paraná, _____ de _____ de 20__

Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná

Esta certidão é válida para fins de comprovação de regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade do Paraná.

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria CONTADORA	Nº Registro PB-008673/O-4	
Nome JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA		
Nascimento 06/01/1981	Nacionalidade BRASILEIRA	


Assinatura do Profissional

Filiação
ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA
LIDUINA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA

CPF
038.541.534-85


Documento de Identificação
2.455.133 SSP-RN


Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
12/03/2007

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **7238FA**

Utilize este código no aplicativo profissional.

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03854153465/codigo/7238FA>

José Lucas Moraes do Nascimento

Brasileiro, solteiro, 22 anos
 Rua Valdirene Lima de Moraes, n 57
 Centro – Baía da Traição – PB
 Telefone: (83) 9 8732-5349 / E-mail: lucasmnbt99@gmail.com



OBJETIVO

- Com o intuito de sempre agregar valor e conhecimento, colocando em prática todo o aprendizado adquirido na vida acadêmica e nas minhas experiências profissionais.

FORMAÇÃO

- Graduado em Ciências Contábeis – UFPB (2021);
- MBA em Gestão Fiscal e Tributária – Faculdade Descomplica (Cursando).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Contador na Empresa BM4 Consultoria Contábil (08/2021 - atual);
- Assistente Administrativo na Empresa Agronil Agronegócios do Nordeste LTDA (04/2021 – 08/2021);
- Estágio na divisão de Auditoria Municipal no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB (11/2018 – 12/2020);
- Estágio no setor financeiro da Empresa iPlug Telecom (12/2017 – 11/2018);
- Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa Contábeis Jr. – UFPB Campus IV (2018 – 06/2020);
- Consultor Jr. da Empresa Contábeis Jr. – UFPB Campus IV (09/2017 – 12/2020).

OUTRAS QUALIFICAÇÕES

- Curso de Análise de Licitações e Cautelares (Ecosil - TCE/PB);
- Curso de Sistema de automação contábil – Sistema Fortes;
- Conhecimentos intermediários em Inglês;
- Conhecimentos Avançados do Pacote Office;
- Excel do Básico ao Avançado (Secitec);
- Monitor no curso de Ciências Contábeis na disciplina de Matemática Aplicada (2017);
- Monitor no curso de Ciências Contábeis na disciplina de Contabilidade III (2018-2019);

José Lucas Moraes do Nascimento

José Lucas Moraes do Nascimento
 Contador CRC PB 013479/0-8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA



Diploma

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, em 08 de fevereiro de 2021 e colação de grau em 08 de fevereiro de 2021, confere o título de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** a **JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO**, nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de abril de 1999, identidade n.º 4.162.128-SSDS/PB, e lhe outorga o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 22 de abril de 2021.

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 Avenida Coronel Falcão Carneiro, 299, Centro - Marambaia
 João Pessoa - Paraíba - CEP 51.020-000

AUTENTICAÇÃO
 em 22 de abril de 2021, às 15:05 horas.

Certifico que o presente documento é reprodução do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 125-III do CPC)

Marambaia, 08/05/2021
 Selo Digital: M4114174-091WA
 Consulte a autenticidade em: <https://selodigital.spb.ju.br>
 E-mail: R82.34 ISS: R92, 13 Carpin (350), 31 MP: R30, 04 F491: R50, 03

20
 Cartório de Marambaia-PB

João Pessoa, 22 de abril de 2021

DIPLOMADO



Valdiney Veloso Gouveia

VALDINEY VELOSO GOUVEIA
 Reitor

[Assinaturas]




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ESCOLARIDADE
SUBCOORDENAÇÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 19.966,
 Livro JP-17, folha 202, com base no artigo 48, da Lei n.º 9.394, de 20 de
 Dezembro de 1996.
 N.º Série: UFPB-JP-17-202-019966

Processo n.º 23074.030012/2021-81
 IES Registradora: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 Mantenedora: Universidade Federal da Paraíba - UFPB
 CNPJ: 24.098.477/0001-10

João Pessoa, 22/04/2021.


JOSÉ BERNARDO CAMPELO
 SUBCOORDENADOR DE REGISTRO DE DIPLOMA


SILVANA CARNEIRO MACIEL
 PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

Curso reconhecido pelo(a) Portaria MEC n.º 211 (Renovação de Reconhecimento) de 25/06/2020, publicada no Diário Oficial da União de 07/07/2020.

Isento de selo, de acordo com a alteração 58.ª à Lei n.º 3.519, de 30/12/1958.

Portaria de Credenciamento/Recredenciamento da instituição n.º 60, de 18/01/2017, seção 1, página 14, publicada em 19/01/2017.

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
 Avenida Coronel Batista Carneiro, 299, Centro - Mamanguape
Ana Patrícia C. da Sousa Carneiro

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me
 foi exibido, De acordo com o Art. 425-III do CPC.
 Mamanguape/PB - 14/02/2021
 Selo Digital AMJ14175-WE05
 Consulte a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>
 Emel R\$2,51 ISS R\$0,13 Farpem R\$0,31 MP R\$0,04 Fejaj R\$0,63



Ana Patrícia C. da Sousa Carneiro
 Escrivã Publica
 7.º Setor de Mamanguape - PB





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO
REGISTRO.....	: PB-013479/O-8
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 090.560.664-71

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPB contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 17/02/2022 as 11:12:51.

Válido até: 18/05/2022.

Código de Controle: 1626.5948.7523.3347.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA

Categoria CONTADOR	Nº Registro PB-013479/O-B	
Nome JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO		
Nascimento 04/04/1999	Nacionalidade BRASILEIRA	Naturalidade JOAO PESSOA-PB

José Lucas Moraes do Nascimento

Assinatura do Profissional



Filiação
JOSÉ PEDRO DO NASCIMENTO
MARIA CLEONICE DE MORAES

CNPJ
090.560.664-71

Documento de Identificação
4162128 SDDS-PB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.292/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.

Data de Registro
31/01/2022

Validado eletronicamente pelo Conselho Federal de Contabilidade
 Código de Validação: **BDPEBD**

M.O. de 2020 - número nacional





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA PARAÍBA



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/09056066471/codigo/BDPEBD>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022, às 15:13.

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CENTRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
GOVERNO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-00
Data de Nascimento: 10/10/1980
Sexo: M
Estado Civil: S
Profissão: Engenheiro

Assinatura do Registrante

Assinatura do Registrante

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CENTRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO

Nome: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-00

Data de Emissão: 15/05/2024



Este documento é válido para a realização de atos de registro e identificação em todo o território do Estado de São Paulo.

Assinatura do Registrante: JOÃO DA SILVA
Assinatura do Registrante: JOÃO DA SILVA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
CENTRO DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
GOVERNO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO



Nome: JOÃO DA SILVA
CPF: 123.456.789-00
Data de Nascimento: 10/10/1980
Sexo: M
Estado Civil: S
Profissão: Engenheiro





Guilherme Alexandre Xavier de Souza

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2820001056154303>

ID Lattes: **2820001056154303**

Última atualização do currículo em 30/11/2021

120

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Faculdade de Ciências de Timbaúba (FACET); Servidor Efetivo lotado no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Timbaúba - PE; Possui Especialização em Gestão Pública pelo Instituto Federal de Pernambuco (IFPE); Professor no Curso de Gestão Pública na Faculdade de Ciências de Timbaúba (FACET); Professor no Curso de Ciências Contábeis na Faculdade de Ciências de Timbaúba (FACET); (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome Guilherme Alexandre Xavier de Souza 
Nome em citações bibliográficas SOUZA, Guilherme Alexandre Xavier de
Lattes ID  <http://lattes.cnpq.br/2820001056154303>

Endereço

Endereço Profissional Prefeitura Municipal de Timbaúba,
Rua Dr. Alcebíades, 279
Centro
55870000 - Timbaúba, PE - Brasil
Telefone: (81) 36310089
URL da Homepage: www.timbauba.pe.gov.br

Formação acadêmica/titulação

2019 Especialização em andamento em MBA em Segurança da Informação,
Descomplica Cursos Livres Via Web S.A., Des, Brasil.
2017 - 2018 Especialização em Especialização em Gestão Pública,
Instituto Federal de Pernambuco, IFPE, Brasil.
Título: Recursos Próprios no Município de Timbaúba? Como incrementar a receita sem depender exclusivamente dos repasses de recursos federais e estaduais?
Orientador: José Humberto do Nascimento Cruz.
2010 - 2013 Graduação em Ciências Contábeis,
Faculdade de Ciências de Timbaúba, FACET, Brasil.
Título: Análise dos índices impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.
Orientador: Juliana Paiva de Oliveira.

Formação Complementar

2020 - 2020 Introdução à Ciência da Computação com Python Parte 1. (Carga horária: 41h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
2020 - 2020 Introdução à Ciência da Computação com Python Parte 2. (Carga horária: 26h).
Universidade de São Paulo, USP, Brasil.
2019 - 2019 MSC - Matriz de Saldos Contábeis. (Carga horária: 16h).
Equipe Gestão Pública, EGP, Brasil.
2017 - 2017 Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Carga horária: 20h).
Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.
2016 - 2016 Premiere Pro CC Básico. (Carga horária: 32h).
CURSOS ONLINE INTERATIVOS LTDA, MXCURSOS, Brasil.
2016 - 2016 Facebook ADS - Treinamento Essencial. (Carga horária: 13h).
CURSOS ONLINE INTERATIVOS LTDA, MXCURSOS, Brasil.
2016 - 2016 PHP Volume 1 - Criando um CMS com Bootstrap Essencial. (Carga horária: 134h).
CURSOS ONLINE INTERATIVOS LTDA, MXCURSOS, Brasil.
2011 - 2011 Sistema de Registro de Preços e Contratação Direta. (Carga horária: 20h).
Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.

	SAGRES 2011. (Carga horária: 6h). Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.
2010 - 2010	Treinamento em Sistemas Eleitorais. (Carga horária: 20h). Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, TRE-PE, Brasil.
2009 - 2009	Noções Gerais sobre Licitações e Contratos - Principais Irregularidades. (Carga horária: 20h). Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.
2009 - 2009	Criação de Sites Web para Designers. (Carga horária: 96h). Arteccom, ARTECCOM, Brasil.
2009 - 2009	AUDIN - Sistema de Auditoria e Informações. (Carga horária: 6h). Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.
2008 - 2008	Adobe Flash CS3 - Conteúdo Criativo. (Carga horária: 16h). Imedia Brasil, IMEDIA, Brasil.
2008 - 2008	Adobe Flash CS3 - Action Script 3.0 Essencial. (Carga horária: 20h). Imedia Brasil, IMEDIA, Brasil.
2008 - 2008	Adobe Flash CS3 - Desenvolvimento de Aplicações. (Carga horária: 20h). Imedia Brasil, IMEDIA, Brasil.
2008 - 2008	Adobe Flash CS3 - Action Script 3.0 Avançado. (Carga horária: 20h). Imedia Brasil, IMEDIA, Brasil.
2007 - 2007	Licitação Pública: Uma abordagem prática. (Carga horária: 20h). Escola de Contas Públicas Prof. Barreto Guimarães, ECPPBG, Brasil.
2007 - 2007	Automação de Escritório na área de Informática. (Carga horária: 345h). União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, UNIBRATEC, Brasil.
2005 - 2005	Aprender a empreender. (Carga horária: 16h). Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, SEBRAE, Brasil.
2004 - 2004	Treinamento de Multiplicadores para Instrução de Mesários. (Carga horária: 8h). Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, TRE-PE, Brasil.
2003 - 2003	Curso de Flash MX. (Carga horária: 20h). Webaula Produtos e Serviços para Educação S.A., WA, Brasil.
1999 - 2001	Curso de Inglês. (Carga horária: 480h). CCAA - Unidade Timbaúba, CCAA, Brasil.
1997 - 1997	Curso de Delphi. (Carga horária: 40h). União dos Institutos Brasileiros de Tecnologia, UNIBRATEC, Brasil.

Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Timbaúba, PMT, Brasil.

Vínculo Institucional

1995 - Atual

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Operador de Computador, Carga horária: 30

Faculdade de Ciências de Timbaúba, FACET, Brasil.

Vínculo Institucional

2019 - Atual

Outras informações

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Professor no Curso de Gestão Pública

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Ciência da Computação / Subárea: Metodologia e Técnicas da Computação/Especialidade: Linguagens de Programação.
2. Grande área: Ciências Exatas e da Terra / Área: Ciência da Computação / Subárea: WEBDESIGN.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Contabilidade e Finanças Públicas.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública.

Idiomas

Português
Inglês

Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.

Produções

Capítulos de livros publicados

1. ★ **SOUZA, Guilherme Alexandre Xavier de.** ANÁLISE DE MEIOS PARA INCREMENTAR A RECEITA A PARTIR DE RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA. In: Alexandre José Barboza dos Santos. (Org.). GESTÃO PÚBLICA: ENSAIOS TEÓRICOS. 2ed.: Rio Editora, 2020, v. 1, p. 1-200.

Demais tipos de produção técnica

1. **SOUZA, Guilherme Alexandre Xavier de.** Excel para Conadores. 2019. .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 15/02/2022 às 8:24:00

Guilherme Alexandre X. de Souza

[Handwritten initials]



ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA - FACET



O Diretor da FACULDADE DE CIÊNCIAS DE TIMBAÚBA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a conclusão do curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS

no 2º semestre do ano de 2013 e colação de grau a 14 / 03 / 2014, confere o título de BACHAREL

a GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA

cédula de identidade nº 4500204 PE

Natural de PERNAMBUCO nascido(a) a 18 / 04 / 1976

Nacionalidade BRASILEIRA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Timbaúba, 22 de setembro de 2015

Delma Auciá de Moraes
 Secretária

Elton Luiz Araujo Ferreira
 Diretor

Guilherme Alexandre X. de Souza
 Diplomado(a)

TABELIONÁRIO
 dos BOGAS E PROTESTOS
 DE TIMBAÚBA/PE

Atividade: Gramar Brito Molecules
 Rua: Rua Manoel Alves Dias
 Av. Santa Terezinha, 1300 - Timbaúba - PE, 03.03/2022

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022.

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,41,
 PERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º S. Substituto

Seis-0150730 YOM01 202201 02981

Curso de CIÊNCIAS CONTÁBEIS
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1999 de 06 / 07 / 2004
DOU de 07 / 07 / 2004

RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO
Portaria Ministerial nº 703, de 18/12/2013
DOU de 19/12/2013
20 / 10 / 15
Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Pernambuco
Divisão de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob o nº 432
no Livro CONTAC0008 Folha 366 de acordo
com o Processo nº 13856/2015-DRD

Em 26 de OUTUBRO de 2015

Encarregado(a) dos Registros
GLAUCE RIBEIRO DE CARVALHO
Marinete Venceslau da Silva
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas
Marinete Venceslau da Silva

Registro feito por determinação do Art.48, §1º da Lei 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 publicada no DOU de 23 de dezembro de 1996.

TABELIONATO
de Notas e Registros
DE YSMARAIA/PE

Registro Geral e Livro Medianeira
S. Carlos Marinho, Av. 10 de Maio, 100
Imagem: 2015/10/26 10:00:00
www.tabelionato.org.br

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, e qual autêntico e dou fé. Terceira - PE, 03/03/2022

1024.22
Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, TUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0150730 ICA0120220102082



Luz Rodrigues de Sousa
Diretor

Celma Lúcia de Vasconcelos
Secretária



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PERNAMBUCO

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação - Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Av. Professor Luiz Freire, 500 - Cidade Universitária - Recife
Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 - D.O.U.

TABELIONATO
DENOTAS E ESCRITÓRIO
DE TIMBAUBA/PE

Boleão Geomar Brito Medeiros
Escrivão Mariano Alves Dias
Rua Dantas Corrêa, nº 567 - Jd. São João - Timbauba - PE - CEP: 530-000 | Tel: (071) 3303-3111

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
10:24:22
Emol: R\$ 3,65, FERM: R\$0,03, FUNSEG: R\$0,07, TSNR: R\$0,81, FERC: R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Seis: 0150720 QM00120220102891




Quando é necessário usar

CERTIFICADO

A Reitora do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* - Especialização em Gestão Pública, confere o presente certificado a


GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA

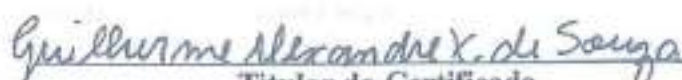
Filho de Severino Alexandre de Souza e Jacirema Xavier de Souza, de nacionalidade BRASILEIRA, natural de TIMBAUBA - PE, nascido em 18/04/1976, portador do documento de identidade nº 4.500.204 SSP/PE e do CPF nº 019.045.674-44, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.


Título Profissional Conferido:
ESPECIALISTA

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: Recursos Próprios no Município de Timbauba - como Incrementar a Receita sem Dependêr Exclusivamente dos Repasses de Recursos Federais e Estaduais?

Recife, 22 de janeiro de 2019.


Fabíola Nascimento dos Santos Paes
Diretora de Educação a Distância
Portaria nº 994/2017 - GR de 26/07/2017
D.O.U. 31/07/2017


Guilherme Alexandre X. de Souza
Titular do Certificado


Rosana Maria Teles Gomes
Reitora em exercício
Portaria nº 1.295/2016 - GR de 22/08/2016

HISTÓRICO ESCOLAR

Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização em Gestão Pública.
Fundamentação Legal: Art. 2º da Portaria nº 833 - GR / IFPE de 30.09.2009
Área de conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Diretoria de Educação a Distância

Certificado registrado sob nº 034, Livro nº 0


Clayson Pereira da Silva
Siape 1901317

Em 22 de janeiro de 2019.


Aldo Luiz Silva Queiroz
Coordenador de Gestão e Controle Acadêmico da D
Portaria nº 934/2017 – D.O.U. 21/07/2017
Siape 1866677

TABELIONATO
DE TIMBAUBA/PE
Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Escritório: Mercado Adm. D. Dias
Rua: João de Deus, s/nº - J. J. Silva - CEP: 55030-000

Comitê que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada a qual autêntica e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022
10:24:22
E-mot R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$50,07, TSNR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto
Ses: 21.107700 C.J.TD: 202201.071900



Nome dos Docentes	Titulação	Disciplina	CHT em horas aula	Nota/ Coeficiente
Embelly Soares da Mourais	Mestre	Metodologia do Estudo a Distância	30	9,1
João Henrique Correia Pinemel	Mestre	Informática Aplicada	30	9,6
Alba de Oliveira Barbosa Lopes	Doutora	Metodologia Científica	30	9,3
Dianco Nogueira da Silva Souza	Mestre	Estado, Governo e Mercado	30	9,0
Thiago José Galvão das Neves	Mestre	O Público e o Privado na Gestão Pública	30	9,5
Nathalia Laiza Farias da Silva	Mestre	Desenvolvimento e Mudanças no Estado Brasileiro	30	7,4
Nathalia Laiza Farias da Silva	Mestre	Políticas Públicas	30	10,0
Thayse Kelly Galvão Neves de Azevedo	Mestre	Planejamento Estratégico Governamental	30	9,7
Nathalia Laiza Farias da Silva	Doutor	O Estado e os Problemas Contemporâneos	30	8,8
Fernanda Estelita Lima	Doutora	Indicadores Socioeconômicos na Gestão Pública	30	7,5
Thayse Kelly Galvão Neves de Azevedo	Mestre	Comportamento Organizacional	30	9,9
Ana Carla Paiva do Moura	Mestre	Cultura e Mudança Organizacional	30	9,7
Thayse Kelly Galvão Neves de Azevedo	Mestre	Gestão Operacional	45	9,2
Thiago José Galvão das Neves	Mestre	Plano Plurianual e Orçamento Público	45	8,5
Alba de Oliveira Barbosa Lopes	Doutora	Gestão de Redes Públicas de Cooperação	30	10,0
Daniel Carlos Neves	Mestre	Gestão Logística	30	7,9
CARGA HORÁRIA DO TCC			90	8,8
CARGA HORÁRIA TOTAL			600	

Duração Total do Curso: 600h (Efetivo Trabalho Acadêmico)

Período: Início: 13/02/2017
Término: 22/08/2018

De acordo com as disposições presentes na
Resolução CNE / CES Nº 01 de 08 de junho de 2007.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA
REGISTRO.....	: PE-028864/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 019.045.674-44

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 03/03/2022 as 11:22:24.
Válido até: 31/03/2022.
Código de Controle: 631813.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.

426

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBÁ/PE
 Tábua Geomar Brão Medeiros
 Cássia Marlene Alves Dias
 Rua Manoel de Albuquerque, nº 200 - Centro - Timbaubá - PE - 53032-022

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730 PCJ0120220102969




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: PE-228854/0-4

NOME: GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA

FILIAÇÃO: BEVERINO ALEXANDRE DE SOUZA
 JACIREMA XAVIER DE SOUZA

Guilherme Alexandre X. de Souza

ASSINATURA DO PROFISSIONAL




NASCIMENTO	NACIONALIDADE	NATURALIDADE
18/01/1978	BRASILEIRA	TIMBAUBÁ-PE
DIPLOMAÇÃO	CPF	RG
14022214	019.045.974-44	4393204 SSP-PE
TÍTULO	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROFISSIONALIDADE)	
Diploma de Ciências Contábeis	Faculdade de Ciências de Timbaubá - FACT	

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/66, eis art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EMISSÃO: 28/03/2018

João Gonçalves Carneiro Filho
 PRESIDENTE DO CRC

Valores em todos os teleprojetos eletrônicos.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBÁ/PE
 Tábua Geomar Brão Medeiros
 Cássia Marlene Alves Dias
 Rua Manoel de Albuquerque, nº 200 - Centro - Timbaubá - PE - 53032-022

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntica e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730 KSM0120220102969










José Fernando Rodrigues Filho

Brasileiro, solteiro, 31 anos
Rua do Progresso, 426 – apto. 203 – Boa Vista – Recife – PE.
Boa Vista – Recife – PE.
Telefones: (81) 3222-4186 / (81) 99807-7791
Contador: CRC/PE – 025878/O-7
E-mail: jfernandorf@gmail.com

OBJETIVO

Atuar no setor público ou privado nas diversas áreas, com o intuito de crescer junto com o ente ou empresa e me tornar um funcionário exemplar, buscando trabalhar alinhado com os objetivos traçados e respeitando sempre meus colegas de equipe.

FORMAÇÃO

- Bacharel em Ciências Contábeis
CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU.
- Pós-Graduação em Contabilidade e Controladoria Governamental
(Incluído a Disciplina de Didática de Ensino Superior)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2009 – **Secretaria de Educação de Pernambuco**
Cargo: Estagiário – Área Financeira
- 2010 – **MG Serviços Contábeis**
Cargo: Estagiário – Área Contábil
- 2011 – **Grande Recife Consórcio de Transporte Metropolitano**
Cargo: Estagiário – Divisão de Tesouraria
- 2012/2013/2014 – **Barbosa Maciel Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.**

Cargo: Contador – Contabilidade

- **2014/2015/2016 – W. DE SOUZA PONCIANO COSTA – EPP**

Cargo: Contador – Contabilidade

-Prestador de serviço: CEHAB-PE (Companhia de Habitação de Pernambuco)

-Prestador de serviço: CRECI-PE (Conselho Regional de Corretores de Imóveis)

QUALIFICAÇÕES

- Informática – Windows XP/VISTA, Office (Word, Excel, PowerPoint), Web.
- Curso: Formação de Multiplicadores da Lei Geral.
- Curso: Imposto de Renda Pessoa Física.
- Curso: Iniciando um Pequeno e Grande Negócio.
- Curso: Empreendedor Individual.
- Curso: Administração e Planejamento de Finanças Pessoais.
- Curso: Contabilidade Pública Aplicável aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.
- Treinamento: Institucional do Sistema COFECI/CRECI englobando conhecimentos gerais na área administrativa, noções de tesouraria, contabilidade, e novas regras de preenchimento do Relatório de Gestão para o Tribunal de Contas da União e Controladoria Geral da União.
- Curso: E-FISCO – Pagamento da Despesa.
- Curso E-FISCO – Consultas Contábeis.
- Conhecimento: Prática de uso ao Sistema atualizado pelo Governo do Estado de Pernambuco, E-FISCO.

José Sermondo Rodrigues Filho

2




Centro Universitário Maurício de Nassau
DIPLOMA DE GRADUAÇÃO

BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS



UNINASSAU

O Reitor do Centro Universitário Maurício de Nassau, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS, em 30 de dezembro de 2011 e colação de grau em 07 de fevereiro de 2012, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, a JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FILHO, RG 7094978, SDS/PE, natural de PERNAMBUCO (nascido(a) em 05/04/1990, nacionalidade Brasileira, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife, 11 de outubro de 2012.

Raquel Bangoza da Silva Pessoa
 RAQUEL BANGOZA DA SILVA PESSOA
 SECRETARIA GERAL

Janyo Jangue Bezerra Diniz
 JANYO JANGUE BEZERRA DINIZ
 REITOR

por Fernando Rodrigues Filho
 DIR. CAUCALIA



TABELIONATO
 DE ATOS E INSTRUMENTOS
 DE TIMBAUBA, PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba, PE, 03/03/2022
 08:34:21

Emolp R\$ 3,85; PERM R\$0,03; FUNSEC R\$0,07; TSNM R\$0,61;
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ AMAJUDO FERREIRA, 2º Substituto

Selo 01 50720 15M01 20720102M41



Dado é só seu selo

CENTRO UNIVERSITARIO MAURICIO DE NASSAU
SERVIÇO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Curso CIÊNCIAS CONTÁBEIS

HABILITAÇÃO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
RECONHECIDO PELA PORTARIA Nº. 86 DE 11 DE JANEIRO DE 2011 DOU 13/01/2011

Diploma registrado sob o nº 25

folha 1 conforme processo nº 1742/2012

de acordo com a competência fixada no Decreto nº 5786, de 24/05/06, art 2º § 4º

lvro. 38

Recife, 11 de outubro de 2012

Maiz Augusta Sales
Maiz Augusta Sales de Araujo
Departamento de Expedição e Registro de Diplomas

Raquel Barboza
Raquel Barboza da Silva Pessoa
Secretária Geral

PARCELAMENTO
REGISTRO DE DIPLOMAS
DO TITULAR(A) PPE

Atividade de emissão de Diplomas
Cidade: Recife - PE
Endereço: Rua da Imperatriz, 1000 - J. do Recife - PE
Telefone: (51) 3311-1111

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Timbado - PE, 03/03/2022

08:34:21
Emissão: 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEIG R\$0,07, TSMR R\$0,81,
FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

End: 01450730 OV:00120229102851



137



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

[Handwritten signature]

Certificamos que *José Fernando Rodrigues Filho*
 frequentou e obteve média final *8,46* no Curso de *Pós-Graduação Lato Sensu,*
em Nível de Especialização, em Contabilidade e Controladoria
 promovido pelo *Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais*
 no período de *maio de 2012 a dezembro de 2013* com um total de *465* horas.

Recife(PE), 06 de novembro de 2014

[Handwritten signature]

Prof-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Francisco S. Ramos
 Pró-Reitor Para Assuntos de
 Pesquisa e Pós-Graduação
 PROREQ UPE
 SLAPE - 117001

[Handwritten signature]

José Fernando Rodrigues Filho
Concurtista

Coordenador do Curso
 Universidade Federal de Pernambuco
 PPG-CC Programa de Pós-Graduação
 em Ciências Contábeis (LDO 0001/2008)
 Prof. Dr. **Elton Luiz Araujo Ferreira**
 Coordenador
 SLAPE 41000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTOCOLOS DE TIMBÓBATA PE

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbóbatã - PE, 03/03/2022

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03 FUNSEG R\$40,07, TSNR R\$0,61, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Seal: 0150733.GP/01302201.02547

[Handwritten signature]

QR Code

DISCIPLINAS (TEMÁTICA GOVERNAMENTAL)	DOCENTES/TITULAÇÃO	C.H.	MÉDIA
Tópicos de Direito Público	Severino Pessoa dos Santos/ME	30	8,00
Controladoria	Thiago José Galvão das Neves/ME	30	7,50
Informática Aplicada à Contabilidade	Aldemar de Araújo Santos/DO	30	8,00
Métodos Quantitativos Aplicados à Contabilidade	Maurício Assuero Lima de Freitas/DO	30	7,00
Tópicos Avançados em Contabilidade Governamental	Gilvam George Galvão Cavalcante/ESP Paulo Henrique Feijó da Silva/ESP Marcelo Jota Gomes/ME	30	9,00
Sistemas de Informações Gerenciais	Ronaldo Bonifácio da Silva/ESP	30	8,50
Metodologia de Pesquisa	Ana Lucia Fontes de Souza Vasconcelos/DO	30	8,00
Contabilidade Governamental I	João Eudes Bezerra Filho/ME André Ricardo Batista de Barros e Silva/ME	60	9,40
Contabilidade Governamental II	Joaquim Osório Liberaquino Ferreira/ME	30	8,00
Tópicos de Auditoria em Entidades da Administração Pública	Ana Julia Cavalcanti Ferreira/ESP	30	9,50
Gestão de Pessoas e Liderança	Tânia Nobre Gonçalves Ferreira Amorim/DO	30	9,00
Controle Gerencial de Entidades da Administração Pública	José Eduardo Santos Vital/ME Marco Tullio de Castro Vasconcelos/DO	30	8,50
Tópicos Especiais em Contabilidade	Christianne Calado Vieira de Melo Lopes/ME	30	9,50
Metodologia de Didática do Ensino Superior	Maria Auxiliadora Soares Padilha/DO	45	8,50
Monografia: Sistema de Controle Interno como Ferramenta na Gestão Pública de Municípios de Pernambuco	Aldemar de Araújo Santos/DO	-	8,00

ÁREA DO CONHECIMENTO: CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DADOS DO CONCLUINTE:

Nome: José Fernando Rodrigues Filho

Natural de: Pernambuco Nacionalidade: Brasileiro

Filiação: José Fernando Rodrigues e Teresa Maria da Silva Rodrigues

Data de Nascimento: 05/04/1990 Doc. Identidade: 7.094.978 Órgão Emissor: SDS/PE

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO:

Frequência de pelo menos 75% das aulas ministradas com aprovação em todas as disciplinas e trabalhos do Curso, com média final não inferior a 7,0 (sete).

OBSERVAÇÃO:

Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* aprovado pelas Câmaras de Pesquisa e de Pós-Graduação do CCEPE/UFPE em 31/10/2014. Este Curso cumpriu todas as disposições da Res. 02/2006 do CCEPE/UFPE e da Res. 01/2007 do CNE/MEC.

ATO LEGAL DE CREDENCIAMENTO DA UFPE. Decreto-Lei nº 9.388, de 20 de junho de 1946.

CERTIFICADO registrado sob o N.º 0981

Fl. 0242, do Livro 10 RCLCS do ano de 2014

Processo N.º 23076.034788.2014-83

Em 06 de novembro de 2014

Patricia Mergulhão
Responsável pelo Registro



Patricia Mergulhão
Coordenadora Geral dos
Cursos de Especialização
PROPEQ/UFPE
SLAPE - 1650150

Emanuel de Carvalho Neto
Diretor de Pós-Graduação
PROPEQ/UFPE
SLAPE - 1547096

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAUBA/PE

Tabela: Decimar Brito Modströk
Pública: Mariana Alves Dias
CNPJ: 07.043.810/0001-01

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou-lhe Timbauba - PE, 03/03/2022 08:34:22.

Emol R\$ 3,00; FERM R\$0,03; FUNSEG R\$0,07; TSNR R\$0,81; FERC R\$0,41

ELTONLUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substituto

Seis: 0150730.21H0120220102803

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
 DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR Nº de Registro: PE-025878/D-7

NOME: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FILHO

PLACAO: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES TERESA MARIA DA SILVA RODRIGUES

José Fernando Rodrigues Filho
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Tabela Geomar Brito Medeiros
 Substituto Mariana Alves Dias
 Rua Santa Adelaide, nº 333/340 - Centro - Recife/PE - (51) 3311-3333 (11) 8112-5111

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:34:22

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.OCM01202201.02854

www.cpcrj.com.br
 www.cpcrj.com.br
 www.cpcrj.com.br

Dado de fé em seu valor

INSCRIÇÃO: 09540186 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: DJANDA - PE

DIPLOMAÇÃO: 07/11/2014 Nº: 083.323.384-08 RG: 7094275 SDS-PE

TÍTULO: NACIONAL de Ciências Contábeis TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): CENTRO DE REGISTRO DE CONTABILIDADE DO BRASIL - CIRCULO

Este cartão tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 2.265/66, alterado pela Lei nº 6.200/73.

DATA DE EMISSÃO: 18/01/2013

José Elton Luiz Araujo Ferreira
 José Elton Luiz de Oliveira
 Diretor Geral

Tabela Geomar Brito Medeiros
 Substituto Mariana Alves Dias
 Rua Santa Adelaide, nº 333/340 - Centro - Recife/PE - (51) 3311-3333 (11) 8112-5111

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022 09:34:21

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.SOS01202201.02839

www.cpcrj.com.br
 www.cpcrj.com.br
 www.cpcrj.com.br

Dado de fé em seu valor

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



EM BRANCO



EM BRANCO

LIVI BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PERNAMBUCO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSÉ FERNANDO RODRIGUES FILHO
REGISTRO.....	: PE-025878/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 083.323.594-06

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PERNAMBUCO, 22/02/2022 as 09:51:27.

Válido até: 23/05/2022.

Código de Controle: 869439.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPE.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)			
JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
MASCULINO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JONAS RAMOS XAVIER	MARIA DE LOUBDES BARBOSA XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (carteira)	Cidade exterior	UF
26/3/1981	5552622	SSP	PE
CPF (número)			
03120838406			
MUNICÍPIO FORA (função de jurisdição - somente em caso de exterior)			
DIREÇÃO DA PERSOALIDADE - rua, n.º, etc.			NÚMERO
RUA FAMILIA ALBUQUERQUE AZEVEDO			12
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	Estado do registro (Estado de origem)
	ARARUNA	55807000	
MUNICÍPIO			UF
TIMBAURA			PE
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Pernambuco.			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JULIERME BARBOSA XAVIER			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
AVENIDA CONDE DA BOA VISTA			1410
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DE ENDEREÇO (para fins de envio de correspondência)
EDIFÍCIO EMPRESARIAL SOLEDADE		50063003	
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
RECIFE	PE	BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
30.000,00	Trinta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
(CNAE Fiscal)	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, TREINAMENTO E GERENCIAL		
Atividade Principal			
6920601			
Atividades Secundárias			
6202300			
6203100			
6211300			
6599604			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	Selo: 0150730.NE.001202201.02730	
		NIRE at/uf	UF
			PE
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal registrado)			
Julierme Barbosa Xavier			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA EMPRESARIAL		
29/10/2013	Julierme Barbosa Xavier		
ANEXO INCLUIÇÃO DA ANTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICAR SE E ASSINAR SE			
Cláudio de Q. Moura			
Unid. de Análise de Processos			
Mar: 19/13			
14.11.13			
Requerimento Eletrônico: 81300000452034			

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAURA/PE

Notário Genival Brito Medeiros
2.º Tabelião Marilene Alves Dias
Rua Dom Manoel, 731 - J. Boa Vista - Timbaúra - PE - 55800-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúra - PE, 03/03/2022 08:54:27.
Emol R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TEND R\$0,81, FERC R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.NE.001202201.02730

Confirmação e validação em www.juc.pe.br/registro

Timbaúra/PE em 03/03/2022

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO O REGISTRO EM 19/11/2013
SOB Nº 26103434269
Protocolo: 13/669618-3



JOÃO BATISTA DE MOURA
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signature

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - ME/D DA SEDE 26103434269		NOME DA FÉLIX (preencher apenas se for diferente da EPP)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai) JONAS RAMOS XAVIER	(mãe) MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/01/1981	IDENTIDADE (número) 5552622	UF PE	CPF (número) 03129638405
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICILIADO NA LOGRADOURO - (nr, nº, s/n) RUA EMILIA ALBUQUERQUE AZEVEDO			
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO ARARUNA	CEP 55870000	NÚMERO 12
MUNICÍPIO TIMBAUBA	UF PE	ESTADO DE REGISTRO (se diferente do Estado)	
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUCEPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER EPP			
LOGRADOURO (nr, nº, s/n) AVENIDA CONDE DA BOA VISTA			
COMPLEMENTO SALA 603	BARRIO/DISTRITO	CEP 50060003	NÚMERO 1410
MUNICÍPIO RECIFE	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) julierme@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920801	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 6202300 6203100 6211300 8599504 XXXXXX	 <p>TABELIONATO TOMMYE PROJETOS DE TIMBAUBA/PE Tabelião Odonair Brito Medeiros Escritório: Marilene Alves Dias Rua Celso Ribeiro, 7 - 50100-000 - Timbaubá - PE - CEP: 55810-000</p> <p>Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaubá - PE, 03/03/2022 08:54:26. Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto</p> <p>Selo: 9150730 UKN0120220102731</p> <p> <input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO </p>		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19274072000730	NRE (estado) XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA PRIMA FOLHA DO REGISTRO (ou pelo representante assistente legalizado) <i>Julierme Barbosa Xavier - CPF</i>			
DATA DA ASSINATURA 22/09/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julierme Barbosa Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO	AUTENTICAÇÃO		
PUBLICAR-SE FÁCISSIMAMENTE			

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 08/10/2014
SOB Nº 20148192025
Protocolo: 14/819202-5
Empresa: 26 1 0343426 9

ALEXANDRE JOSE DE SOUZA BRITTO
SECRETARIO-GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 1033.707B.E712.0212

Certidão gerada em 22/10/2019 18:54:43

PROTOCOLO SJARCO 19826635-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Assinatura válida

Digitally signed by LAYNE LEANDRO MARQUES
MÁRCULO: 02903026803
Data: 2019-10-22 18:54:43
Reason: DOCUMENTO DE INTERIO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 1033.707B.E712.0212

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>

Recife, 22 de outubro de 2019

Layne Carissa Leandro Marques
Layne Carissa Leandro Marques
Secretária Geral



Documento disponibilizado a 006/008/344-85 - CARLOS ROBERTO NEVES JLM
Data do documento - 22/10/2019 18:54:43
Código de Autenticação: 1033.707B.E712.0212
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=1033707BE7120212>

CHANCELA DIGITAL
A-PP 061-0343426-9
M-PROTOCOLO 19826635-9
M-AUTENTICIDADE 1033707B.E712.0212
EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 28103434203		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não relacionado a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (preencher para microempresas) JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASIL FIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FAMÍLIA DE (pai) JONAS RAMOS XAVIER		(mãe) MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER	
NASCIDO EM (data de nascimento) 28/07/1981	IDENTIDADE (número) 5552622	Órgão emissor SDS	UF PE
CPF (número) 03129838405			
EMANCIPADO POR (data de emancipação - somente em caso de menor)			
DOMICÍLIO NA (logradouro - rua, av, etc.) AVENIDA MARIA EMILIA PEREIRA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO			NÚMERO 12
COMPLEMENTO CENTRO	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 55870000	CIDADE/ESTADO (preencher caso não tenha sido informado) PE
MUNICÍPIO TIMBALIBA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUCEPE			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Inclusão Nome Empresarial)
NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SÃO PEDRO			NÚMERO 240
COMPLEMENTO SALA 7	BARRIO/DISTRITO BARRIO	CEP 55870000	CIDADE/ESTADO (preencher caso não tenha sido informado)
MUNICÍPIO TIMBALIBA	UF PE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) Enha_rapha@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) Cinquenta Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade Principal 8820601	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
Atividades Secundárias 8202300 8203100 8211300 8599604			
DATA DO INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO AO CNPJ 19274072000155	EMPRESA DE TIPO (se não for, informar UF) NIRE emissor UF XXXX XXXX	USO DA DOCUMENTAÇÃO DEFERIDA PARA FUNDAR A EMPRESA JUCEPE
ASSINATURA DA FIRMA NÚMERO CNPJ (ou quem representar a inscrição) JULIERME BARBOSA XAVIER - R/P			
DATA DA ASSINATURA 28/07/2015			
PARRA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
SEPERIDO PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE 19/08/15	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2015 SOC Nº: 20150709179 Protocolo: 15/870517-9 Especiã: 28.1.0343826-5 JULIERME BARBOSA XAVIER EPP		
Requerimento Eletrônico: 6150000618155		ANDRÉ AYRES DEZERRA DA COSTA SECRETÁRIO-GERAL	



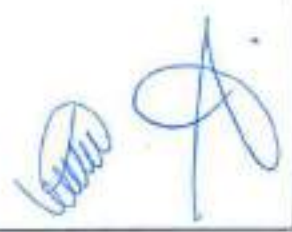
438

PRIMEIRO SERVIÇO DE NOTAS E REGISTROS IMOBILIÁRIOS DO BRASIL S.A.
 Rua 16, Tiabomba, 06/08A2015 08-12-55 - Fone: 2.96-7396 - JSNB: 0.65
 FERC: 0.33-10-11 3.95, ALBERTO GOMES PAES - Substituto
 Consulte autenticidade do selo em www.ticoe.tuc.br/seledigital
 Selo: 0671569.NBR0620156105156

Substituto
Santos Paes

1710 1817

1824 1889






GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação 0B09.C069.438C.5209
Certidão gerada em 19/8/2016 11:19:04
PROTOCOLO SJARCO 16/844521-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Assinado eletronicamente por ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA, SECRETÁRIO GERAL
Data: 2016/08/19 11:19:04
Reason: DOCUMENTO REGISTRADO E COMÉRCIO
Local: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 19/8/2016 11:19:04

AUTENTICIDADE 0B09.C069.438C.5209

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0B09C069438C5209>

Recife, 19 de agosto de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 085-051 824-96 - RAFAEL JOSÉ DA SILVA AND
Data: 2016/02/16 09:31:29
Código de Autenticação 0B09.C069.438C.5209
Junta Comercial de Pernambuco
Assinado eletronicamente por ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
Data: 2016/08/19 11:19:04
Reason: DOCUMENTO REGISTRADO E COMÉRCIO
Local: RECIFE-PE

CHANCELIA DIGITAL
NIRE: 26.1.0343426-9
Nº do Documento: 2016/08/19 11:19:04
Nº do Protocolo: 16/844521-2





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEOP 2510343288		SÍMBOLO DA EMPRESA (qualquer símbolo alfanumérico e 04)	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário sem estabelecimento) JULIERME BARBOSA XAVIER			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO MASCULINO	REGIME DE BENS (se casado) SEPARAÇÃO DE BENS		
FILHO DO (S) (pai) JONAS RAMOS XAVIER		(mãe) MARIA DE LOURDES BARBOSA XAVIER	
NASCIMENTO (dia, mês e ano) 26/03/1961	CPF (nº do contribuinte) 5532633	UF PE	CPF (nº do contribuinte) 031288784CF
EMANCIPADO POR (nome do emancipado - somente em caso de menor)			
RESERVA DE ENDEREÇO PARA O EMPREENDEDOR (NOME, Nº, Nº DO QUADRO, Nº DO LOTE, Nº DO CEP, Nº DO MUNICÍPIO, Nº DO ESTADO)			
AVENIDA MARIA EMILIA PEREIRA DE ALCANTARAS AZEVEDO		NÚMERO 12	
COMPLEMENTO CENTRO		CEP 55870000	UF PE
MUNICÍPIO TIMBAÚBA		UF PE	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e receber a SUCCORG			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO 031	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIERME BARBOSA XAVIER EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO PEDRO		NÚMERO 240	
COMPLEMENTO		BARRODISTRICTO BARRO	CEP 55870000
MUNICÍPIO TIMBAÚBA		PAÍS BRASIL	FORMA DE CONTATO frea.rajha@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL (em escudo) Cem Mil Reais		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6320601 Atividades Secundárias 6302300 6303100 7020400 8211300 8599004	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E SERVIÇO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/11/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ 18274072000155	Formação de RFB (RFB, RFB, RFB) NIRE antigo 0000	UF PE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal) <i>Julierme Barbosa Xavier - ADP</i>		LIBO DA JUNTA COMERCIAL OPÇÃO DEBITE AS AUTENTICAÇÃO ELETROÔNICA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
DATA DE ASSINATURA 09/08/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Julierme Barbosa Xavier</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA			
DEFERIDO PÚBLICO-SE E ANUENTE João Paulo Barbosa da Silva	AUTENTICAÇÃO PÚBLICO-SE E REGISTROS EM REPOSIÇÃO Requerido Por: Julierme Barbosa Xavier Data: 12/08/2015 Hora: 15:41:03 FREQ: 0,75 Valor: 0,75 Compre autenticado do site em www.tjpe.br/relodigit Site: 0073549; 81805701691.02100		

Julierme




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 15/08/2015
 SOB Nº 2016446212
 Protocolo: 16244521-7
 Réplicas: 26 1 0343625 5
 P. LIZNET LACERDA XAVIER EFF


ANDRÉ AYRES ECHECARRIA DA COSTA
 SECRETÁRIO GERAL






JUCEDE

Documento registrado nº 260.051.624.96 - MARINEL JOSÉ DA SILVA RAO
 Data: 15/08/2015 11:19:04
 Código de Autenticação 026N C269 436C 4219
 Junta Comercial de Pernambuco
 Rua da Boa Vista, 115 - Recife - Pernambuco - CEP: 50060-000
 Telefone: (51) 3222-1100 - Fax: (51) 3222-1101 - E-mail: atendimento@jucepe.com.br

CHANCELA DIGITAL
 Nº 1508150004
 Nº PROTOCOLO 16244521-7/2015
 Nº AUTENTICAÇÃO 026N C269 436C 4219
 DATA 15/08/2015 11:19:04





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
Código de Autenticação: 0557.306F.BA93.481B
Criado em: 05/09/2017 11:59:35
PROTOCOLO SIARCO: 17022187-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
NIRE 26.1.0343426-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

ASSINADO POR

Assinatura válida

Declaro que a ASSINATURA DIGITAL
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
DATA 2017 09 05 11:59:35
REFER: DOCUMENTOS SIARCO E CONFID: 17022187-0
LOCAL: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 5/9/2017 11:59:35

AUTENTICIDADE 0557.306F.BA93.481B

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0557306FBA93481B>

Recife, 05 de setembro de 2017

Arlete Ayres Bezerra da Costa
Secretária Geral





46

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
PROCOLO	217894224 - 07/12/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	011 - ALTERAÇÃO DE DADOS (ENCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26103434269
CNPJ 19.274.072/0001-55
CERTIFICADO REGISTRO EM 09/12/2021
SOB N: 20217894224

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01129818406 - JULIERME BARBOSA XAVIER - Assinado em 07/12/2021 às 15:41:01

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

09/12/2021

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

542

Você também está obrigando a usá-los, para prevenir acidentes e evitar as doenças profissionais.

Monitore ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser aprendida, para evitar maiores desgastes.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "contêdidos" e "curtosas" encobram para o suprimento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se metea a fazer serviços de eletridade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, assimila será tanto demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Consulte sempre as regras de segurança da seqüência de trabalho.

Conversa e discussão no trabalho prejudicam a produtividade, pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos emitidos nos currículos e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu ambiente de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que conectá-la ou liberá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o tamanho dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número **086661** Série **00018**



Luciana Adelly de Lima Teixeira
ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE

Elton Luiz Araujo Ferrera
Substituto

Endereço: Rua Manoel de Sá, 100 - Timbaúba - PE - CEP: 52020-000

Telefone: (51) 3022-1111

Site: www.tpe.pe.br/tpe02211

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:01:22

Emol R\$ 3,65, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Cels: 0160730.DXQ0120220102785

Elton

"Quêdo ã sãz sua mize"

Elton

Luciana

Faint, illegible text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

EM BRANCO

00019 158880



EM BRANCO

EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que recebi em mãos o valor de _____ (R\$ _____) referente a _____, em _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que recebi em mãos o valor de _____ (R\$ _____) referente a _____, em _____ de _____ de _____.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

252

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por Decreto nº 22.033 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto nº 4432 de 01.05.1945 que criou a CTE. Há o dever de atualização para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a concessão da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantidos, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento é o seu estado de conservação, impedindo a conduta a qualificação e as atividades profissionais do trabalhador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e guardá-la, pois além de conter o registro da sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, constitui o seu seguro e seu futuro e o de seus dependentes, sendo válida, também, como documento de identificação.

CENTRO DE PESQUISAS E COM. RECURSOS CITA
 FIA - FUNDO DE INVEST. NA TAB. 33043301010101

MINISTÉRIO DO TRABALHO: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPF: 207.60132.33-4

0011707 PE

Francisco A. de Sílvia Netto



TABELIONATO DE TABELIÃO DE TABELIÃO
 Tabela: 01507301/US/00120230102795
 EITON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2ª Substância
 FHC R\$0,41
 Emol R\$ 3,66, FERM R\$0,01, FUNSEG R\$0,07, TRNR R\$0,61,
 09-01-21
 Apresentada, a qual autêntica e da 1ª. Tabela - PE, 03/03/2022
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel da original que me foi
 apresentada. Tabela: 01507301/US/00120230102795
 Tabela: 01507301/US/00120230102795

Handwritten signatures and initials in blue ink at the top of the page.



451

FRANCISCO AVELINO DA SILVA NETTO

FILIAÇÃO..... FRANCISCO AVELINO DA SILVA JUNIOR
MARIA CELIA LOPES DA SILVA

NASCIMENTO..... 00/03/1967 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: TIMBAÚBA - PE

DOCUMENTO..... R.O. 0470031 003 PE 0305/2012

LEI Nº 8.048, DE 15 DE MAIO DE 1996

CPF..... 118.920.754-54 CNH.....

VIT. ELETOR: 0005/2380841 SEÇÃO: 0005 ZONA: 036

LOCALIDADE DE EMISSÃO: AAPE - 23042015

Francisco Avelino Netto
Assinatura do titular

QUANTIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

Form fields for personal data including name, date of birth, sex, marital status, naturalization, document number, and signature.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTONOTARIADO DE TIMBAÚBA/PE

Despacho Geomar Brito Medeiros
Substituto Mariana Alves Dias

Assinatura eletrônica em PDF disponível em
www.tcepe.org.br/portal/assinatura

Rua Doutor Manoel de Sá Torres - Centro - Timbaúba/PE - CEP: 53.000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE, 03/03/2022 09:01:22.

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, PERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Sela-0160790.8PY0120220102770



Francisco Avelino Netto
Assinatura do tabelião

"Assinatura eletrônica em PDF"

Francisco Avelino Netto
Assinatura do tabelião



INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS
MERCADERES DEL PUERTO CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA
CARRASQUELO, CAROLINA, VENEZUELA

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

142

CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JULIENE BARBOSA XAVIER SPP
 CNPJ/CPF/CEI: 19.274.672/0001-55
 Endereço: CARLOS LIMA 11, APT 01, JATAI
 02, CENTRO
 Município: TIMBOAÚA UF: PE
 Esp. do estabelecimento:
 Cargo: ANALISTA CONTABIL JR
 CBO N°: 253210
 Data de admissão: 02 de Janeiro de 2020
 Registro N°: 26 Fís./Ficha:
 Remuneração especificada: R\$ 1.029,00
 (um mil e trinta e nove reais) por mês.

DATA DE INÍCIO DE DE
 DATA DE TÉRMINO DE DE
 LOCAL DE TRABALHO
 REGIÃO DE TRABALHO

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR
 LOCALIDADE
 ENDEREÇO
 MUNICÍPIO UF
 CNPJ/CPF/CEI
 CBO N°
 DATA DE INÍCIO DE DE
 DATA DE TÉRMINO DE DE
 LOCAL DE TRABALHO
 REGIÃO DE TRABALHO

TABELIONATO
 de Timboáua - PE
 Tabela de Registro de Timboáua - PE

Certifica que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autêntico e dou fé. Timboáua - PE, 03/03/2022

09/01/22
 Emol R\$ 3,05, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81,
 FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

560.0150730.X16X0120220102777



(Handwritten signature)

463

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "leigos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes pela distração.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Preze a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Numero 20788 Série 00021-PB

Elton Luiz Araujo Ferreira de Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE

Trabalho Geomar Brito Medeiros
OAB/PE 10.140.000-0/01
Especialização e Habilitação: Tabelião e Tabelião Provisor

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, a qual autêntico e dou fé. Timbauba - PE, 03/03/2022

09:01:21
Emol: R\$ 3,00, FERM: R\$0,03, FUNSEG: R\$0,07, TSNR: R\$0,81, FERC: R\$0,41
ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.0X0120220102760

Handwritten signature in blue ink.

QUALIFICAÇÃO CIVIL

154

Nome JULIANA PAIVA DE OLIVEIRA

Lac. Nasc. PAV DOS FERROS Est. R.N. Data 06.02.1987

Filiação ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA E DE
LIDVINA DE PAIVA MENEZES DE OLIVEIRA

Doc. n.º CERT. NASC. S. 856 PAS. 185 LIV. 33

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em: Doc. Ident. n.º:

Exp. em: Estado:

Obs:

Data Emissão: 25.02.97 DRT C. GRANDE-PB

Genildo Alexandre da Araújo
MAY: 0252000

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

9

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Nome:

Doc:

Est. Civil:

Nascimento:

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Titular: Reomar Brito Medeiros
Substituto: Marlene Alvares Dias

Endereço: Rua Manoel Alves, nº 30 Timbaúba - Ceará - Tabela nº 1 - CEP: 61000-000

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbaúba - PE - 03/03/2022 09:01:21

Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEB R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41

ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0186730 EMA0130220103755



Genildo

Ossato tá sua vida feliz

Genildo

453

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador: JULIENNE BARBOSA Xavier 114

CNPJ/CRT/CEI: 19.274.072/0001-50

Endereço: CHITOS LIMA 11, apt 01, GUA

02, CEARÁ

Município: TERESINA

UF: PI

Exp. de estabelecimento:

Cargo: CONTADOR

Doc. nº: 20210

Data de admissão: 16 de Dezembro de 2019

Registro nº: 23

Função: Especialista em Contabilidade

(até 11 e quinquagésimo reais) por mês

Ass. do empregador ou a cargo desta.

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a cargo desta.

Com. Dispensa CD Nº

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CCOMF

Rua

Nº

Município

Exp. de estabelecimento

Cargo

CEO nº

Data admissão de 19

Registro nº

Função: Especialista

Ass. do empregador ou a cargo desta.

Data saída de 19

Ass. do empregador ou a cargo desta.

Com. Dispensa CD Nº

TABELIONATO
DE TERESINA/PI
 Rua Manoel de Araújo, 114 - Centro - Teresina - PI - CEP: 64000-000
 Fone: (85) 3212-1111
 www.tjpi.jus.br

Atestamos aqui a autenticidade da cópia apresentada, a qual autêntica e dou 16 Teresina - PI, 03/03/2022

Emel nº 3.45, FERM nº 03, FUNSEC R\$0,07, TSNR R\$0,81, PERC R\$0,41
 ELTON LUIZ AGUIAR JO FERREIRA - 2º Substituto

Selo 0140790 V.E. 01202201.02760



Ass. do Tabelião

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Embrapa - Brasília

Formulário de identificação de documentos, com campos para nome, número, data, e outras informações. O formulário está preenchido com informações manuscritas e contém uma assinatura no canto superior direito.

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Carteira de Trabalho Digital

Dados Pessoais

Data de emissão: 26/07/2021

456

Nome Civil: **JOSE LUCAS MORAES DO NASCIMENTO**

CPF: **090.560.664-71**

Data de Nascimento: **04/04/1999**

Sexo: **Masculino**

Nacionalidade: **Brasileiro**

Nome da Mãe: **MARIA CLEONICE DE MORAES**

Contratos de Trabalho

● 17/09/2021 - Aberto

JULIERME BARBOSA XAVIER

CNPJ: 19.274.072/0001-55

Ocupação: **252210 - CONTADOR**

Salário Contratual: **R\$ 1.663,68**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.663,68**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.663,68** (01/2022)

Anotações

01/02/2022 - Salário alterado para R\$ 1.830,04

17/09/2021 - Admissão

● 26/04/2021 - 24/08/2021

AGRONIL AGRONEGÓCIOS DO NORDESTE LTDA

CNPJ: 06.198.068/0001-03

Ocupação: **411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Salário Contratual: **R\$ 1.500,00**

Remuneração Inicial: **R\$ 1.656,95**

Última Remuneração Informada: **R\$ 1.361,17** (08/2021)

Anotações

24/08/2021 - Rescisão Contratual

01/07/2021 - Salário alterado para R\$ 1.582,95

26/04/2021 - Admissão

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS ENTRE A EMPRESA
JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP
E GUILHERME ALEXANDRE XAVIER
DE SOUZA- CONTADOR CRC/PE
028664/O-4**

JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua de São Pedro, 240, Centro, Timbaúba - PE devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.274.072/0001-55, neste ato representado por seu representante o Sr. Julierme Barbosa Xavier, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 031.298.384-06, residente a Av. Emília Albuquerque Azevedo, 12, Araruna, Timbauba-PE aqui denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, o profissional **GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA** estabelecido a Rua Domingos Barbosa da Silva, 115, Araruna - Timbaúba - PE, CEP 55.870-000, inscrito no CPF 019.045.674-44, doravante denominada **CONTRATADA**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste ajuste a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NCASP E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato a documentação comprobatória e regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor mensal da prestação de serviços é de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** mensais, incluindo os custos inerentes a deslocamentos, viagens, depreciação de veículo, alimentação



4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES NCASP E ALTERAÇÕES POSTERIORES

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do contrato para os serviços deste Contrato será de **12 meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, e ou aditado, podendo ainda ser suspenso e/ou rescindido em comum acordo entre as partes.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado à vista, de acordo com a prestação de serviços até o 5.º dia útil do mês subsequente em conta bancária do prestador, com apresentação de recibo ou RPS (Recibo Provisório de Serviços).

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

7.1 São obrigações do CONTRATADO:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Instrumento Contratual.
- 2) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados a atividade contábil, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;



- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratada, seus propositos e/ou subcontratados;
- 4) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste *Instrumento Contratual*, bem como sua regular inscrição em Conselho de Classe.
- 5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através de sistema informatizado da Contratada, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Instrumento Contratual*

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste ajuste ensejará a rescisão do contrato;
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A Empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca do Timbaúba-PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba, 07 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE:

JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
Representante: Julierme Barbosa Xavier

CONTRATADO:

Guilherme Alexandre Xavier de Souza

CRC/PE 028664/O- 4

TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE TIMBAÚBA/PE

Titular: Geomar Brito Medeiros
Constituído: Marlene Alves Dias
R. São Albano, 207 - Torre - Centro - Timbaúba - PE - CEP: 55200-000

Reconheço por Semelhança as firmas de JULIERME BARBOSA XAVIER,
GUILHERME ALEXANDRE XAVIER DE SOUZA;
Dou 16 Timbaúba - PE, 03/03/2022 08:50:28.
Emol R\$ 8,56, FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08,
TSNR R\$1,90, FERC R\$0,98 ELTON LUIZ
ARAUJO FERRERA - 2º Substituto

Selos: 0150730 UVM01202201027290150730 MJC0120220102727

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÁBEIS ENTRE A EMPRESA
JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP
E JOSE FERNANDO RODRIGUES
FILHO - CONTADOR CRC/PE 25.878**

JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua de São Pedro, 240, Centro, Timbaúba - PE devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.274.072/0001-55, neste ato representado por seu representante o Sr. Julierme Barbosa Xavier, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 031.298.384-06, residente a Av. Emilia Albuquerque Azevedo, 12, Araruna, Timbaúba-PE aqui denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, o profissional **JOSE FERNANDO RODRIGUES FILHO** estabelecido a Rua do Progresso, 426, Boa Vista - Recife - PE, CEP 50.070-095, inscrito no CPF 083.323.594-06, doravante denominada **CONTRATADA**, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o objeto deste ajuste a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NCASP E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

1.1 Os serviços contábeis do presente objeto deverão ser prestados em clientes da Contratante de acordo com disponibilidade e definição da Contratante, em especial aos Municípios de Primavera, Cha de Alegria, Camaragibe e Goiana e ainda elaboração de SIOPE, SIOPS dos clientes.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato a documentação comprobatória e regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 O valor mensal da prestação de serviços é de **R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)** mensais, incluindo os custos inerentes a deslocamentos, viagens, depreciação de veículo, alimentação.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES NCASP E ALTERAÇÕES POSTERIORES****5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

5.1 O prazo de vigência do contrato para os serviços deste Contrato será de **1.460 (Um mil, quatrocentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, e ou aditado, podendo ainda ser suspenso e/ou rescindido em comum acordo entre as partes.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento do objeto deste contrato será efetuado à vista, de acordo com a prestação de serviços até o 5.º dia útil do mês subsequente em conta bancária do prestador, com apresentação de recibo ou RPS (Recibo Provisório de Serviços).

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.4 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**7.1 São obrigações do CONTRATADO:**

- 1) Prestar os serviços de acordo com as normas previstas neste Instrumento Contratual.
- 2) Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados a atividade contábil, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratada, seus propositos e/ou subcontratados;
- 4) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste *Instrumento Contratual*, bem como sua regular inscrição em Conselho de Classe.
- 5) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado.

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Contrato;
- 2) Acompanhar e fiscalizar através de sistema informatizado da Contratada, a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;
- 3) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 4) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo os serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Instrumento Contratual*

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste ajuste ensejará a rescisão do contrato;
- 8.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.0 CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1 A Empresa Julierme Barbosa Xavier - EPP deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 9.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022



Eu, **Julierme Barbosa Xavier**, Sócio - contador, CPF. 031.298.384-06, CRC. PE 017454/O, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55.**

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.



Julierme Barbosa Xavier
REPRESENTANTE LEGAL
CONTADOR
CPF: 031.298.384-06
CRC: PE 017454/O

19.274 072/0001-55
Julierme Barbosa Xavier - EPP
Rua Artur Inácio de Silva, 110 - Sala-01
Aranã - CEP:55870-000
Timbaúba - PE

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **Rochana Adrielly de Lira Tavares**, contadora, CPF. 042.922.884-88, CRC. PE 022340/O-9, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55.**

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.

Rochana Adrielly de Lira Tavares

Rochana Adrielly de Lira Tavares

CONTADORA

CPF: 042.922.884-88

CRC: PE 022340/O-9



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **Francisco Avelino da Silva Netto**, contador, CPF. 116.920.754-54, CRC. PE 030724/O-1, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55.**

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.

Francisco Avelino da Silva Netto

Francisco Avelino da Silva Netto

CONTADOR

CPF: 116.920.754-54

CRC: PE 030724/O-1



**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS
NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **Juliana Paiva de Oliveira**, contadora, CPF. 038.541.534-65, CRC. PB 008673/O-4, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55**.

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.

Juliana Paiva de Oliveira

Juliana Paiva de Oliveira

CONTADORA

CPF: 038.541.534-65

CRC: PB 008673/O-4



Juliana Paiva de Oliveira

CONTADORA

CRC - PB. 8673

[Handwritten initials]

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº 00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **José Lucas Moraes do Nascimento**, contador, CPF. 090.560.664-71, CRC. PB 013479/O-8, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55.**

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.

José Lucas Moraes do Nascimento
José Lucas Moraes do Nascimento
CONTADOR
CPF: 090.560.664-71
CRC: PB 013479/O-8

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **Guilherme Alexandre Xavier de Souza**, contador, CPF. 019.045.674-44, CRC. PE-028664/O-4, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55**.

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.

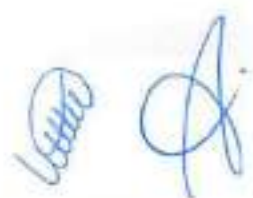


Guilherme Alexandre Xavier de Souza

CONTADOR

CPF: 019.045.674-44

CRC: PE-028664/O-2



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

À

Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Bayeux – PB.

Ref.: Tomada de Preços nº00001/2022 – Processo Licitatório 00008/2022.

Eu, **José Fernando Rodrigues**, contador, CPF. 083.323.594-06, CRC. PE 025878/O-7, declaro, para fins de cumprimento das exigências contidas no edital do **Processo Licitatório de nº 00008/2022, Tomada de Preços nº 00001/2022**, ter disponibilidade para execução dos serviços previstos no instrumento convocatório como membro da equipe técnica da empresa **JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP, CNPJ. 19.274.072/0001-55.**

Timbaúba-PE / 07 de Março de 2022.


José Fernando Rodrigues
CONTADOR
CPF: 083.323.594-06
CRC: 025878/O-7



PROPOSTA TÉCNICA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55.

A participante acima identificada apresenta a esta Casa Legislativa, sua PROPOSTA TÉCNICA contendo 70,0 PONTOS, obtidos em atenção ao previsto no item 9.5. do Edital.
Verifica-se a pontuação partir de os seguintes elementos:

a) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO 01 – PONTUAÇÃO DA EQUIPE TECNICA;

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA			
FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS(A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL(B)	PONTAÇÃO (A x B)
GRADUAÇÃO	7	1,0	7,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	5	2,0	10,0
MESTRADO	1	3,0	3,0
DOCTORADO		5,0	0,0
PONTUAÇÃO OBTIDA			20,0

b) PONTUAÇÃO DA EXPERIENCIA DA EMPRESA;

b.1) FORMULARIO DE PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA – PACT

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT			
ATESTADOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE ATESTADOS (A)	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO (B)	PONTAÇÃO (A x B)
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	10	0,5	5,0

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	10	2,0	20,0
PONTUAÇÃO OBTIDA			25,0

b.2) FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO – PTF:

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO	
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0	<input type="checkbox"/>
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0	<input type="checkbox"/>
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0	<input checked="" type="checkbox"/>

Timbaúba, 07 de março de 2022.



Julienne Barbosa Xavier
Representante Legal
CPF: 031.298.384-06
RG: 5582622 - SSP/PE

19.274.072/0001-55
Julienne Barbosa Xavier - EPP
Rua Artur Inácio da Silva, 110 - Sala-01
Araruna - CEP: 55870-000
Timbaúba - PE

PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

PROPONENTE: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55

Prezados Senhores, nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE, AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONOMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSAIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOURO NACIONAL.	10	MÊS	4.500,00	45.000,00
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	MÊS	4.500,00	4.500,00
VALOR TOTAL R\$					49.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

19 274 072/0001-55
 Julierme Barbosa Xavier - EPP
 Rua Artur Inácio de Lira, 110 - Sala-01
 Araruama - RJ - CEP: 55870-000



PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: PREÇOS PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

OBJETO: OBRAS DE REFORMA PARA A REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ENSINO E DE VIVÊNCIA DOS ALUNOS, ATRAVÉS DA REFORMA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE ENSINO E DE VIVÊNCIA DOS ALUNOS.

PROPOSTA Nº: 001/2023 - EPF

Preço: R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais e zero centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10	un	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
2	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1	un	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.000,00


VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil e zero reais e zero centavos)

Assinatura e Carimbo do Proponente

A PROPONENTE DECLARA AINDA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
3. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (ANEXO I) do Edital desse processo.
4. Não possuir como sócio, gerente e/ou diretores. E, ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, servidores da Câmara Municipal de Bayeux /PB.
5. O prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Anexo I do Edital deste certame, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. E, todos os itens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

Timbaúba, 07 de março de 2022.



Julienne Barbosa Xavier
Representante Legal
CPF: 031.298.384-06
RG: 5552622 - SSP/PE

19.274.072/0001-55
Julienne Barbosa Xavier - EPP
Rua Artur Inácio de Silva, 110 - Sala-01
Araucária - CEP: 55870-000
PE

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
OFFICE OF THE DEAN OF STUDENTS
1100 EAST 58TH STREET, CHICAGO, IL 60637
TEL: 773-936-3333 FAX: 773-936-3334

STATEMENT OF STUDENT LEADERSHIP

This form is to be completed by the student leader of a student organization. It is to be submitted to the Office of the Dean of Students, 1100 East 58th Street, Chicago, IL 60637. The form should be completed and submitted by the student leader of the organization. The form should be completed and submitted by the student leader of the organization. The form should be completed and submitted by the student leader of the organization.

Form ID: 100-1000-1000

Student Name: _____
Organization: _____
Title: _____
Signature: _____
Date: _____

Office of the Dean of Students
1100 East 58th Street
Chicago, IL 60637
Tel: 773-936-3333
Fax: 773-936-3334



426

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2022**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO
---------------	--

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
"ATA CIRCUNSTANCIADA DE SESSÃO PÚBLICA"**

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, às 11h, na sede da Câmara Municipal de Bayeux - CNPJ nº 08.606.972/0001-36, localizada à Av. Liberdade, nº 3445, Centro - Bayeux/PB, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações - CPF, sob a Presidência da Sra. NATALIA MARIA DE LIMA MELO, designados pela PORTARIA GAPRE nº 105/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Procedimento Licitatório acima identificado.

Inicialmente a Presidente informou aos presentes que a Sessão Pública seria gravada para fins de transparência e segurança. Às 11h declarou-se aberta a sessão, ressaltando que a presente reunião trataria da abertura dos envelopes contendo a proposta técnica e a proposta de preços da única participante habilitada no presente processo. Neste momento passou-se à fase de credenciamento da presente sessão. Consigna-se a presença do senhor JOSÉ LUCAS MORAES DO NASCIMENTO - CPF: 090.560.664-71, representando a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Passada a fase de credenciamento, foi aberto o envelope da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55, o qual continha a sua proposta técnica.

Analisada da proposta técnica apresentada, chegou-se à pontuação abaixo descrita:

PONTOS DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação mínima: 10,0 (dez) pontos;

J. Nascimento
[Assinatura]
[Assinatura]



937

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Pontuação máxima: 50,0 (cinquenta) pontos.

PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA				
FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	DE	QUANTIDADE DE PONTOS POR FORMAÇÃO INDIVIDUAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
GRADUAÇÃO	7		1	7,0
ESPECIALIZAÇÃO E/OU PÓS GRADUAÇÃO	6		2	12,0
MESTRADO	1		3	3,0
DOCTORADO			5	0,0
PONTOS OBTIDOS				22,0

PONTOS RELATIVO A EXPERIÊNCIA TÉCNICA

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - PACT				
ATESTADOS	QUANTIDADE DE ATESTADOS	DE	QUANTIDADE DE PONTOS POR ATESTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (PERÍODO INFERIOR OU IGUAL A 12 MESES)	3		0,5	1,5
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (SUPERIOR A 12 MESES)	17		2	34,0
PONTOS OBTIDOS				35,5

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO

Pontuação mínima: 5,0 (cinco) pontos;

Pontuação máxima: 25,0 (vinte e cinco) pontos;

PONTUAÇÃO POR TEMPO DE FUNCIONAMENTO		
TEMPO DE FUNCIONAMENTO	PONTUAÇÃO	
INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS	5,0	
ENTRE 02 (DOIS) E 04 (QUATRO) ANOS	10,0	
ENTRE 04 (QUATRO) E 06 (SEIS) ANOS	15,0	
ENTRE 06 (SEIS) E 08 (OITO) ANOS	20,0	
ACIMA DE 08 (OITO) ANOS	25,0	
PONTOS OBTIDOS		25,0

NOTA TÉCNICA

$$NT = \frac{(100 \times PT)}{MPT}$$

Assinatura
[Assinatura]
[Assinatura]



478

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

Onde:

NT – Nota Técnica

PT – Pontuação da Equipe Técnica (PET) + Pontuação da Experiência da Empresa (PACT + PTF)

MPT – Maior pontuação técnica obtida pelas licitantes.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 82,5

$$NT = \frac{(100 \times PT)}{MPT} \Rightarrow NT = \frac{(100 \times 82,5)}{82,5} \Rightarrow NT = 100$$

Diante dos dados acima descritos, a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55 obteve a **NOTA TECNICA de 100 pontos**.

Por conseguinte, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços do participante acima mencionado. Verificando-se que o mesmo, apontou em sua proposta o valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

$$NPP = \frac{(100 \times MPP)}{VPA}$$

Onde: *NPP – Nota da Proposta de Preços*

MPP – Menor Preço Proposto

VPA – Valor da Proposta em Análise

$$NPP = \frac{(100 \times MPP)}{VPA} \Rightarrow NPP = \frac{(100 \times 45.000)}{45.000} \Rightarrow NPP = 100,$$

Analisando-se conjuntamente a proposta técnica e a proposta de preços, verifica-se que a empresa participante alcançou o total de 100 pontos como NOTA FINAL, senão vejamos:

$$NF = (NT \times 70) + (NPP \times 30)$$

100

A
Assinatura
[assinatura]



579

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Onde:

NF = Nota Final

NT = Nota Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

70 = Peso Atribuído à Proposta Técnica NP = Nota da Proposta

30 = Peso Atribuído à Proposta Financeira

100 = Divisor

$$NF = \frac{(NT \times 70) + (NPP \times 30)}{100}$$

$$NF = \frac{(100 \times 70) + (100 \times 30)}{100}$$

$$NF = 100$$

Assim, chega-se ao resultado final, estando a empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55 classificada em 1º Lugar, com 100 pontos.

Dada a oportunidade, não houve intenção de recurso para o momento. E, nesta oportunidade a empresa participante apresenta expressamente sua renúncia ao prazo recursal.


Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata que lida, e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes. Encerrando-se a reunião as 11h33min.

Bayeux/PB, 21 de Março de 2022.


NATALIA MARIA DE LIMA MELO
PREGOEIRA


AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL

MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA CPL


JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

RELATÓRIO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos da CPL, encarregada de atuar no processo licitatório acima indicado, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSASIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada publicidade ao presente procedimento da seguinte forma:

- a) Aviso do Edital: - Diário do Poder Legislativo: 21/01/2022; - Diário Oficial do Estado da Paraíba – 25/01/2022; Protocolo no TCE: 28/01/2022;
- b) Retificação do Edital: Diário do Poder Legislativo: 04/02/2022; - Diário Oficial do Estado da Paraíba – 04/02/2022; Protocolo no TCE: 04/02/2022;
- c) Resultado do Julgamento da Habilitação: Diário do Poder Legislativo: 08/03/2022; - Diário Oficial do Estado da Paraíba – 09/03/2022;
- d) Aviso de abertura das propostas: Diário do Poder Legislativo: 16/03/2022; - Diário Oficial do Estado da Paraíba – 17/03/2022;

3.0 - DOS INTERESSADOS NA SESSÃO PÚBLICA:

- a) JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55;
- b) N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.090/0001-30

4.0 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

No prazo indicado no Edital do certame foram apresentados os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços pelos participantes interessados. Ao continuo foi aberto o envelope 01 – habilitação, momento em que foram analisados os documentos. Diante da complexidade dos documentos, a CPL decidiu por suspender a sessão para uma minuciosa análise aos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

Analisados os acervos apresentados, verificou-se que a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.090/0001-30 apresentou acervo contendo 33 laudas, nas quais:

- a) a proponente deixou de apresentar em seu acervo, a comprovação de autenticidade das cópias dos documentos de identificação dos seus sócios, descumprindo o que prevê os itens 8.1 e 8.9.3 do edital;
- b) a proponente apresentou cópia simples da carteira de identidade profissional dos contadores natanilson silva cardoso, nº do registro m-009721/O-6 e, Eneas de Oliveira Maia Neto, Nº do registro ilegível, descumprindo o que prevê os itens 8.1 e 8.9.3 do edital;
- c) a proponente apresentou certidão estadual de falências e/ou recuperação judicial nº 002969980, a qual consta que “a pesquisa é realizada apenas na base de dados do saj-pg5, sendo necessárias certidões complementares do projudi e pje”, motivo pelo qual resta incompleta a consulta quanto aos processos falimentares, descumprindo assim o item 8.6.1.1. do edital.
- d) Registre-se ainda que o contrato social apresentado não apresenta assinatura dos sócios, tampouco chancela da Junta comercial ou até comprovação de seu registro junto ao Cartório de Registro de Pessoas, o que se faria necessário para a sua criação, nos termos do art. 998 do Código Civil. Entretanto, vislumbra-se a chancela da JUCERN no termo aditivo ao contrato social, o que comprova que aquele ato foi cadastrado junto a Junta Comercial de seu estado sede.

Pelos motivos acima delineados, restou inabilitada a empresa N3 SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E CONTÁBEIS LTDA – CNPJ: 22.866.090/0001-30, face ao descumprimento dos requisitos previstos nos itens 8.1, 8.6.1.1. e 8.9.3 do Edital.

Quanto ao acervo apresentado pela empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55, verifica-se que foi acostado um total de 82 laudas, as quais foram analisadas e restaram cumpridos os requisitos previstos no Edital, para fins de Habilitação.

O referido resultado foi devidamente publicado, concedendo-se o prazo para apresentação de recursos. Registre-se que não houve o protocolo de recurso por parte do inabilitado. Desta feita, determinou-se o agendamento de nova reunião para abertura das propostas.

5.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



492

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

No dia 21 de março de 2022, conforme ata da segunda sessão, foi realizada a reunião para abertura do envelope de proposta de preços da única empresa habilitada, cito: JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55.

Quanto a sua proposta técnica, esta foi avaliada, chegando-se ao resultado de 100,0 pontos para tal. Por conseguinte, foi analisada a proposta de preços, a qual foi avaliada, chegando-se ao resultado de 100,0 pontos para esta. Registre-se que o proponente apresentou proposta de preços no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

6.0 – DA CONCLUSÃO:

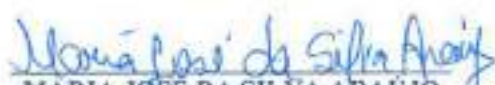
Diante das considerações acima apresentadas, verifica-se que o presente processo transcorreu sem nenhuma mácula, não estando passível de nulidade. Frise-se ainda que não houve publicação do resultado de julgamento das propostas, haja vista que a única inabilitada se fez presente na sessão de julgamento, tendo recebido o resultado naquele momento. Ademais, não seria possível à outra participante cumprir o requisito da sucumbência, uma vez que está deixou de participar do processo (ante sua inabilitação), em fase anterior à fase de julgamento das propostas. Sendo assim desnecessária a publicidade do resultado de julgamento das propostas de preços, o que, caso fosse feito, traria ônus desnecessário a esta Casa Legislativa.

Por fim, encaminha-se o presente processo a Procuradoria Jurídica para análise acerca da legalidade dos atos praticados, em estreita obediência aos ditames da Lei 8.666/93. Por conseguinte, que os autos sejam encaminhados para a autoridade superior para decisão quanto a Adjudicação e Homologação deste. É o relatório.

Bayeux/PB, 21 de março de 2022.


NATALIA/MARIA DE LIMA MELO
PRÉSIDENTE DA CPL


AMANDA KELLY CAVALCANTI DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL


MARIA JOSÉ DA SILVA ARAÚJO
MEMBRO DA CPL



483

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 00001/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, fundamentado no parecer final da comissão permanente de licitação e no parecer jurídico, em favor da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato.

Bayeux/PB, 21 de Março de 2022.

MAURI BATISTA DA SILVA
Presidente



Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

484



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

22 de março de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Mour Batista da Silva
1º Vice-Presidente	Ver. Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1º Secretário	Ver. Rosilene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Ver. Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3º Secretário	Ver. Dani Dantas de Costa
4º Secretário	Ver. Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Betinho da RS
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosilene Sarinho
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosilene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DISSIMIO
Instituído em 28 de novembro de 1988

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
AVENIDA BARRAGEM DO - TORRADA DE PRATA Nº 1884/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 4.466, de 24 de junho de 1964, resolve: REQUERER E SOLICITAR ao Poder Judiciário a concessão de liberdade TORRADA DE PRATA Nº 1884/2022, que tem por objeto a LICITAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSUAIS, LEIAIS TERCIAIS ADMINISTRATIVOS E OUTROS EMPREENDIMENTOS MODAIS DO TERCIO, VAREZAS ESPECIALIZADAS CONTÁBIL E FISCALIZADORAS, DE LANCAMENTOS E BOMBS - ADAPTAR FISCAL, FINANCEIRO E TRABALHISTAS PRESENTES A DOTAÇÃO DE 108.000,00 (cento e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais) e no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta e mil reais) a serem pagos em parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, durante o período de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura do contrato, em 2022, para o exercício de 2022, conforme o Edital de Licitação nº 001/2022, publicado em 22 de março de 2022, sob o nº 1884/2022.

MOUR BATISTA DA SILVA
Presidente

Av. Liberdade, 1445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.304-000 - CNPJ: 06.938.912/0001-06
Fone: (33) 3332-3286
www.camarabayeux.pb.gov.br

15ª LEGISLATURA
1º BIÊNIO
(2022)

LOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: (020) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - R\$ 695.241,64.

Baía da Traição - PB, 15 de Março de 2022

EUCLIDES SERGIO COSTA DE LIMA JUNIOR
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2022

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial n° 00007/2022, Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, destinados as secretarias deste município, para o dia 29 de Março de 2022 às 14:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Dom Pedro V, 681 - Centro - Baía da Traição - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no telefone eletrônico. Telefone: (33) 99391-6759. E-mail: licit@baia@gmail.com;

Baía da Traição - PB, 22 de Março de 2022

MARINHO GERMANO DA SILVA NETO
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 0001/2021. DOAÇÃO-RECURSOS FROM DO MUNICÍPIO DE BAIÁ DA TRAIÇÃO: 04.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; R\$ 381.001,0005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE; 4490,51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 15/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baía da Traição e: CT N° 06036/2022 - 13.03.22 - (020) SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - R\$ 695.241,64.

Câmara Municipal de Cabedelo

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial n° 00001/2022, que objetiva: Aquisição de Material de limpeza contido na Lei, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo - PB. ADJUDICO o seu objeto a: A J ALVES DIAS - R\$ 23.743,26; BI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPF - R\$ 11.586,80; CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 28.024,26; DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI - R\$ 20.496,80.

Cabedelo - PB, 03 de Março de 2022

ÉNIO MILLER COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial n° 00001/2022, que objetiva: Aquisição de Material de limpeza e material de Lei, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cabedelo - PB. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A J ALVES DIAS - R\$ 23.743,26; BI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPF - R\$ 11.586,80; CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 28.024,26; DISTRIBUIDORA NOSSA SENHORA DE FATIMA EIRELI - R\$ 20.496,80.

Cabedelo - PB, 16 de Março de 2022

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Presidente da Câmara

Câmara Municipal de Guarabira

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 00001/2022.

A Câmara Municipal de Guarabira/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída por Portaria, torna as interessados que estão recebendo no período de 31/03 e 09/04 de 2022. Na Sede deste Orgão, situada na Rua Solter de Lencina, 45, Centro - Guarabira, "CRÉDENCIALIZAÇÃO", visando a Contratação de Serviço de Radiodifusão para divulgação dos trabalhos legislativos, de acordo com as disposições contidas no Edital correspondente e Na Lei Federal n.º 8.666/90. Cópia do respectivo edital e maiores informações poderão ser dadas no endereço acima citado.

Guarabira - PB, 18 de março de 2022

SUELLYTON LIRA DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL

Câmara Municipal de Bayeux

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL N° 00001/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, torna pública para conhecimento das interessados que não houve licitante habilitado/classificado no âmbito pública de Pregão Presencial n° 00001/2022, realizada no 09/03/2022, às 14:30 horas, no dia 21 de março de 2022, cujo objeto era o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, NO TOCANTE A OUVIDORIA PÚBLICA. Assim, a referida licitação foi declarada FRACASSADA.

Bayeux/PB, 21 de Março de 2022.

MAURI BATTISTA DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de n° 0001/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS ENGIADOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, fundamentado no parecer final da comissão permanente de licitação e no parecer jurídico, em favor da empresa UBERNÉI BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarente e cinco mil reais). Ficando o vencedor desde já convocado para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato.

Bayeux/PB, 21 de Março de 2022.

MAURI BATTISTA DA SILVA
Presidente

Câmara Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial N° 01/2022

A presente, no uso de suas atribuições, torna pública para conhecimento das interessados, que fará valer no dia 04 de abril de 2022, às 14:00 horas, na sala de reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, situada na Rua Nabor Maia, 17 Centro - Sousa/PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objetiva aquisição de material de consumo de limpeza e almofadas para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sousa, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo. O edital disponível pelo site do TCE - Paraíba e site da Câmara Municipal.

Sousa-PB, 11 de março de 2022

Adriana Ciskya Alves Araújo
Pregoeira Oficial

ATOS EMPRESARIAIS

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022.

O CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO, torna em vista o convite no Convênio n° 019050/2021, torna pública o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA para a seleção de credenciados privados sem fins lucrativos para a prestação de serviços relativos à implementação de tecnologias associadas de acesso a água para o consumo humano de famílias de baixa renda e residentes na zona rural, observadas as disposições da Lei Federal n° 8.666/90, da Lei Federal n° 12.873/2013, do Decreto n° 9.686/2015, da Portaria n° 22/2020 e da Instrução Normativa N° 2/2020 do COAG/ANAC, e em conformidade com as diretrizes e critérios no Edital. O credenciamento da documentação das interessados na contratação dar-se-á até o dia 08/04/2022, devendo ser dirigida à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA, localizada na Rua Vereador Elias Duarte, S/N, centro, na cidade de Sousa/PB, no horário de atendimento ao público, das 08:00 horas às 17:00 horas, cópia do Edital estará à disposição no endereço acima mencionado, bem como no site eletrônico oficial do CISCO (www.cisco.pb.gov.br) bem como no site eletrônico oficial do Município de Cidadania (<http://www.gov.br/cidadania-pb>). Outras informações pelo Telefone (33) 3353-2700.

Sousa - PB, 22 de março de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

TERMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: 12/2022
TOMADA DE PREÇOS 00001/2022 - RP**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAYEUX/PB E JULIERME BARBOSA
XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux/PB – CEP. 58.306-000 – CNPJ nº 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo Sr. Mauri Batista da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP – CNPJ: 19.274.072/0001-55, com sede na R ARTUR INACIO DA SILVA, 110, sala 01 – Bairro Araruna – Timbaúba/PE, CEP 55870-000, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) Julierme Barbosa Xavier, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL.

§1º O presente termo de contrato decorre da Tomada de Preços nº 00001/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

§1º O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO**, conforme quantitativos abaixo indicados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND.	VLR UNIT	TOTAL EST.
1	TREINAMENTO NA EQUIPE CONTÁBIL DO CONTRATANTE, VERIFICAÇÃO DIÁRIA NOS REGISTROS CONTÁBEIS ELABORADOS PELA EQUIPE DA ENTIDADE,	10	MÊS	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

	AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE CRÉDITOS ESPECIAIS; AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE PROJETOS QUE TRATAM DE LEGISLAÇÃO DE AUMENTO DE REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E SEU IMPACTO NO ORÇAMENTO; PREPARAÇÃO DE PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL; PARECER SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; CONSULTA SOBRE ASSUNTOS CONTÁBEIS E ECONÔMICOS FINANCEIROS; ENCERRAMENTO DE BALANCETES MENSIS E COMPATIBILIZAÇÃO DOS DADOS E ENTREGA ATRAVÉS DO SISTEMA SAGRES; ELABORAÇÃO DO RGF E COMPATIBILIZAÇÃO E ENTREGA AO TESOUREIRO NACIONAL.				
2	BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	1	UND	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
TOTAL				R\$ 49.500,00	

§2º A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

§1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

01.031.2000.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA;

3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

§2º As classificações orçamentárias acima descritas poderão ser alteradas a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

Instituída em 10 de novembro de 1960

48

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (i \times 100)$$



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

689

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

§ 1º O prazo de vigência do Contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerando a data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

§ 1º Caberá a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX:

- a) Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da CONTRATADA ao local de entrega dos produtos/prestação dos serviços nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos/prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- c) Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos/prestação dos serviços objeto deste processo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- f) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

490

Fatura do Material.

h) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1º Caberá à licitante vencedora:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produtos/prestação dos serviços, tais como: Salários; Seguros de acidente; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte; e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

d) Responder pelos danos causados diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

e) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto /prestação dos serviços licitado;

f) Efetuar a entrega do produto /prestação dos serviços licitado objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, no prazo estipulado em contrato.

g) Comunicar ao Setor Solicitante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

491

os esclarecimentos que julgar necessário;

h) Justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;

i) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

j) Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

k) Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo, durante toda a execução do futuro termo contratual.

l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto/prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;

n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

o) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

4/12

p) A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§ 1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, "d" e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

§1º Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A prestação dos serviços licitado deve ser realizada em parte física das instalações CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE, constante na ordem de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

§1º Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

LAB

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das folhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO DO CONTRATO:

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93,
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

494

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

695

pagamentos a serem efetuados.

§ 4º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 8º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da



4/6

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 10º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 11º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º É vedado à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX durante a vigência do contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste processo, salvo se houver prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; e
- c) a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste processo.
- d) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- e) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

44

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

§ 1º Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO:

§ 1º As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de BAYEUX/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bayeux/PB, 25 de Março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36
MAURI BATISTA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA



488

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO
Instituída em 10 de novembro de 1960

JULIERME BARBOSA Assinado de forma digital por
XAVIER:03129838406 JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Caixa: 2022.00.25-1.25038-03/00

JULIERME BARBOSA XAVIER – EPP
CNPJ: 19.274.072/0001-55
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Isabel Cristina de Araújo Oliveira - CPF: 676.642.704-30.
2. Mariaolinângela de Barros Dias - CPF: 885.393.564-35
Oliva



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIERME BARBOSA XAVIER
CNPJ: 19.274.072/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:29:45 do dia 03/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2022.

Código de controle da certidão: 3669.2B7D.AE6C.E13E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000001845011-39

Data de Emissão: 21/03/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 18.274.072/0001-65

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até 18/06/2022 devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: RUA DR. ALCEBIADES, 276-CENTRO Telefone: (81)3631-3485 CNPJ: 11.361.804/0001-60

501

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quito com os tributos do cadastro mercantil até 03/02/2022

Contribuinte: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP.		Inscrição Mercantil: 342851
Localização: RUA ARTUR INACIO DA SILVA, 110, , ARARUNA		Sequencial: 1628
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Q.O L,17
Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIER-EPP.		Cadastro Imobiliário: 01.01.147.0117.001
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
19.274.072/0001-55		342851
Código Atividade Principal: 6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE	Código Atividade Sec.: 6202300 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS	
Início Atividade: 14/08/2015	Validade: 04/04/2022	
Observações: Válido por 59 dias.		
VIA INTERNET		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

B0A86F7D9A1709AB8CC3F5FE3934C6CC5FDB09D8

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.274.072/0001-55
Razão Social: JULIERME BARBOSA XAVIER EPP
Endereço: PC CARLOS LIRA 11 APTO 01 SL 02 / CENTRO / TIMBAUBA / PE / 55870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2022 a 14/04/2022

Certificação Número: 2022031619044291845373

Informação obtida em 21/03/2022 14:45:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: JULIERME BARBOSA XAVIER

INSCRIÇÃO: 19.274.072/0001-55

DATA E HORA DA EMISSÃO: 14/03/2022, às 12:16:21, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º, parágrafo único da Portaria MTE n° 1.421/2014, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: GR592JSDTU

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



504

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**

Instituída em 10 de novembro de 1960

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 12/2022; 2. TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36; 5. CONTRATADO: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55 - Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). 6. FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários. 7. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022. 8. PRAZO: 31/12/2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PR, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 00001/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇETES MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PR, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, fundamentado no parecer final da comissão permanente de licitação e no parecer jurídico, em favor da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Flando o vencedor desde já convocado para no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato.

Bayeux/PR, 21 de Março de 2022.

MAURI BATISTA DA SILVA
Presidente





Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005



Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camaraBayeux.pb.gov.br

25 de março de 2022

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Maíri Batista de Silva
1º Vice-Presidente	Ver. Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Josimar Azeite Varsalle
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Passos
1ª Secretária	Ver. Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2ª Secretária	Ver. Sandoval Veríssimo da Sousa Filho
3ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
4ª Secretário	Ver. Hermerson Galdino da Silva

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Hermerson Caminhoneiro
Ver. Betinho da RS
Ver. França

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Betinho da RS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Pastor Josimar Varsalle
Ver. Cal do Sesi
Ver. Val da Nordece

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. França
Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Dani Dantas
Ver. Nildo da Casa Branca
Ver. Pastor Josimar Varsalle

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Val da Nordece
Ver. Betinho da RS
Ver. Cal do Sesi

COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. Betinho da RS
Ver. Rosiene Sarinho

Ver. Hermerson Caminhoneiro

COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. França
Ver. Dani Dantas
Ver. Rosiene Sarinho

SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CARA BEVERAGEE DIÁRIO
Instituído em 10 de agosto de 1989

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 120812; 2. FORMA DE PREÇOS Nº 0000002; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS E CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO CLE/PA, PARCELERAS ESPECIALIZADAS CONTÁBEIS E FINANCEIRAS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIRAS E TRABALHISTAS INERENTES À CRIAÇÃO DO SERVIÇO; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 06.064.972/0001-56; 5. CONTRATADO: JULIENNE BARBOSA NAVIER - INP - CNPJ: 02714972/0001-53 - Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarente e nove mil e quinhentos reais); 6. FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários; 7. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022; 8. PRAZO: 30/12/2022.

Av. Paraíba, 1411 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP: 56.160-000 - CNPJ: 06.064.972/0001-56
Fone: (33) 3334-1234
www.camaraBayeux.pb.gov.br

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSENÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 0001/2022

Terra pública que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 20 de Abril de 2022, na sala da referida comissão, sediada na Rua Terra Baldana de Nabrega, S/N - Centro - Assenção - PB. Nesta mesma local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/90; e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34661143. E-mail: licitacao@assencacao.pb.gov.br.

Assenção - PB, 18 de Março de 2022

JOÃO PAULO SOUZA GALDINO
Presidente da ComissãoPrefeitura Municipal
de Pilõesinhos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOESINHOS

CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0009/2022

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo tipo passageiro, destinado a secretaria de Assistência Social deste município. O Pregoeiro convoca e comparecimento dos participantes: ALLYLSON PESSOA DOS SANTOS EIRELI, APS TRANSPORTES E LOCAÇÃO LTDA., BARBOSA & SAMPAIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., CAIO CESAR AZEVEDO LUDGERIO, DNA SERVIÇOS, ENTERTENIMENTOS, PROMOCOES E LOCAÇÕES EIRELI, ERYKA M R AGOSTINHO, EURLANDIA DAS DORES COSME, FLAMMIR BARBOSA LEITE EIRELI, JOÃO PAULO ALAÍDO DOS SANTOS, JOSE WILSON SANTOS, JOSENELO VICENTE DOS SANTOS 0212375648, LOTUS LOCAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI, MARIA DAS GRACAS RODRIGUES MENDOS LEITE, PAULO CESAR LAVAREZ CORREIA, RODRIGO DIEGO SOARES SANTOS, VALDEIR DE SOUSA CAMILO 0694044499, para fase de licitação verbal, que será realizada no dia 07 de abril de 2022 às 11:00 horas. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 3.555/08. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, sediada na Rua Manoel Alves, 36 - Centro - Pilõesinhos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99167-0794.

Pilõesinhos - PB, 18 de março de 2022

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILOESINHOS

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

O Pregoeiro Oficial convoca o adiamento do Pregão Presencial nº 0001/2022, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA COM A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO, POR OCASIÃO DA SEMANA SANTA 2022, para o dia 31 de Março de 2022 às 10:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Manoel Alves, 36 - Centro - Pilõesinhos - PB. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: joaofilho_85@hotmail.com.

Pilõesinhos - PB, 28 de Março de 2022

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro OficialCâmara Municipal
de Bayeux

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX/PB, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Proposta Licitatória na Modalidade TOMADA DE PREÇOS de nº 0001/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCU/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, fundamentado no parecer final da comissão permanente de licitação no parecer jurídico, em favor da empresa JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55, no valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais). Ficando o vencedor de posse do veículo necessário para o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura do Contrato.

Bayeux/PB, 21 de Março de 2022.

MARLEI BATISTA DA SILVA
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 12/2022; 2. TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2022; 3. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANÇOS MENSAIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCU/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO; 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX - CNPJ: 08.606.972/0001-36; 5. CONTRATADO: JULIERME BARBOSA XAVIER - EPP - CNPJ: 19.274.072/0001-55 - Valor Global: R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais); 6. FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários; 7. DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022; 8. PRAZO: 11/12/2022.

Câmara Municipal
de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2022

Terra pública que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Abnias Rosa, S/N - Nova Palmeira - Nova Palmeira - PB, às 11:00 horas do dia 15 de Abril de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA. Recursos previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/08 e legislação pertinente, considerando as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 988250096. E-mail: camaranovapalmeira@nopalmeira.pb.gov.br.

Nova Palmeira - PB, 24 de Março de 2022

MISAEL MATO DA SILVA CUNHA
Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2022

No teor dos elementos carterários do respectivo Edital de Meio de Matéria que instrui o processo e observada a parecer da Assessoria Jurídica, referente a inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO a sua vigência: ANA CRISTINA DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 26.400,00.

Nova Palmeira - PB, 04 de Março de 2022

GILVAN BANTAS DE MENDONÇA
Presidente

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2022. DOAÇÃO: Recursos Próprios do Poder Legislativo. 01 - Legislação 031 - Ação Legislativa 1001 - Gestão de Serviços Institucional (Poder Legislativo) 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas 2.2.90.20.01 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Palmeira - CT Nº 0001/2022 - 04.03.22 - ANA CRISTINA DE CASTRO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 26.400,00.

ATOS EMPRESARIAIS

LICENÇAS

A PRONTAUTO SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 01.323.631/0001-04 torna pública que recebeu da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de OPERAÇÃO de Nº 224/2022 para concerto de veículos em geral a venda de peças, Situada à Rua Dr. Antônio Moacyr Dantas Cavalcanti, Nº 224 - Parque Esperança - Cabedelo/PB, conforme processo Nº 224/2022. (Conforme Resolução CONAMA 006 de 24/01/1988).

PIT STOP COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA (CNPJ) 42.522.676/0001-27 torna pública que recebeu da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo a Licença de Operação para Comércio de Alimentos e Bebidas situada a Rod. BR 230 KM 05 Quadra 1 - O Vitório Cardoso



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2022 às 18:03:21 MAURI BATISTA DA SILVA alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 07240/22.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bayeux

Número da Licitação: 00001/2022

Data de Publicação: 25/01/2022

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/03/2022

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Bayeux

Modalidade: Tomada de Preços

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 74.800,00

Valor: R\$ 49.500,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 49.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JULIERME BARBOSA XAVIER EPP

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 19.274.072/0001-55

Proposta 1 - Situação: Vencedora

João Pessoa, 08 de Abril de 2022



Assinado Eletronicamente

certificado LC 1998, alterado pelo LC 910/2019 e
pelo Regulamento Interno, alterado pelo
RA TC 15/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/04/2022 às 18:05:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 34972/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Câmara Municipal de Bayeux, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por MAURI BATISTA DA SILVA,

Número do Contrato: 000000122022

Data da Publicação: 29/03/2022

Data da Assinatura: 25/03/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 49.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DOS BALANCETES MENSIS, COM TODOS OS DEMONSTRATIVOS E ANEXOS EXIGIDOS PELAS NORMAS DO TCE/PB, PARECERES ESPECIALIZADOS CONTÁBEIS E FINANCEIROS, ESCLARECIMENTOS SOBRE ASSUNTOS FISCAIS, FINANCEIROS E TRABALHISTAS INERENTES A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Contratado (Nome): JULIERME BARBOSA XAVIER EPP

Contratado (CNPJ): 19.274.072/0001-55

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	74a526b4bb1e0f9c77098c0280c50f30
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	a6ddee3875cc98ebf066fb5e1633eb48
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	69f716fb820d8256b4726e8b26b5acc3

João Pessoa, 08 de Abril de 2022



Assinado Eletronicamente

conforme LC 1050, alterada pela LC 912/2001 e
pelo Regimento Interno, assinado pelo
HR TC: 102001

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB